

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça



Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data	12/12/2024
Descrição	Expedido o mandado de pagamento nº 3043365 para o Banco do Brasil.

PODER JUDICIARIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 3043365

Comarca	Vara/Serventia
RIO DE JANEIRO	3 VARA EMPRESARIAL
Numero do Processo	
0172177-59.2023.8.19.0001	
Autor	Reu
ASTRO NAVEGACAO LTDA - EM RECU	ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA - E
CPF/CNPJ Autor	CPF/CNPJ Réu
25.129.176/0001-79	42487983000182
Data de Expedicao	Data de Validade
09/12/2024	07/06/2025

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	49.154,09	Calculado em.....:	09.12.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Banco.....:	000000341	Nome Banco.....:	ITAU UNIBANCO
Agência.....:	310		
Conta/Dv.....:	00.000.050.038-4		
Tipo Pessoa Conta....:	Juridica	CNPJ Titular Cta.:	30.835.559/000
Beneficiario.....:	LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS		
CPF/CNPJ Beneficiario:	30.835.559/0001-00		
Tipo Beneficiario....:	Juridica		
Conta/Pcl Resgatada..:	4500119230255 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 13/12/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de novembro de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 176.354

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Astro Navegação Ltda – em Recuperação Judicial

Novembro de 2024

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Astro Navegação Ltda – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade de novembro de 2024 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

1) Principais Andamentos do Processo	4
2) Histórico	4
3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial	5
4) Atividades da Administração Judicial	6
Manifestações do Administrador Judicial	6
Atendimentos	6
Diligências	6
5) Relação de Credores	9
6) Análise Contábil e Financeira	10
7) Conclusão.....	11



1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
08/12/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	3
14/12/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	1.761
23/02/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	1.971
07/03/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	1.999
22/03/2024	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
15/02/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	1.814
18/04/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	2.129
13/09/2024	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2.790
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

2) Histórico

A Astro Navegação S.A. foi constituída em 2016, com objetivo de navegação marítima, apoio marítimo, apoio portuário e transporte marítimo de cabotagem.

A Recuperanda opera exclusivamente como prestadora de serviços, vencendo junto à Petrobras, licitações para operação de embarcações afretadas de terceiros. As embarcações da Astro Navegação são afretadas a casco nu à



Astromarítima e a outras empresas que possuam ativos disponíveis, como Petrobras e PetroRio.

O histórico da empresa está ligado ao desenvolvimento de novos formatos de operação dentro do mercado de afretamento, com a diminuição de burocracia, separação de atividades e especialização dos profissionais envolvidos.

3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial

A Astro Navegação Ltda. – em Recuperação Judicial aponta, no pedido de recuperação judicial, seis fatores determinantes para o agravamento da crise econômico-financeira:

- (i) o impacto da pandemia no mercado;
- (ii) exigências sanitárias da sua principal parceira comercial, que gerou impactos negativos no fluxo de caixa da Astro Navegação;
- (iii) aumento dos juros e o encarecimento do crédito e dos insumos;
- (iv) inflexibilidade da sua principal parceira;
- (v) rescisão contratual pela Petrobras, com a suspensão das atividades da embarcação Astro Badejo;
- (vi) aplicação de multas e sanções pela Petrobras.

4) Atividades da Administração Judicial

Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de recuperação judicial no mês de novembro de 2024.

Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (rjastronavegacao@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõem à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu Credores no mês de novembro de 2024.

Diligências

O Administrador Judicial informa que visitou a sede da recuperanda no dia 30/10/2024 às 14:00, situada à Rua Francisco Eugênio, 268 – São Cristóvão, Rio de Janeiro, e foi recebido pela Sr. Flavia Paiva, sócio da Arm Gestão, empresa contratada pela Astro Marítima para realizar a gestão financeira da Recuperanda. Em seguida, foram tratados os seguintes assuntos:

- Andamento processual
- Despesas com locação de salas
- Status das operações futuras e em andamento
- Alterações no quadro de funcionários

O Administrador Judicial em diligência à sede da recuperanda, visitou as seguintes áreas de operação da empresa:



Figura 1- Sala da Diretoria

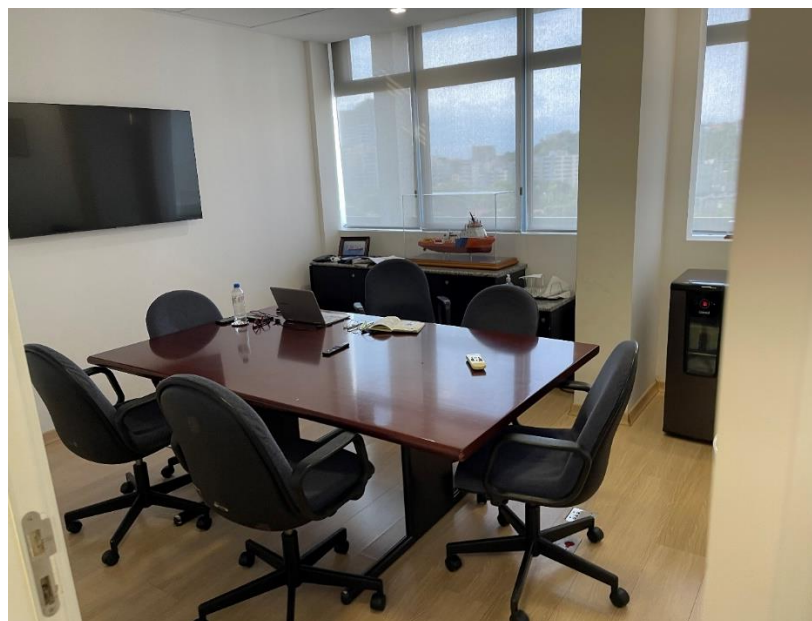


Figura 2 - Sala de reunião



Figura 3- Colaboradores da parte administrativa da empresa



Figura 4 - Área da empresa com suprimentos, manutenção e T.I.

5) Relação de Credores

A relação de nominal de credores foi juntada à petição inicial no id. 1.231, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

A relação possui o total de 699 (seiscentos e noventa e nove) credores, sendo 319 (trezentos e dezenove) trabalhistas, 351 (trezentos e cinquenta e um) quirografários e 29 (vinte e nove) ME/EPP.

O total dos créditos é de R\$38.793.178,16 (trinta e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

A classe III tem a maior evidência na relação, a qual representa 85,18% (oitenta e cinco inteiros e dezoito centésimos por cento) do total dos credores, conforme quadro a seguir:

Art. 51, inciso III			
CLASSE	VALOR (R\$)	QUANT	%
I	R\$ 4.902.361,70	319	12,64%
III	R\$ 33.045.928,35	351	85,18%
IV	R\$ 844.888,11	29	2,18%
TOTAL	R\$ 38.793.178,16	699	100,00%

A Administração Judicial informa que o edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 07/03/2024, conforme id. 1.999.

6) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial solicitou a seguinte documentação, do período de abril a outubro de 2024, no dia 18/11/2024:

- Balancete Mensal;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- Relatório da Situação Fiscal - Secretaria da Receita Federal atualizado;
- Relatório dos processos de parcelamento tributário;
- Relatório de pagamentos realizados no mês;
- Relatório de recebimentos auferidos no mês;
- Extratos bancários de todas as contas correntes e contas de aplicação do mês.

Neste sentido, comunica que a documentação não foi apresentada, razão pela qual não foi possível realizar o exame contábil e financeiro.

7) Conclusão

Em razão da ausência da documentação contábil, a análise financeira das atividades da Recuperanda restou prejudicada para a composição do atual relatório.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/12/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:

cap03vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Distribuído em : 08/12/2023

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Administrador Judicial: LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202406451788 - Petição - A.J manifestação - decisão id. 2.807 - Assinado.pdf de tipo Petição de fls. 4091 à 4098.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2025.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça



Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em	18/12/2024
Data	18/12/2024
Informações	CERTIFICO que desentranhei as peças de fls. 4078/4089, a fim de juntá-las no anexo 1, relativo aos relatórios mensais do AJ.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/12/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representado por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, perante Vossa Excelência, em atenção à decisão de id. 2.807, se manifestar na forma que passa a expor.

A presente manifestação abordará:

- (i) Relação de credores do Art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 e o desentranhamento da petição de id. 4.091;
- (ii) Acórdão no AI 0026521-40.2024.8.19.0000 – Reforma dos honorários da Administração Judicial;
- (iii) Id. 2.209 – Manifestação da PGE, informando a inexistência de débitos da Recuperanda com o Estado do Rio de Janeiro;
- (iv) Id. 2.439 – A inexistência de qualquer defeito/vício alegado pela requerente, bem como a extemporaneidade da divergência apresentada;
- (v) Id. 2.634 - Necessidade do credor habilitar seu crédito na Recuperação Judicial para recebimento dos valores que lhe são devidos, conforme determinado na conciliação judicial;
- (vi) Id. 2.664 - Intimação da União para que tão logo seja concluída a transação, informe ao Juízo, ante a necessidade do AJ

informar as dívidas tributárias no Relatório Mensal de Atividades e o elucidar o impacto destas no processo de Recuperação Judicial.

1 – Relação de credores do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 e desentranhamento da petição de id. 4.091

A Administração Judicial informa ter constatado erro material quanto a soma dos créditos indicados na relação de credores prevista no art. 7º, §2º, da Lei n 11.101/2005.

Verificou-se que ocorreu um erro sistêmico na soma desses créditos, haja vista que não levou em consideração o crédito da Petrobrás, no valor de XXX. Ressalta que os créditos e os credores estão corretos e não merecem revisão, sendo a única ressalva a soma dos valores.

Por essa razão, uma vez retificado o erro material mencionado, a Administração Judicial serve-se da presente para retificar a soma dos créditos da relação de credores apresentada, pela relação apensa à presente manifestação.

Por fim, requer o desentranhamento da petição de id. 4.091, ante a constatação de erro material supramencionado.

2 – Agravo de Instrumento nº 0026521-40.2024.8.19.0000 – Honorários do Administrador Judicial

Inicialmente, trata-se de Agravo de Instrumento movido pelo Ministério Público, em face da decisão que deferiu a distribuição por dependência da recuperação judicial da Astro Navegação Ltda ao processo anterior de recuperação judicial da Astromarítima Navegação S/A.

Ademais, a decisão recorrida homologou os honorários do AJ em 4% dos créditos sujeitos à recuperação judicial, totalizando o valor de R\$1.551.727,12 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e doze centavos) a título de honorários do AJ.

A 19ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, no Agravo de Instrumento nº 0026521-40.2024.8.19.0000, de relatoria do Desembargador Renato Lima Charnaux Sertã, deu parcial provimento ao recurso, senão vejamos:

Por tais razões e fundamentos, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO apenas para reduzir a remuneração do administrador judicial para que corresponda a 2,5% (dois e meio por cento) dos créditos submetidos à recuperação judicial, a ser pago, após o abatimento de eventuais quantias já recebidas, em 30 parcelas iguais e consecutivas com periodicidade mensal.

O Administrador Judicial requer a homologação dos honorários no percentual de 2,5% dos créditos submetidos à recuperação judicial, que atualmente perfaz o valor de R\$ 40.406.070,42 (quarenta milhões, quatrocentos e seis mil, setenta reais e quarenta e dois centavos).

Portanto, os honorários alcançam o valor de R\$1.010.151,76 (um milhão, dez mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), em 30 parcelas mensais de R\$ 33.671,73 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

Créditos sujeitos à RJ	R\$ 40.406.070,42
Acórdão	2,50%
Honorários do AJ	R\$ 1.010.151,76
Valor da mensal da parcela (30x)	R\$ 33.671,73

O Administrador Judicial informa que, desde a assinatura do termo de compromisso em janeiro/2024 (id. 1.796) até dezembro/2024, 12 parcelas dos honorários do AJ deveriam ter sido pagas, totalizando o valor de R\$404.060,76 (quatrocentos e quatro mil, sessenta reais e setenta e seis centavos).

Contudo, a Recuperanda pagou 4 parcelas de R\$ 51.724,24 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), totalizando o valor de

R\$ 206.896,96 (duzentos e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Neste sentido, o auxiliar do juízo elucida que a Recuperanda está em atraso com o valor de R\$ 197.163,80 (cento e noventa e sete mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos), no que concerne aos honorários do AJ que deverão ser pagos de forma imediata.

Honorários AJ (jan/24 a dez/24)	R\$	404.060,76
Valor depositado	R\$	206.896,96
Valor em atraso	R\$	197.163,80

Por fim, o Administrador Judicial requer a homologação dos honorários no valor mensal de R\$ 33.671,73 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) e que os mandados de pagamento sejam expedidos de forma sucessiva.

3 – Item 2 da decisão de id. 2.807 – Id. 2.209

Trata-se de petição apresentada pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, em que se informa a inexistência de débitos da Recuperanda com o Estado de Rio de Janeiro, juntando a Certidão de Dívida Ativa para tanto.

Desta forma, o Administrador Judicial informa ciência da inexistência de débitos da Recuperanda com o Estado do Rio de Janeiro.

4 – Item 5 da decisão de id. 2.807 – Id. 2.439 – Oceanpact Serviços Marítimos S/A

Trata-se de petição apresentada pela Oceanpact Serviços Marítimos S/A, pela qual indica que não ocorreu a intimação dos credores na forma prevista em Lei e que o edital do Art. 52, §1º da Lei 11.101/2005 (id. 1.985) seria nulo.

Ademais, requer seja decretada a nulidade do edital e a intimação do Administração Judicial para providenciar sua publicação ou alternativamente, receber a divergência encaminhada pela requerente.

O Administrador Judicial informa que conforme previsto no art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, o Juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, senão vejamos:

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

§ 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterà:

I – o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

II – a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

III – a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei.

Neste sentido, o Juízo na decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, no id. 1.761, determinou a publicação do edital de forma simplificada:

5. Expeça-se e publique-se o edital previsto no §1º, do art. 52 da Lei nº 11.101/05, no qual conterà, **de forma simplificada**, o resumo do pedido da devedora e da presente decisão que defere o processamento da recuperação judicial; a informação de que a relação nominal dos credores, discriminando o valor atualizado do crédito e sua classificação, será disponibilizada no site do ETJRJ e do Administrador Judicial para consulta dos interessados; e a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos (**grifo nosso**)

A Administração Judicial informa que conforme preceitua o art. 7º, §1º, após a publicação do edital previsto no art. 52, §1º, os credores têm o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao AJ, as habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados.

Assim, uma vez que o edital foi publicado em 07/03/2024 (id. 1.985), o prazo para apresentação de divergências ao Administrador Judicial se esgotou em 22 de março de 2024 e, como a OceanPact apresentou a divergência em 10/06/2024, quase 3 meses após findo o prazo legal, deve ser considerada extemporânea.

Ante o exposto, a Administração Judicial informa que o edital é válido e não apresenta qualquer defeito/vício alegado pela requerente, bem como indica que a divergência foi apresentada fora do prazo legal.

5 – Item 7 da decisão de id. 2.807 - Id.2.634 – Ofício da 7ª Vara do Trabalho de Natal

Trata-se de ofício remetido pelo Ilmo. Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Natal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, pelo qual requer seja reservado o crédito derivado do processo nº 0000395-24.2024.5.21.0007, no valor de R\$ 25.593,60 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Inicialmente, a Administração Judicial informa que, a Recuperanda reconheceu a dívida por conciliação judicial e restou acordado que o valor deve ser habilitado junto ao processo de recuperação judicial.

Neste sentido, informa que não foi localizado nenhum incidente de habilitação de crédito ajuizado pelo credor trabalhista.

Assim, serve-se da presente para informar acerca da necessidade do credor habilitar seu crédito na Recuperação Judicial para recebimento dos valores que lhe são devidos, conforme art. 8 e seguintes da Lei 11.101/2005.

6 – Item 8 da decisão de id. 2.807 - Id.2.664 – União

Trata-se de petição da União, pela qual informa a existência de débitos da Recuperanda com a Fazenda Nacional, no valor de R\$ 29.317.575,31 (vinte e nove milhões trezentos e dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Ademais, elucida que a Recuperanda deve a título de FGTS o valor de R\$ 1.264.777,74 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinados a diversos trabalhadores e ao próprio Fundo. Por fim, indica que as dívidas podem ser objeto de transação bem como, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial.

A Recuperanda, no id. 3.997, informou que ainda não alcançou uma composição no que concerne aos débitos em comento, mas realizaram uma reunião para debater as condições do parcelamento proposto.

Neste sentido, o Administrador Judicial requer que seja intimada a União para que tão logo seja concluída a transação, informe ao Juízo, sobre o resultado do acordo, visto que conforme previsão da Recomendação 72 do Conselho Nacional de Justiça, é necessário que o Administrador Judicial informe no Relatório Mensal de Atividades as dívidas tributárias, bem como informa que tais dívidas impactam de forma significativa o processo de Recuperação Judicial.

7 – Conclusão

Ante o exposto, esta Administração Judicial serve-se da presente para:

- a) Apresentar a relação dos credores do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005) e requerer o desentranhamento da petição de id. 4.091;
- b) Elucidar que os honorários arbitrados pela 19ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro alcançam a monta de R\$ 1.010.151,76 (um milhão, dez mil, cento e cinquenta e um reais e

setenta e seis centavos), perfazendo 30 parcelas de R\$ 33.671,73 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos);

- c) Indicar que, com base nos honorários arbitrados pela 19ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, após a assinatura do Termo de Compromisso em janeiro/2024, o valor a ser pago pela Recuperanda a título de honorários do AJ perfaz o montante de R\$ 404.060,76 (quatrocentos e quatro mil, sessenta reais e setenta e seis centavos) e que até o momento, o valor pago alcança R\$ 206.896,96 (duzentos e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). Portanto, a devedora está em atraso com o valor de R\$ 197.163,80 (cento e noventa e sete mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos) que deve ser pago de forma imediata;
- d) Requerer a homologação dos honorários no valor mensal de R\$ 33.671,73 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos);
- e) Informar ciência da petição do Estado do Rio de Janeiro, na qual informando a inexistência de débitos da Recuperanda com o Estado do Rio de Janeiro;
- f) Informar a inexistência de defeito/vício no edital do art. 52, §1º da Lei 11.101, id. 1.985, bem como a extemporaneidade da divergência apresentada pela Oceanpact;
- g) Esclarecer a necessidade do credor habilitar seu crédito na Recuperação Judicial para recebimento dos valores que lhe são devidos, conforme determinado na conciliação judicial;
- h) Requerer a intimação da União para que tão logo seja concluída a transação, informe ao Juízo, ante a necessidade do AJ apresentar as dívidas tributárias no Relatório Mensal de Atividades e elucidar o impacto destas no processo de Recuperação Judicial.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2024.



GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

CLASSE	CREDOR	CPF/CNPJ	MOEDA	CRÉDITO - MOEDA ESTRANGEIRA	CRÉDITO EM R\$
I	ADEMILSON GOMES DA SILVA	429.665.314-87	BRL		62.616,65
I	ADENILTON SANTOS	972.721.325-15	BRL		23.706,58
I	ALBERTO JOSE DOS SANTOS	947.017.924-20	BRL		6.495,80
I	ALEX DAMASCENO DE AMORIM	333.997.514-00	BRL		5.915,16
I	ALEX MUNIZ DOS SANTOS	063.816.925-96	BRL		978,08
I	ALEXANDER ALFRED	105.126.747-10	BRL		1.641,76
I	ALEXANDRE MACHADO ALVES	013.926.867-76	BRL		33.066,20
I	ALEXANDRO OLIVEIRA DE SOUSA	012.069.024-18	BRL		4.816,78
I	ALJOMAR COSTA XAVIER	306.396.977-04	BRL		101.942,55
I	AMILTON DOS SANTOS	859.621.985-49	BRL		45.320,55
I	ANSELMO DE OLIVEIRA AZEVEDO	208.073.175-00	BRL		25.855,58
I	ANTONIO FERNANDES DE ANDRADE	129.842.134-91	BRL		167.404,27
I	ANTONIO JORGE BAHIA BANDEIRA	411.414.825-68	BRL		94.499,02
I	ANTONIO RAMOS DE ANDRADE	498.396.674-91	BRL		18.590,58
I	ANTONIO VALDEIR DE SOUZA	099.076.084-75	BRL		40.953,08
I	ARTHUR SILVERIO DE SOUZA VIEIRA	110.203.614-50	BRL		18.417,43
I	AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA DANTAS	597.255.594-87	BRL		11.241,03
I	BRUNO NASCIMENTO VALERIO	119.273.367-32	BRL		1.321,60
I	CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR NETO	086.463.762-49	BRL		218.325,31
I	CARLOS JAMENSON BATISTA DA SILVA	427.679.972-49	BRL		18.839,74
I	CARLOS MARCELO FERREIRA PEDRO	864.084.967-68	BRL		8.965,89
I	CASSIO DE OLIVEIRA MENEZES	083.160.674-63	BRL		26.238,05
I	CASSIO NASCIMENTO DOS ANJOS	082.088.807-95	BRL		2.782,65
I	CONRADO DE OLIVEIRA MANGIFESTE	010.520.967-86	BRL		2.248,47
I	DANIEL URBANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	19.932.956/0001-50	BRL		12.745,38
I	DEVISON SANTOS ARAUJO	823.900.105-04	BRL		44.354,67
I	DENIS FRANCA DA SILVA	478.079.623-72	BRL		50.378,93
I	DEYVID MATIAS DE MENDONCA	080.445.304-79	BRL		20.803,96
I	DOMINGOS SAVIO CARDOSO DE CASTRO	633.569.885-49	BRL		49.893,21
I	EDIVALDO ROLIM DA FONSECA	035.427.094-09	BRL		5.393,61
I	EDIVALDO SANTOS CRUZ	950.682.955-15	BRL		4.654,88
I	EDSON BATISTA DA CONCEICAO	267.323.352-00	BRL		4.054,73
I	EDSON JOSE GARCIA DA SILVA	440.765.922-04	BRL		12.157,37
I	EDVALDO CONCEICAO LIMA	250.763.375-15	BRL		31.440,00
I	ELIAS DOS SANTOS JUNIOR	955.741.665-34	BRL		1.069,85
I	ERIVAN FREIRE DA ROCHA	814.148.384-68	BRL		3.405,69
I	ERMANO HOZANO PIRES JUNIOR	078.958.397-64	BRL		36.879,51
I	EUCLIDES DE SOUZA ARRUDA NETO	074.531.614-01	BRL		95.947,79
I	EVANDRO DRUMOND	592.120.636-91	BRL		13.656,03
I	EVERALDO POUSA FERNANDES	130.552.268-01	BRL		13.159,53
I	FABIANO PERRUT GOMES	077.209.627-96	BRL		8.354,46
I	FABIO LUIZ LUCENA SILVA	020.530.877-57	BRL		46.795,35
I	FERNANDO CESAR SOUSA SANTANA	659.049.313-87	BRL		58.019,83
I	FRANCISCO FELIX DE FARIAS FILHO	101.126.708-06	BRL		12.102,44
I	FRANCISCO JOSE ALVES DE ARAUJO	043.689.322-34	BRL		75.424,48
I	FRANCISCO MARQUES DE MENDONCA FILHO	315.343.924-91	BRL		42.180,23
I	FRANCISCO SILVA DE LIMA	405.955.104-00	BRL		268.550,16
I	GEILSON GOMES DE MELO	027.163.694-70	BRL		13.336,70
I	GEORGE BOMFIM DO SACRAMENTO	901.421.525-87	BRL		19.180,87
I	GERALDO GOMES DE SOUSA JUNIOR	028.474.397-65	BRL		48.037,07
I	GIANCARLO RICHARD M DOS SANTOS	278.677.302-49	BRL		54.854,23
I	GILBERTO GOMES DA SILVA	938.863.904-97	BRL		22.583,39
I	GILMAR SANTOS SOCORRO	267.798.385-00	BRL		3.303,88
I	GUILHERME CALASANS SANTOS	064.394.025-10	BRL		5.123,13
I	HENRIQUE BRAUNA TABOSA	218.691.625-87	BRL		1.540,54
I	HERMES ALVES DA SILVA FILHO	100.841.692-49	BRL		21.933,25
I	HORACIO PIRES GALVAO NETO	499.172.007-97	BRL		65.356,40
I	INAJA SOUZA LIMA	042.646.395-14	BRL		24.622,35
I	ISAAC GOMES DOS SANTOS	016.508.194-55	BRL		1.264,16
I	ISMAEL CEZAR ARMSTRONG LA BANCA	109.057.232-87	BRL		6.156,54
I	ITALO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	638.945.304-30	BRL		56.262,80
I	ITALO ROBERTO DA SILVA VARELA	046.039.364-27	BRL		20.324,04
I	IVANILDO ALVES DOS SANTOS	823.898.535-87	BRL		2.072,80
I	JADY DE OLIVEIRA FERNANDES	018.467.377-10	BRL		1.331,88
I	JOAO CARLOS LEITE DE NORONHA	942.367.207-87	BRL		91.750,65
I	JOAO REUS DE PINHO TEIXEIRA	721.009.667-15	BRL		11.935,15
I	JOCLAIR XAVIER LOPES	054.363.867-76	BRL		24.995,42
I	JORGE LUIZ VIEIRA GARCIA	190.077.522-00	BRL		50.743,08
I	JORGE RIBEIRO ROCHA	478.382.303-06	BRL		60.076,28
I	JOSE AUGUSTO SALVIANO DE SOUZA JUNIOR	043.336.504-88	BRL		18.944,11
I	JOSE CHAVES JUNIOR	432.259.343-72	BRL		24.046,35
I	JOSE EDAILTON ALVES BEZERRA	710.141.877-53	BRL		48.447,04
I	JOSE GENAZIO GOMES OLIVEIRA	464.149.084-87	BRL		1.087,34
I	JOSE MARIA RIBEIRO VIANA	098.610.682-87	BRL		1.150,26
I	JOSE RONNE CHAVES LIMA	037.937.713-69	BRL		35.785,47
I	JOSE WILLIAM FERREIRA	465.691.204-25	BRL		25.182,80
I	JOSENILDO FELIZARDO	082.332.244-05	BRL		36.345,36
I	JOSUE MENDES VIEIRA	729.822.177-91	BRL		592,67
I	KATHLEEN NASCIMENTO DA SILVA	517.224.612-68	BRL		87.228,09
I	KENNEDE DANTAS DE ARAUJO	702.642.014-34	BRL		34.359,27
I	KLEDSON NIXON HESPAHNA DE FREITAS	031.037.537-13	BRL		34.780,74
I	LAEDSON SEVERINO DA SILVA	041.713.784-27	BRL		6.585,73
I	LAZARO OLIVEIRA DOS SANTOS	924.130.055-87	BRL		20.399,11
I	LEIDSON SA DE SOUZA	091.520.907-10	BRL		177.870,02
I	LEOMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO	726.289.954-68	BRL		4.404,84
I	LEONARDO BACURAU VIEGAS CARVALHO	017.779.893-96	BRL		121.282,03
I	LEONARDO CHAGAS COSTA	366.234.905-15	BRL		71.158,17
I	LEONARDO JOSE DA COSTA	075.913.967-90	BRL		49.355,60
I	LEONARDO MORAES MACHADO	816.133.340-87	BRL		37.486,59
I	LUALISSON RIBEIRO GONZAGA DOS SANTOS	013.331.105-88	BRL		13.796,79
I	LUAN LAURO ALVES	074.462.299-93	BRL		16.156,80
I	LUCAS SOUZA SANTOS	146.998.727-94	BRL		723,04
I	LUIZ CARLOS SIMAO DE SOUZA	443.994.644-53	BRL		68.140,20
I	LUIZ LINO DE FRANCA NETO	091.703.364-74	BRL		27.326,27
I	MAICON DA SILVA MAIA	154.161.887-40	BRL		3.024,21
I	MAIQUE ALMEIDA SANTOS	022.342.995-35	BRL		72.534,06
I	MANOEL LUCINILDO DE FREITAS	072.766.084-50	BRL		19.367,11
I	MARCELO FERREIRA DA SILVA GOES	051.352.974-80	BRL		21.980,65
I	MARCELO KAMMRADT	890.697.149-49	BRL		143.017,59
I	MARCOS ANTONIO VIEIRA	481.333.457-15	BRL		11.768,58
I	MARINA MELO PEREIRA	124.149.617-08	BRL		124.914,58
I	MARIO HENRIQUE CARVALHO SILVA	101.961.854-08	BRL		3.882,56
I	MARLUS WAGNER BATISTA DE SOUZA	012.055.374-06	BRL		23.657,02
I	MAURO MARTINS CAVALCANTE	100.271.317-00	BRL		4.142,89
I	MOISES EURICO REBOUCAS	024.071.764-30	BRL		13.178,03
I	NAZARENO SANTOS DE MELO	671.946.994-00	BRL		12.206,01
I	NELSON ANTONIO DE MELLO SILVA	129.630.702-68	BRL		57.867,50
I	OCTACILIO SANTOS MORGADO DIAS	992.004.065-72	BRL		38.978,57
I	PATRICK DE OLIVEIRA BRINCK	074.112.927-29	BRL		40.839,98

CLASSE	CREDOR	CPF/CNPJ	MOEDA	CRÉDITO - MOEDA ESTRANGEIRA	CRÉDITO EM R\$
I	PAULO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	033.468.764-03	BRL		R\$ 2.497,38
I	PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA	721.009.407-59	BRL		R\$ 1.096,25
I	PAULO VICTOR MENDONÇA COSTA	107.347.854-88	BRL		R\$ 4.201,89
I	PAULO VITOR FERREIRA RODRIGUES	115.749.624-50	BRL		R\$ 41.587,04
I	PEDRO BRUNO ALMEIDA GOMES NETO	088.932.634-75	BRL		R\$ 5.457,33
I	RAIFRAN PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	507.623.035-49	BRL		R\$ 18.114,93
I	RAIMUNDO JANCARLOS DE SOUSA CRUZ	036.546.783-94	BRL		R\$ 9.185,75
I	RAIMUNDO JOSE RABELO MENDES	109.050.652-04	BRL		R\$ 141.424,48
I	RAMON ANTONIO GOIS DE MENDONÇA	702.647.244-53	BRL		R\$ 1.796,66
I	RAMON LIMA CARDOSO	110.111.767-26	BRL		R\$ 3.769,65
I	RICARDO DE FREITAS CAVALCANTE	038.802.644-81	BRL		R\$ 85.657,08
I	ROBSON OLIVEIRA OLIMPIO	056.849.593-42	BRL		R\$ 204,76
I	RODOLFO DE LIMA FERREIRA	058.122.654-29	BRL		R\$ 13.515,75
I	RODRIGO TOMAZ DE OLIVEIRA SILVA	102.720.994-73	BRL		R\$ 13.483,37
I	ROMULO MONTEIRO FIGUEIREDO	113.462.917-64	BRL		R\$ 49.968,57
I	ROSCHILD COLONIA SOARES	788.445.845-49	BRL		R\$ 4.404,52
I	ROSEVALDO SILVA DOS SANTOS	366.762.765-34	BRL		R\$ 47.208,20
I	RUBENS FERREIRA DE BRITO	071.962.534-34	BRL		R\$ 76.653,11
I	RUY MARCIONILHO DE CARVALHO AMANCIO	510.437.855-15	BRL		R\$ 5.947,21
I	SAMUEL PEREIRA GOMES	016.789.893-04	BRL		R\$ 27.173,25
I	SHENY RAFAEL QUEIROZ BASTOS	119.681.427-97	BRL		R\$ 2.029,48
I	SIDNEY DE LIMA BARROS	020.279.534-93	BRL		R\$ 3.732,33
I	TIAGO ALMEIDA DE ARAUJO	070.858.014-92	BRL		R\$ 11.337,17
I	TIAGO RODRIGUES DA SILVA	058.650.967-45	BRL		R\$ 48.264,54
I	UESLEY DOS SANTOS RODRIGUES	018.303.645-02	BRL		R\$ 60.585,73
I	WALLISON JONNES FLORES DA SILVA	068.337.014-66	BRL		R\$ 54.535,74
I	WELLINGTON DOS SANTOS BARRETO	060.614.634-21	BRL		R\$ 62.314,98
I	WILSON LOESER DE MENEZES JUNIOR	031.454.195-01	BRL		R\$ 15.185,15
I	YAGO JUNCA COUTINHO	101.083.584-02	BRL		R\$ 283,03
I	ADAILTON DOS SANTOS	664.434.235-34	BRL		R\$ 369,60
I	ADALICIO SILVA DOS SANTOS	390.405.853-34	BRL		R\$ 369,60
I	ADAMI GOMES DA SILVA	027.621.945-71	BRL		R\$ 369,60
I	AFRANIO MARIANO DA COSTA	011.068.024-38	BRL		R\$ 369,60
I	AGNALDO SOUZA PEREIRA	518.381.415-53	BRL		R\$ 369,60
I	AILTON LIMA DE FREITAS	106.024.374-15	BRL		R\$ 572,80
I	ALDO ROBERTO SOUZA SANTOS	360.252.325-04	BRL		R\$ 369,60
I	ALEX DAMASCENO DE AMORIM	333.997.514-00	BRL		R\$ 369,60
I	ALEXSANDRO ROCHA GOMES	668.999.075-34	BRL		R\$ 572,80
I	ANTONIO CARLOS VIANA DOREA	371.313.117-15	BRL		R\$ 572,80
I	ANTONIO DE AQUINO	504.463.807-25	BRL		R\$ 369,60
I	ANTONIO SAMPAIO DA CRUZ	056.632.415-66	BRL		R\$ 369,60
I	ANTONIO SANTANA SILVA	256.552.725-04	BRL		R\$ 369,60
I	ARISTOFANES DE ARAUJO MIRANDA	025.519.197-97	BRL		R\$ 572,80
I	ARLINDO SERGIO DA SILVA	017.056.718-45	BRL		R\$ 572,80
I	ARY TEIXEIRA NETO	783.983.987-87	BRL		R\$ 369,60
I	AYNE VANESSA SANTOS CARVALHO SOUZA	017.878.015-43	BRL		R\$ 369,60
I	BLAYSE FERREIRA BARROSO	016.589.043-62	BRL		R\$ 369,60
I	BRUNO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	108.974.037-97	BRL		R\$ 369,60
I	BRUNO DA SILVA RIBEIRO	050.302.194-63	BRL		R\$ 369,60
I	BRUNO NASCIMENTO CRUZ	915.629.105-15	BRL		R\$ 369,60
I	CARLOS ALBERTO LINS PEREIRA	429.449.964-87	BRL		R\$ 572,80
I	CARLOS ALBERTO SAMPAIO BARROCO	750.032.447-20	BRL		R\$ 369,60
I	CARLOS ANTONIO ALVES PORTUGAL	342.116.243-34	BRL		R\$ 369,60
I	CARLOS ANTONIO DA PAZ DE OLIVEIRA	248.608.755-91	BRL		R\$ 369,60
I	CARLOS ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	357.898.164-87	BRL		R\$ 369,60
I	CARLOS AREAS	059.074.202-78	BRL		R\$ 572,80
I	CARLOS HENRIQUE DIAS DE ARAUJO	144.823.982-68	BRL		R\$ 572,80
I	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	888.474.705-87	BRL		R\$ 369,60
I	CELIO GEOVANE DE MORAES	029.857.393-81	BRL		R\$ 369,60
I	CESAR ROBERTO BEZERRA	702.644.304-68	BRL		R\$ 369,60
I	CESAR ROMERO BURGOS	521.778.662-00	BRL		R\$ 572,80
I	CHARLES CORREIA DE ARAUJO	929.394.575-49	BRL		R\$ 369,60
I	CHARLES FERREIRA DE SOUZA	653.865.665-04	BRL		R\$ 369,60
I	CLAIR MIGUEL FERREIRA	028.252.469-05	BRL		R\$ 369,60
I	CLAUDEMIR DE SOUSA DAVID	600.331.623-08	BRL		R\$ 369,60
I	DANIEL ALVES SALES	072.397.767-43	BRL		R\$ 369,60
I	DANIEL CARLOS GONCALVES	120.965.037-10	BRL		R\$ 369,60
I	DANILO VIEIRA MENDONÇA	015.581.625-00	BRL		R\$ 369,60
I	DAVI PRAXEDES DOS SANTOS	021.282.775-82	BRL		R\$ 369,60
I	DAYANE DE BRITO TEIXEIRA	059.942.994-13	BRL		R\$ 369,60
I	DENISSON RODRIGUES SANTOS	035.636.615-45	BRL		R\$ 369,60
I	DIEGO DOS SANTOS MENDES	128.958.127-48	BRL		R\$ 369,60
I	DIMAS ALEXANDRO RAMOS DOS SANTOS	638.837.914-15	BRL		R\$ 369,60
I	DOMINGOS DE JESUS ALMEIDA	125.694.963-91	BRL		R\$ 369,60
I	EBER VLADIMIR CLAVE GOMES	144.823.202-34	BRL		R\$ 572,80
I	EDCLAN RODRIGUES SANTOS	959.810.475-34	BRL		R\$ 369,60
I	EDER SANDRO JOSE DOS SANTOS	011.335.383-98	BRL		R\$ 369,60
I	EDGAR DE SENA ALMEIDA	035.986.743-09	BRL		R\$ 369,60
I	EDILSON DE JESUS	654.133.185-53	BRL		R\$ 369,60
I	EDILSON SOARES DA COSTA	098.091.124-91	BRL		R\$ 572,80
I	EDIVALDO SILVA DOS SANTOS	229.876.655-04	BRL		R\$ 572,80
I	EDUARDO FERREIRA MARTINS	505.445.197-87	BRL		R\$ 572,80
I	EDVALDO LUIZ DOS SANTOS	605.436.044-20	BRL		R\$ 369,60
I	EDVANIO SANTOS MORAIS	039.510.705-95	BRL		R\$ 369,60
I	EDWILSON DANTAS DE LIMA	518.564.843-00	BRL		R\$ 369,60
I	ELIAS ALVES DE MELO	379.439.364-34	BRL		R\$ 572,80
I	EMERSON CARDOSO SOARES	378.039.302-63	BRL		R\$ 369,60
I	ERALDO RODRIGUES DOS ANJOS	024.515.454-02	BRL		R\$ 369,60
I	ERICK DE LIMA ARAGAO	792.763.773-87	BRL		R\$ 369,60
I	EUDES PINTO RIBEIRO	381.048.223-49	BRL		R\$ 369,60
I	EVANIO SANTOS MORAES	042.016.605-08	BRL		R\$ 369,60
I	EVERTON FELIX DE ANDRADE	777.380.985-20	BRL		R\$ 369,60
I	EZEQUIAS ESTEVAM DE MOURA JUNIOR	761.462.004-68	BRL		R\$ 369,60
I	FABIO ESPINDOLA OLIVEIRA SILVA	842.781.294-91	BRL		R\$ 369,60
I	FAGNER ADRIANO LEMOS GREGORIO	028.607.074-09	BRL		R\$ 369,60
I	FIRMO JOSE LOPES MACIEL	375.094.467-91	BRL		R\$ 572,80
I	FRANCINALDO SARAIVA DE SOUZA	010.634.144-82	BRL		R\$ 369,60
I	FRANCISCO ANTONIO DE ASSIS LEOPOLDO DE ALENCAR	393.761.684-53	BRL		R\$ 369,60
I	FRANCISCO CORDEIRO BARBOSA	094.631.512-49	BRL		R\$ 572,80
I	FRANCISCO CORREIA DO NASCIMENTO	222.622.294-49	BRL		R\$ 369,60
I	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA TORRES	601.266.773-60	BRL		R\$ 369,60
I	FRANCISCO DAS CHAGAS CANUTO	408.871.545-49	BRL		R\$ 369,60
I	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	877.923.624-34	BRL		R\$ 369,60
I	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	268.423.944-49	BRL		R\$ 572,80
I	FRANCISCO JOSE DA SILVA	597.324.584-53	BRL		R\$ 369,60
I	FRANK WILLIAMS BARBOSA COSTA	058.373.654-86	BRL		R\$ 369,60
I	FRANKLIN OLIVEIRA COSTA	044.049.544-09	BRL		R\$ 369,60
I	GEFSON PEREIRA DO NASCIMENTO	009.013.134-75	BRL		R\$ 369,60
I	GESSIMIEL DE SANTANA SANTOS	076.094.515-25	BRL		R\$ 369,60

CLASSE	CREDOR	CPF/CNPJ	MOEDA	CRÉDITO - MOEDA ESTRANGEIRA	CRÉDITO EM R\$	CRÉDITO EM R\$
I	GILTEMBERG DA SILVA SOUZA	013.267.124-70	BRL		R\$	369,60
I	GILTON HENRIQUE DE JESUS SILVA	264.613.405-30	BRL		R\$	369,60
I	HAROLDO BARBOSA DA SILVA	994.181.007-97	BRL		R\$	369,60
I	HAROLDO OLIVEIRA DE SOUZA	029.003.534-16	BRL		R\$	369,60
I	IRAN DE SOUZA SALIBA	158.627.472-49	BRL		R\$	572,80
I	IVISON RIBEIRO SOUSA	946.230.823-34	BRL		R\$	369,60
I	JACKSON DA SILVA	422.907.085-34	BRL		R\$	369,60
I	JANISSON LIMA SOUSA	039.224.765-89	BRL		R\$	369,60
I	JEAN CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	956.807.483-04	BRL		R\$	369,60
I	JEFERSON SEVERIANO VIEIRA LIMA	840.955.633-20	BRL		R\$	369,60
I	JOALDO FEITOSA DOS SANTOS	661.632.425-72	BRL		R\$	369,60
I	JOAO GUEDES PEREIRA	854.663.524-20	BRL		R\$	369,60
I	JOAO LOPES DOS SANTOS	880.445.307-97	BRL		R\$	369,60
I	JOAO MARIA RODRIGUES	025.446.264-29	BRL		R\$	369,60
I	JONAS CRISTOVAM DE LIMA	463.737.484-72	BRL		R\$	369,60
I	JONATHA SANTOS LEITE	030.188.375-09	BRL		R\$	369,60
I	JORGE LUIZ DA LUZ	547.949.279-91	BRL		R\$	369,60
I	JORGE LUIZ LABRE	619.889.957-87	BRL		R\$	572,80
I	JOSAFÁ PAULINO DE SANTA BRIGIDA	314.946.417-04	BRL		R\$	572,80
I	JOSE ABEL DOS SANTOS	382.095.355-87	BRL		R\$	369,60
I	JOSE ALVES FILHO	307.744.114-49	BRL		R\$	369,60
I	JOSE AQUINO SOARES	703.658.657-53	BRL		R\$	369,60
I	JOSE EUDIMAR DE OLIVEIRA FILHO	011.461.124-67	BRL		R\$	369,60
I	JOSE MARIA DA SILVA MAFRA	137.533.392-53	BRL		R\$	572,80
I	JOSE MARIO EVANGELISTA CARVALHO	248.129.435-15	BRL		R\$	572,80
I	JOSE NILTON DE MELO SILVA	741.207.434-20	BRL		R\$	369,60
I	JOSE RODRIGUES NUNES	189.233.805-04	BRL		R\$	369,60
I	JOSE SERGIO DE SOUSA	121.307.532-72	BRL		R\$	572,80
I	JOSEANDSON SANTANA SANTOS	478.859.045-04	BRL		R\$	369,60
I	KAIQUE RAMON SANTOS VIEIRA	083.306.565-35	BRL		R\$	369,60
I	KENNEO RUAN SANTOS VIEIRA	054.286.525-43	BRL		R\$	369,60
I	KLAUDEMIR ROBERTO DUARTE	099.275.234-59	BRL		R\$	369,60
I	KLEIBER JOSE DE LIMA MENDES	629.070.264-53	BRL		R\$	369,60
I	KLEINER VICENTE DOS SANTOS	725.383.411-91	BRL		R\$	369,60
I	LANDE MARO DO NASCIMENTO	090.508.174-91	BRL		R\$	369,60
I	LEANDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	026.843.535-90	BRL		R\$	369,60
I	LUCAS DOS SANTOS SILVA	030.160.375-80	BRL		R\$	369,60
I	LUCAS RODRIGUES LOPES	073.853.854-00	BRL		R\$	369,60
I	LUIS CLAUDIO SOUZA MARTINS	001.921.665-30	BRL		R\$	369,60
I	LUIZ CARLOS GONCALVES	484.043.149-34	BRL		R\$	369,60
I	MANASSES SOUSA LINS	769.757.545-00	BRL		R\$	369,60
I	MANOEL ANTONIO CHAVES	382.694.307-49	BRL		R\$	572,80
I	MANOEL HENRIQUE DOMINICI SOARES	686.804.653-72	BRL		R\$	369,60
I	MANOEL TOMAZ CORREA CARDOSO	132.983.212-49	BRL		R\$	572,80
I	MARCIO NOBREGA DA SILVA	059.256.014-75	BRL		R\$	369,60
I	MARCOS ANTONIO PIO BEZERRA	955.588.617-20	BRL		R\$	572,80
I	MARCOS ANTONIO DE SOUZA FERREIRA	465.595.074-91	BRL		R\$	369,60
I	MARCOS GASPAR LIMA	419.691.703-87	BRL		R\$	369,60
I	MARCUS ANTONIO RIBEIRO	160.985.604-04	BRL		R\$	369,60
I	MATHEUS DO ESPIRITO SANTO	048.933.705-88	BRL		R\$	369,60
I	MICHEL DOS SANTOS ABREU	777.389.343-87	BRL		R\$	369,60
I	MOACIR FERNANDES CHAVES JUNIOR	601.869.663-00	BRL		R\$	369,60
I	MOISES EURICO REBOUCAS	024.071.764-30	BRL		R\$	369,60
I	MOISES MAXIMO DA SILVA	814.116.004-44	BRL		R\$	369,60
I	NADISON DIAS DE OLIVEIRA	086.868.107-56	BRL		R\$	572,80
I	NADISON DOS SANTOS	013.759.165-99	BRL		R\$	369,60
I	NEIVALDO DOS SANTOS ANDRADE	326.981.355-49	BRL		R\$	572,80
I	NELSON CARLOS PENHA JUNIOR	007.729.905-14	BRL		R\$	369,60
I	NILSON NOGUEIRA CHAGAS	311.459.146-91	BRL		R\$	369,60
I	NORMAN REVELLES DE ANDRADE	887.586.647-34	BRL		R\$	369,60
I	OSEAS SILVA DO CARMO	342.825.723-53	BRL		R\$	369,60
I	PAOLO PATRICIO DA SILVA	938.884.904-30	BRL		R\$	369,60
I	PAULO ROBERTO ALVES DA CRUZ	517.316.907-97	BRL		R\$	572,80
I	PAULO SILAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	098.597.722-15	BRL		R\$	572,80
I	PEDRO RENALDO SAMPAIO PINHEIRO	350.777.277-91	BRL		R\$	572,80
I	RAIFRAN PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	507.623.025-49	BRL		R\$	369,60
I	RAIMUNDO HELIO GOMES JUNIOR	007.037.443-05	BRL		R\$	369,60
I	RAIMUNDO SERGIO SILVA PINHEIRO	459.799.602-87	BRL		R\$	369,60
I	RAPHAEL LIMA DE SOUSA	025.058.503-05	BRL		R\$	369,60
I	REGINALDO MACIEL CHAVES	019.071.214-71	BRL		R\$	369,60
I	REINALDO REIS CHAVES FILHO	951.772.483-72	BRL		R\$	369,60
I	RIVALDO SOARES DOS SANTOS	436.357.924-20	BRL		R\$	369,60
I	RIVANILSON ELDRIN FERREIRA COSTA	673.712.134-91	BRL		R\$	369,60
I	ROBERTO CARLOS FERREIRA DA GLORIA	257.741.902-34	BRL		R\$	572,80
I	ROBSON ARAUJO REQUIAO	569.244.295-72	BRL		R\$	572,80
I	ROGERIO EMILIO CORREIA	004.237.555-01	BRL		R\$	369,60
I	ROMAR DO CARMO	751.409.697-34	BRL		R\$	369,60
I	ROMULO ANTONIO BEZERRA REBOUCAS	052.257.584-60	BRL		R\$	369,60
I	SALATIEL BATISTA DE LIMA	494.561.644-20	BRL		R\$	369,60
I	SALOMAO FERREIRA DA GLORIA	354.271.832-72	BRL		R\$	572,80
I	SAMUEL NATIVIDADE FERREIRA	184.549.762-72	BRL		R\$	572,80
I	SEBASTIAO COSTA FERREIRA FILHO	405.445.913-72	BRL		R\$	572,80
I	SERGIO FRANCA DA SILVA	458.042.063-20	BRL		R\$	369,60
I	SILVERIO LUIZ VIEIRA	181.387.219-87	BRL		R\$	572,80
I	SILVIO DA SILVA MONTEIRO	730.473.687-91	BRL		R\$	572,80
I	SILVIO DE FARIAS BATISTA	724.432.005-15	BRL		R\$	369,60
I	TIAGO DA SILVA BARROS	841.844.422-34	BRL		R\$	572,80
I	UBALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	116.857.431-53	BRL		R\$	572,80
I	VALMIR DOS SANTOS	009.318.525-10	BRL		R\$	369,60
I	VALTER DOS PASSOS GOMES	646.547.885-49	BRL		R\$	369,60
I	VANBERTO DE JESUS CASTRO	820.615.485-04	BRL		R\$	369,60
I	WAGNER RICHARDILSON BARBOSA LEONEZ	031.676.164-82	BRL		R\$	369,60
I	WALMIR SANTANA SILVA	267.378.925-15	BRL		R\$	369,60
I	WARLYSON FARIAS SILVA OLIVEIRA	047.007.855-35	BRL		R\$	369,60
I	WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS	585.738.795-72	BRL		R\$	369,60
I	WILIAN DOS SANTOS SILVA	884.939.977-49	BRL		R\$	572,80
I	WILLEMBERG OLIVEIRA DE AMORIM	429.726.634-20	BRL		R\$	572,80
I	WILLIAM OLIVEIRA VIANNA	700.743.482-72	BRL		R\$	369,60
I	JULIO CESAR IRMA FRANZI	109.151.127-60	BRL		R\$	886,37
I	PEDRO VICTOR CASTRO HOLANDA ALENCAR	048.203.723-78	BRL		R\$	69,61
I	REGINALDO CAMPOS RAMOS	077.410.807-09	BRL		R\$	2.116,74
I	RUBENS EDUARDO MARTINS BRITO	921.710.281-49	BRL		R\$	332,20
III	4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS	27.128.883/0001-76	BRL		R\$	1.384,62
III	A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S.A.	33.845.322/0001-34	BRL		R\$	53.600,00
III	A J TAVORA CONSULTORIA LTDA	05.738.234/0001-54	BRL		R\$	6.136,26
III	A N J TINTAS NAVAIS E INDUSTRIAIS L	08.794.584/0001-26	BRL		R\$	2.529,00
III	A P V COMERCIAL E SERVICOS	41.508.603/0001-86	BRL		R\$	102.900,00
III	A R M NITEROI PRODUTOS E	08.363.108/0001-50	BRL		R\$	23.239,36
III	ABG DIESEL ENGINE LTDA	22.417.843/0001-20	BRL		R\$	18.257,50

CLASSE	CREDOR	CPF/CNPJ	MOEDA	CRÉDITO - MOEDA ESTRANGEIRA	CRÉDITO EM R\$
III	ABYSS SERVIÇOS TÉCNICOS	10.238.641/0001-32	BRL		5.606,50
III	ACCI SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE	10.572.008/0001-86	BRL		6.709,00
III	AÇO ARACAJU COMERCIO	08.666.234/0001-84	BRL		849,20
III	AENEJOTA FERRAGENS LTDA	29.567.179/0001-45	BRL		2.320,00
III	AEROSTEEL MANGUEIRAS E CONEXÕES LTD	05.182.495/0001-30	BRL		98.481,70
III	AGENCIA DE NAV. E D. ANDRADE LTDA.	13.006.853/0001-82	BRL		65.157,52
III	AGPOWER SERVIÇO DE ELETROMECANICA	11.579.235/0001-04	BRL		30.000,00
III	AIR COMPRESSORS EQUIP PECAS	26.887.746/0001-52	BRL		10.437,00
III	ALBERTO VALDIVESIO MEDINA	00.086.441/6705-77	BRL		2,61
III	ALBIMAR REPAROS NAVAIS	15.315.451/0001-95	BRL		322.160,32
III	ALFA MAR REFRIGERACAO	35.119.852/0001-87	BRL		60.000,00
III	ALIMAC SUEID SUPRIMENTOS LTDA	20.858.477/0001-10	BRL		3.500,00
III	ALL WAY TOUCHE - AG. DE VIAGEM E TU	31.209.109/0001-67	BRL		257.216,24
III	ALTOMAR SERVIÇOS AMBIENTAIS	33.945.508/0001-11	BRL		27.000,00
III	AMBIPAR RESPONSE MARINE S/A	06.086.769/0001-50	BRL		339.542,57
III	AMS GERADORES E SERVIÇOS LTDA	00.394.204/0001-54	BRL		19.000,00
III	AMS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	42.629.083/0001-22	BRL		49.628,84
III	ANDERSON VICENTE CORREA LOCO E SERV	20.324.791/0001-12	BRL		27.600,00
III	ANDERSON WALOIS RODRIGUES DE ASSIS	27.820.228/0001-84	BRL		75.063,00
III	APERIPE LOCAÇÕES TRANSPORTE	48.089.539/0001-95	BRL		11.200,00
III	ARAPONGAS MECANICA PESADA LTDA	33.544.818/0001-24	BRL		115.240,00
III	ARILUBDISTRIBUIDOR DE ÓLEOS LUBRI.	41.389.388/0001-41	BRL		33.359,00
III	ASM CONSULTORIA SERVIÇOS	19.544.094/0001-98	BRL		553.576,00
III	ATIVA CONTROLE AMBIENTAL LTDA	06.012.804/0001-97	BRL		908,00
III	ATLANTIC SPARE PARTS UNIPessoal	00.000.000/0000-00	EUR	143.768,70	772.799,89
III	ATLAS INSPEÇÕES E TESTES DE CARGA	07.130.945/0001-77	BRL		190.006,49
III	ATR TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA	09.486.584/0001-21	BRL		22.722,70
III	AVANTE REPAROS NAVAIS	10.980.851/0001-00	BRL		206.247,00
III	AWS ENG. CONSULT. INSP CERT.	11.907.670/0001-02	BRL		5.000,00
III	BALG DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA	30.042.147/0001-05	BRL		7.652,00
III	BAZAR CONECTUBO LTDA	39.253.505/0001-01	BRL		19.852,65
III	BEIRA MAR TINTAS LTDA	04.350.091/0001-46	BRL		83.096,04
III	BLUESHIFT TECNOLOGIA	31.860.855/0001-16	BRL		7.524,60
III	BOA PRACA IMPORTADORA E EXPORTADORA	39.786.504/0005-48	BRL		10.882,89
III	BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A.	04.931.019/0002-93	BRL		789.162,00
III	BRAUMAT EQUIP. HIDRAU. LTDA	36.483.121/0001-89	BRL		32.400,00
III	BRUNVOLL AS	00.000.000/0000-00	KR\$	42.554,00	19.889,74
III	BUNKER ONE	17.450.398/0001-60	BRL		219.150,00
III	C & T ADUANEIROS LTDA	01.581.014/0001-09	BRL		38.659,52
III	CALINOX AÇOS E METAIS LTDA	31.264.716/0001-20	BRL		5.640,00
III	CAMARADA NAUTICA LTDA	18.905.994/0001-50	BRL		606,00
III	CARIOCA DE GELO SECO LTDA	29.566.241/0001-84	BRL		3.240,00
III	CATAMARANTUR LOGISTICA LTDA	29.738.278/0001-42	BRL		10.000,00
III	CECMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA	21.851.737/0001-98	BRL		69.595,34
III	CELI EMPREENDIMENTOS	05.126.381/0002-54	BRL		2.119,30
III	CEMISE CENTRO DE MEDICINA	16.456.022/0001-09	BRL		20.168,72
III	CENTERBOB COMERCIAL E IMPORTA. LTDA	74.695.347/0001-32	BRL		15.552,00
III	CENTRAL COOP RIO DE JANEIRO	15.150.415/0001-19	BRL		19.729,82
III	CIDADE 2001-COMPUTACAO GRAFICA LTDA	02.812.463/0001-83	BRL		1.182,70
III	CITYCON COMERCIO DE VALV. CONEXÕES	30.309.535/0001-00	BRL		201.173,40
III	CLEAN SEA COLETA DE RESÍDUOS E	28.100.976/0001-55	BRL		12.000,00
III	COFEMIL COMERCIO DE FERRAMENTAS	08.028.883/0001-50	BRL		335,00
III	COMISSARIA ULTRAMAR DE DESPACHOS	33.107.426/0001-06	BRL		11.916,08
III	COMPANHIA DOCS DO CEARA	07.223.670/0001-16	BRL		439.986,11
III	CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA	60.659.166/0002-27	BRL		4.553,22
III	CONTAGEM TURBINAS LTDA	02.562.707/0001-17	BRL		25.866,00
III	CONTROLE MATERIAL ELETRICO	30.011.866/0001-69	BRL		1.900,00
III	COPEMEC REPAROS NAVAIS LTDA	09.912.278/0001-00	BRL		23.622,80
III	COPETUR EMPREENDIMENTOS	32.280.935/0001-65	BRL		151.011,20
III	CORENAV REPAROS NAVAIS LTDA	06.021.026/0001-00	BRL		1.598.114,00
III	CORINTOS LOGISTICA EM	07.462.373/0001-23	BRL		1.028,17
III	CRISTIANO ROMANO FARIAS 04802665733	30.124.099/0001-02	BRL		60.330,00
III	D.S PERPETUO OFFSHORE	37.951.056/0001-31	BRL		57.445,57
III	DAMAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	15.490.746/0001-06	BRL		23.850,00
III	DEBORA CRISTINA CHAVES DOS SANTOS	47.865.129/0001-26	BRL		244,90
III	DEDETIZADORA SANTANA LTDA	80.127.855/0001-17	BRL		49.087,40
III	DF COMERCIO DE EPIS	23.724.306/0001-96	BRL		1.477,92
III	DILMAR COM. MAT. ELETRICOS LTDA	31.268.410/0001-41	BRL		15.500,60
III	DILUX INSUMOS E SUPRIMENTOS LTDA	40.091.641/0001-13	BRL		3.011,97
III	DISTRIBUIDORA AGUA VALE LTDA	43.930.889/0001-19	BRL		1.890,00
III	DISTRIBUIDORA SUEID OFFSHORE	10.589.940/0001-11	BRL		814,89
III	DNA CENTER S/S	03.787.962/0001-20	BRL		900,00
III	DOCK BRASIL ENGENHARIA	09.586.433/0001-45	BRL		312.128,89
III	DOMINGOS SAVIO HERMOGENES DA CUNHA	01.672.860/0001-34	BRL		2.400,00
III	DROGARIA FTB COROIA DO MEIO LTDA	10.434.979/0001-60	BRL		1.613,23
III	DSF SERVIÇOS E FORNECEDORA DE	56.126.964/0001-35	BRL		123.326,99
III	DUAL SAUDE INTEGRADA LTDA	30.523.207/0001-01	BRL		22.149,71
III	DUALMED MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	42.598.984/0001-02	BRL		11.000,00
III	E.A. FRIO REFRIGERAÇÃO IND.	23.562.044/0001-00	BRL		10.400,00
III	EDNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	33.969.383/0001-60	BRL		260,00
III	EDRIMAR COMERCIO E MANUTENÇÃO DE	11.695.310/0001-94	BRL		3.850,00
III	ELETRICA BAHIANA	25.129.178/0001-79	BRL		144,15
III	ELETRICANAVAL SERVICOS TECNICOS	19.696.840/0001-69	BRL		102.719,75
III	ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA	32.870.057/0001-38	BRL		1.357,56
III	ELETRIKA COMÉRCIO DE MATERIAIS	17.397.491/0001-59	BRL		15.798,50
III	ELITE DEDETIZACOES IND E COM LTDA	07.793.656/0001-58	BRL		1.100,00
III	EMARES-AYROMAR IND. COM. E SERV. LT	02.491.944/0001-34	BRL		271.428,35
III	EMEPG INDUSTRIA E	33.765.046/0001-50	BRL		14.999,96
III	EMS 2 SERVICOS LTDA - ME	18.494.134/0001-71	BRL		5.084,55
III	ESPACO CASA COMERCIO	01.435.318/0001-68	BRL		829,80
III	ESQUERDO E FERNAN COMERC DE ALIMENT	29.016.620/0001-09	BRL		174.525,12
III	EVAC BRASIL COMERCIO DE SOLUCOES	13.997.203/0001-46	BRL		410,00
III	EVELLYM MONTAGEM E MANUTENCAO	12.643.772/0001-20	BRL		26.779,58
III	FABIANA PAULINA GRANGEIRO	37.171.577/0001-76	BRL		23.035,00
III	FEBULA MARINER COM. DE EQUIPAMENTOS	13.754.325/0001-01	BRL		11.300,00
III	FERREIRA COSTA	10.230.480/0012-93	BRL		3.435,20
III	FERRO CASTRO NEVES DALTRO E	01.942.278/0001-40	BRL		25.461,50
III	FERSAN REPAROS MARÍTIMOS LTDA	00.443.718/0001-52	BRL		378.564,25
III	FIBERGRAND IND. COM. E	13.864.394/0001-78	BRL		8.980,00
III	FIEL FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA -	15.027.886/0001-34	BRL		867,20
III	FILTROPARTS COMERCIO DE FILTROS	24.963.454/0001-26	BRL		10.505,00
III	FJ3 ENGENHARIA LTDA-ME	14.883.601/0001-02	BRL		26.700,00
III	FKF MANUTENCAO E REPAR. EMBARCACOES	09.655.749/0001-41	BRL		33.000,00
III	FLAVIO RODRIGUES DO NASCIMENT CORR	11.763.721/0001-70	BRL		50.571,30
III	FMC LOGÍSTICA & ADUANEIRA	27.747.723/0001-05	BRL		1.585,70
III	FONTES - ADVOGADOS ASSOCIADOS	07.607.440/0001-50	BRL		30.420,04
III	FOTO VIDRO LTDA	32.706.939/0001-62	BRL		99,90
III	FPI ELETTRONIT LTDA	22.772.566/0001-74	BRL		7.238,40
III	FRANDIESEL SERVIÇOS E	07.799.646/0001-20	BRL		73.217,00

CLASSE	CREDOR	CPF/CNPJ	MOEDA	CRÉDITO - MOEDA ESTRANGEIRA	CRÉDITO EM REAL
III	FRIGELAR COM E DISTR S.A	92.660.406/0008-95	BRL		R\$ 482,41
III	FRIGO S COMERCIO DE BEBIDAS E	12.328.165/0001-76	BRL		R\$ 876,00
III	FRS ARMAZENAGEM LTDA	34.959.696/0001-08	BRL		R\$ 78.976,40
III	FRS BOGO TRANSPORTES LTDA	04.695.056/0001-69	BRL		R\$ 24.418,00
III	FUCHAL OFFSHORE EQUIPAMENTOS LTDA	25.355.433/0001-90	BRL		R\$ 13.620,60
III	FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS	03.595.293/0001-95	BRL		R\$ 345.557,96
III	FUNDACAO GETULIO VARGAS	33.641.663/0001-44	BRL		R\$ 7.100,00
III	FUSAO OFFSHORE COM. DE MANG. E SER.	08.677.926/0001-28	BRL		R\$ 1.160,00
III	G&S MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA-ME	12.148.535/0001-92	BRL		R\$ 18.320,00
III	G. PIEROTTI SHIP SUPPLIER LTDA	55.421.820/0001-49	BRL		R\$ 1.225,00
III	GALENA ENGENHARIA LTDA	06.138.623/0001-01	BRL		R\$ 8.170,08
III	GASTROSERVICE REFEIÇÕES LTDA	03.477.084/0015-42	BRL		R\$ 1.408,50
III	GENESIS TRANSPORTES E SERVICOS	21.487.106/0001-31	BRL		R\$ 58.684,46
III	GERA ENERGY	14.605.044/0001-50	BRL		R\$ 32.000,00
III	GERAQUIP GERADORES E EQUIP. LTDA	03.578.224/0001-73	BRL		R\$ 17.832,00
III	GLOBO IMOBILIÁRIA LTDA	04.580.543/0001-86	BRL		R\$ 9.000,00
III	GMS APOIO MARITIMO	30.133.112/0001-81	BRL		R\$ 22.888,06
III	GOLF SHIP SOLUTIONS MANUTENCAO	32.885.039/0001-20	BRL		R\$ 7.700,00
III	GRADE CONSULTORIA EM GESTÃO	23.934.584/0001-78	BRL		R\$ 25.540,00
III	GREEN PORT LOGÍSTICA	19.221.968/0001-76	BRL		R\$ 31.540,00
III	GUMMITEC IND. E COM.	02.618.956/0001-87	BRL		R\$ 5.427,76
III	HELP SERVICE OFFSHORE MANUTENCAO	31.331.791/0001-66	BRL		R\$ 74.020,00
III	HERMES COMERCIO DE OLEO LUBRIFICANT	28.359.131/0001-89	BRL		R\$ 820.870,00
III	HORIZONTE TRATORPEÇAS E MOTORES	17.097.567/0001-20	BRL		R\$ 17.646,00
III	HP SERVICOS OFFSHORE LTDA	43.285.288/0001-09	BRL		R\$ 4.450,00
III	IINOVI AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO	19.138.279/0001-00	BRL		R\$ 21.774,52
III	ILHA AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA - ME	09.801.508/0001-63	BRL		R\$ 105,00
III	IMBETIBA PALACE HOTEL LTDA	07.765.401/0001-81	BRL		R\$ 10.050,15
III	IMPACTO AMBIENTAL LTDA	38.421.119/0001-00	BRL		R\$ 21.450,00
III	INCOMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES	08.314.180/0001-98	BRL		R\$ 2.559,62
III	INDNAV ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA	44.045.809/0001-05	BRL		R\$ 184.427,00
III	INDUSTRIA NAVAL DO CEARÁ AS	07.326.937/0001-09	BRL		R\$ 14.582,53
III	INÊS SOUZA DE OLIVEIRA INFORMÁTICA	20.070.377/0001-24	BRL		R\$ 89,00
III	INOVAGE PARTNER & ASSOCIATES	27.562.527/0001-66	BRL		R\$ 60.655,84
III	Instituto de Ciências Náuticas ICN	04.094.302/0001-27	BRL		R\$ 1.500,00
III	IRMAOS DELATORRE COMERCIO	04.173.114/0001-94	BRL		R\$ 3.600,00
III	IVANILSON FELIX DA SILVA	00.007.224/6504-12	BRL		R\$ 4.500,00
III	J H M SOLUCOES INTEGRADAS	33.886.831/0001-61	BRL		R\$ 575,00
III	J R GARCIA GUIMARAES	18.673.399/0001-37	BRL		R\$ 3.800,00
III	J SANTOS DA GAMA LTDA	21.035.360/0001-07	BRL		R\$ 175.754,50
III	J&H LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE	28.702.822/0001-33	BRL		R\$ 550,00
III	JC CORREIA DA SILVA	11.870.609/0001-38	BRL		R\$ 800,00
III	JE A CARLO DA SILVA LAGO	00.022.948/7915-53	BRL		R\$ 14.600,00
III	JEW REPAROS NAVAIS LTDA.	08.562.509/0001-30	BRL		R\$ 107.118,00
III	JL MANGUEIRAS E CONEXÕES EM GERAL	30.786.341/0001-03	BRL		R\$ 850,00
III	JM ESTOFADOS E CAPOTARIA	39.356.750/0001-36	BRL		R\$ 750,00
III	JOSE LAURO SANTIAGO BARBOSA	00.082.319/1973-20	BRL		R\$ 2.800,00
III	JR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	23.345.073/0001-10	BRL		R\$ 13.050,00
III	JRS CAETANO TRANSPORTES	47.101.239/0001-11	BRL		R\$ 41.640,43
III	JY2 INFORMATICA SERVICO E	23.350.486/0001-93	BRL		R\$ 44.952,96
III	K2A PARTNERS CONSULTORIA LTDA	27.658.573/0001-63	BRL		R\$ 10.000,00
III	KALI COMERCIAL TECNICA LTDA ME	18.614.463/0001-09	BRL		R\$ 1.200,00
III	KALUNGA SA	43.283.811/0183-69	BRL		R\$ 1.725,00
III	KELLY TRAVEL	09.362.536/0001-21	BRL		R\$ 3.844,95
III	KIFLEX SERVICOS E PECAS DE	15.696.368/0001-03	BRL		R\$ 1.359,50
III	KONGSBERG MARITIME AS	00.000.000/0000-00	USD	63.597,33	R\$ 311.029,10
III	KSA SERVICE REPAROS NAVAIS LTDA	36.667.242/0001-80	BRL		R\$ 25.137,00
III	LAAM OFFSHORE INDUSTRIA, COM. SERV.	15.217.745/0001-84	BRL		R\$ 3.847,20
III	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA	32.834.285/0005-86	BRL		R\$ 62.635,19
III	LABOROIL LTDA	19.235.134/0001-10	BRL		R\$ 9.500,00
III	LAGOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	08.813.054/0001-88	BRL		R\$ 4.837,50
III	LAPSOL VEDACOES INDUSTRIAIS LTDA	04.301.926/0001-78	BRL		R\$ 3.900,00
III	LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA	11.508.726/0001-56	BRL		R\$ 900,00
III	LEON AUTO PECAS	13.266.190/0001-35	BRL		R\$ 28.050,00
III	LIFE SAFETY COM MANUT E ALUGUEL DE	18.604.183/0001-10	BRL		R\$ 8.716,06
III	LOCOTAINER ARMAZENS	08.056.775/0001-90	BRL		R\$ 15.787,33
III	LOGNAV LOGISTICA NAVAL LTDA	01.155.368/0001-91	BRL		R\$ 4.800,00
III	LUCIANA ALVES COMERCIO SUPRIMENTOS	27.532.781/0001-11	BRL		R\$ 160,00
III	LUCIVAN VITAL DE SOUZA	00.046.447/2453-04	BRL		R\$ 16.275,00
III	LUIZ MATTOS E ENGENHEIROS ASSOCIADO	28.015.659/0001-30	BRL		R\$ 3.040,00
III	M.P.L. NITEROI PROD. E SERV. LTDA	10.819.574/0001-40	BRL		R\$ 5.796,00
III	MACAU INDUSTRIA E COMERCIO	32.218.240/0001-53	BRL		R\$ 11.760,00
III	MACIET ENGENHARIA LTDA	08.163.320/0001-74	BRL		R\$ 42.373,00
III	MAJORIS TELECOMUNICACOES LTDA	21.870.731/0001-68	BRL		R\$ 6.550,00
III	MAPAMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	02.708.090/0001-03	BRL		R\$ 88.924,00
III	MARE VERITAS ENGENHARIA NAVAL	42.338.008/0001-02	BRL		R\$ 5.805,00
III	MARESTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	09.607.981/0001-04	BRL		R\$ 24.132,60
III	MARESTE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	17.654.703/0001-36	BRL		R\$ 370.110,07
III	MAREX COMERCIO E EXPORTACAO DE	06.001.748/0001-95	BRL		R\$ 73.240,60
III	MARINE SOLUTION DO BRASIL INSP	19.484.669/0001-24	BRL		R\$ 92.993,75
III	MARINE SOLUTIONS SERVIÇOS	29.726.081/0001-93	BRL		R\$ 7.500,00
III	MARKET LUBE IND. E COM. LTDA	02.871.109/0001-20	BRL		R\$ 7.369,60
III	MARLENE FARIA MIRANDA 95374957791	42.624.844/0001-53	BRL		R\$ 499,60
III	MASTER ENERGY SERV MANUT LTDA	15.218.768/0001-03	BRL		R\$ 55.443,05
III	ME SERVIÇOS DE ENGENHARIA	31.299.595/0001-51	BRL		R\$ 27.818,83
III	MEDEX MARKETING ESPORTIVO LTDA	14.735.067/0001-89	BRL		R\$ 11.492,02
III	MEFRINOR COMER	63.371.546/0001-79	BRL		R\$ 3.328,00
III	MEGGA AUTO PECAS LTDA	15.153.478/0001-29	BRL		R\$ 360,00
III	MENDES E SEGALOTE SERV.DE SAÚDE LTD	06.118.360/0001-79	BRL		R\$ 45.345,36
III	MESQUITA & SANTOS EMPREENDIMENTO	05.956.832/0001-08	BRL		R\$ 695.087,94
III	METAL SERVICE REVESTIMENTOS E	29.456.009/0001-93	BRL		R\$ 158.828,20
III	METALOCK BRASIL LTDA.	58.145.988/0004-00	BRL		R\$ 27.988,34
III	METALOCK DO BRASIL	58.145.988/0001-67	BRL		R\$ 8.629,74
III	MIRTES WEYNE LEITE	00.089.507/0001-63	BRL		R\$ 8.013,00
III	MMR COMERCIO DE GASES,	29.877.744/0001-70	BRL		R\$ 16.900,00
III	MOC SERVICOS E COMERCIO LTDA	41.703.367/0001-59	BRL		R\$ 5.057,14
III	MOTORES DIESEL, GRUPOS GERADORES,	03.907.171/0001-97	BRL		R\$ 19.066,00
III	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.	07.976.147/0001-60	BRL		R\$ 168.490,59
III	MR ELETRO SOLUTION LTDA	27.668.083/0001-48	BRL		R\$ 66.543,14
III	MSE MARINE SERVICE ENGINE	29.776.944/0001-37	BRL		R\$ 1.359,60
III	MULCEIRO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA	00.530.957/0001-40	BRL		R\$ 24.900,00
III	MULTILAB LABORATÓRIO DE CONTROLE DE	02.764.155/0001-20	BRL		R\$ 12.131,00
III	MWG INDUSTRIA COMERCIAL E	15.595.242/0001-42	BRL		R\$ 1.500,00
III	N&G WORKS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	10.289.413/0001-91	BRL		R\$ 246.998,56
III	NATAL TRAVEL EMPREENDIMENTOS E VIAG	24.516.494/0001-20	BRL		R\$ 643.111,15
III	NATALMAQ	09.493.387/0001-30	BRL		R\$ 894,00
III	NAUTICAL TRAINING CENTER	31.348.486/0001-87	BRL		R\$ 135.362,00
III	NAVSERVICE CONSULTORIA E	37.988.465/0001-02	BRL		R\$ 78.433,14
III	NEW PRACTICE COMERCIO E INFOR	07.596.872/0001-03	BRL		R\$ 1.602,00

CLASSE	CREDOR	CPF/CNPJ	MOEDA	CRÉDITO - MOEDA ESTRANGEIRA	CRÉDITO EM R\$AL
III	NITPORT SERVIÇOS PORTUARIOS S/A	07.522.104/0001-05	BRL		R\$ 664.638,08
III	NL COMERCIO E SERVIÇOS	11.707.851/0001-95	BRL		R\$ 3.074,00
III	NOBELESS COMERCIO VAREJISTA #	33.234.252/0001-34	BRL		R\$ 49,80
III	NOBRE-SERVICE SERV.TECNICOS IND.LTD	00.059.746/0001-70	BRL		R\$ 174,00
III	NORTH STAR SERVIÇOS	13.781.648/0002-75	BRL		R\$ 10.500,00
III	NORTH STAR SERVIÇOS MARÍTIMOS	13.781.648/0001-94	BRL		R\$ 55.947,94
III	NORTHTROP GRUMMAN SPERRY MARINE B V	00.000.000/0000-00	BRL		R\$ 9.929,26
III	NORTHTUR VIAGENS	18.019.392/0001-04	BRL		R\$ 173.640,24
III	NOVA NIT METAIS LTDA	09.685.381/0001-64	BRL		R\$ 60,00
III	OCEANBOAT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA	05.985.258/0001-08	BRL		R\$ 12.150,00
III	OCEANPACT SERV MARÍTIMOS LTDA	09.114.805/0002-11	BRL		R\$ 220.000,00
III	OCEANS PRIME OFFSHORE	19.356.964/0001-03	BRL		R\$ 218.943,32
III	ODYSSEUS SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA	38.027.461/0001-20	BRL		R\$ 43.000,00
III	OFFSHORE UNK SAT LTDA	13.879.073/0001-47	BRL		R\$ 201.041,18
III	OLIVEIRA & CARVALHO AUDITORIA	12.620.921/0002-17	BRL		R\$ 13.552,91
III	ONIXTEC SERV TECNOLÓGISTICO LTDA	08.290.855/0001-06	BRL		R\$ 962,56
III	ORBO TRANSPORTES LTDA	49.574.073/0001-86	BRL		R\$ 66.213,86
III	OSM OFFSHORE COMÉRCIO DE	20.861.218/0001-48	BRL		R\$ 21.145,03
III	P R CORREA COMERCIO DE MANGUEIRAS E	11.203.299/0001-06	BRL		R\$ 18.000,00
III	PALFINGER MARINE DO BRASIL LTDA.	97.544.101/0003-27	BRL		R\$ 8.324,13
III	PAULO JERONIMO DE SOUZA	00.039.067/4247-49	BRL		R\$ 9.053,46
III	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	36.985.351/0001-46	BRL		R\$ 4.842,00
III	PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS	33.000.167/1055-58	BRL		R\$ 12.415.006,74
III			USD	16.565,79	R\$ 81.016,65
III	PLANALTO DO RIO PECAS E SERV.LTDA	05.738.931/0001-05	BRL		R\$ 10,00
III	PORDEUS ENGTEC S/S	22.419.021/0001-89	BRL		R\$ 26.850,00
III	PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A	08.807.676/0002-84	BRL		R\$ 70.547,40
III	POWER DIESEL SERVICE	50.252.609/0001-26	BRL		R\$ 40.400,00
III	POWERSHIP SERVIÇOS DE ENGENHARIA	40.836.748/0001-43	BRL		R\$ 25.662,00
III	PRATAGY SERVIÇOS PORTUARIOS LTDA#	08.472.297/0002-80	BRL		R\$ 3.704,00
III	PRATICAGEM DE ARACAJU SERV. DE	10.891.820/0001-74	BRL		R\$ 22.000,00
III	PRECISA SERV.COMÉR E LOC DE EQUIP	15.581.134/0001-10	BRL		R\$ 6.336,00
III	PRISMAR IND E COM	30.706.592/0001-22	BRL		R\$ 11.000,00
III	PROAMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA	11.431.644/0001-50	BRL		R\$ 2.560,00
III	PROTEFIL PROTEÇÃO E FERRAMENTAS	16.487.878/0001-33	BRL		R\$ 651,40
III	PRONTOMAR SERVIÇOS DE	26.191.055/0001-10	BRL		R\$ 1.800,00
III	QUATTRO ENGENHARIA LTDA	15.496.486/0001-78	BRL		R\$ 11.923,50
III	QUALIAIR SERVICOS ESPECIALIZADOS	17.172.415/0001-45	BRL		R\$ 5.100,00
III	QUENTINHAS E CIA	42.468.106/0001-64	BRL		R\$ 20.280,00
III	R N S NASCIMNTO SOUZA FIEL	29.864.950/0001-46	BRL		R\$ 1.300,00
III	R TAMBURINI COM.IND.DIESEL	28.269.561/0001-00	BRL		R\$ 61.514,16
III	R3 COMERCIO VAREJISTA	15.449.247/0001-67	BRL		R\$ 838,08
III	RANCHO EXPRESSO MARÍTIMO LTDA	46.184.996/0001-33	BRL		R\$ 161.765,49
III	RCMS MARINE BRASIL LTDA	43.445.913/0001-24	BRL		R\$ 4.361,00
III	RCQ ENSAIOS E TESTES HIDROSTÁTICOS	26.252.435/0001-17	BRL		R\$ 11.960,00
III	RECARGA FACIL COMERCIO DE	08.441.363/0001-74	BRL		R\$ 250,00
III	REINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	43.886.929/0001-72	BRL		R\$ 45.530,00
III	REP MARINE - ENGENHARIA EQUIPAMENTO	32.545.485/0001-95	BRL		R\$ 18.000,00
III	RESTAURANTE SANDRIN LTDA ME	11.079.825/0001-60	BRL		R\$ 13.666,50
III	RETIFICA ARACAJU IND. E COM. LTDA	13.077.862/0001-64	BRL		R\$ 648,00
III	RIOSANTOS SERVIÇOS	21.228.505/0001-88	BRL		R\$ 24.350,00
III	RMW SOLUÇÕES METROLÓGICAS LTDA-ME	11.760.241/0001-55	BRL		R\$ 7.903,51
III	RODOVIARIO CAMILO DOS	19.451.038/0002-90	BRL		R\$ 141,66
III	RODOVIÁRIO CAMILO DOS S FILHO LTDA	19.451.038/0003-70	BRL		R\$ 114,07
III	ROMAGA MANUT.E REPAROS DE MOTORES	39.072.608/0001-67	BRL		R\$ 638.474,98
III	ROPE STEEL DO BRASIL LTDA	14.804.024/0001-08	BRL		R\$ 13.914,09
III	ROYAL OCEAN PALACE HOTEL LTDA	17.222.037/0001-67	BRL		R\$ 77.074,69
III	RRL SERVIÇOS TÉCNICOS DE TI LTDA	39.291.186/0001-10	BRL		R\$ 2.279,00
III	RTT INFORMATICA	31.978.612/0001-87	BRL		R\$ 4.477,00
III	RUBBERTEC COM. E SERV. LTDA	28.686.616/0001-87	BRL		R\$ 70.620,00
III	S.CORREIA MANGUEIRAS E MAQ. LTDA	33.962.747/0001-80	BRL		R\$ 1.350,00
III	S.L.ABASTECEDORA MARÍTIMA LTDA	00.223.664/0001-10	BRL		R\$ 5.840,00
III	SAFEWAY EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA	07.393.451/0001-85	BRL		R\$ 18.310,00
III	SANDRIN HOTEL	05.695.433/0001-22	BRL		R\$ 20.335,80
III	SÃO CRISTÓVÃO COM. DE ÓLEO E LUBRI-	10.681.677/0001-96	BRL		R\$ 214.616,84
III	SARARE MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA	05.508.571/0001-55	BRL		R\$ 65.459,16
III	SATGURU TRAVEL ET TOURS	15.542.034/0001-85	BRL		R\$ 645.334,67
III	SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA	05.607.657/0010-26	BRL		R\$ 9.358,97
III	SEA SERVICES ENGINES &	41.469.471/0001-20	BRL		R\$ 104.790,06
III	SEAFER COM.L. LTDA	00.906.356/0001-99	BRL		R\$ 89.229,81
III	SERMAG COMERCIO E SERVIÇOS	11.050.269/0001-07	BRL		R\$ 25.475,00
III	SERVIÇOS MARÍTIMOS DIALCAR LTDA	42.112.813/0004-66	BRL		R\$ 19.500,00
III	SERVIMAG MANUTENCAO NAVAL	44.172.477/0001-20	BRL		R\$ 9.800,00
III	SEVEN CLEAN SERVIÇOS MARÍTIMOS E	35.772.225/0001-40	BRL		R\$ 5.100,00
III	SEVEN SERVICE DO BRASIL	22.207.643/0001-43	BRL		R\$ 25.508,00
III	SHIP MARINE NAVEGAÇÃO LTDA	10.544.659/0001-62	BRL		R\$ 160.600,00
III	SILETRICA COM. E IND. DE RESIST. LT	01.366.321/0001-77	BRL		R\$ 5.610,40
III	SIMPLE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	23.858.069/0001-56	BRL		R\$ 33.000,00
III	SISNAV - SISTEMAS DE RADIO NAVAIS L	02.265.607/0001-29	BRL		R\$ 4.200,00
III	SO MOTORES LTDA	10.900.288/0001-04	BRL		R\$ 11.842,42
III	SO NAVAL EQUIPT. MARÍTIMOS LTDA	51.069.383/0001-95	BRL		R\$ 1.649,00
III	SOLANGE COUTO	28.128.776/0001-00	BRL		R\$ 2.900,00
III	SOTREQ S A	34.151.100/0003-00	BRL		R\$ 127.453,83
III	SS NAVAL COMERCIO E SERV	04.570.351/0001-99	BRL		R\$ 500,00
III	STARK ENGENHARIA LTDA	36.173.920/0001-59	BRL		R\$ 21.750,00
III	STOCK COM EQUIP IND E DE SEGURANÇA	05.588.797/0003-75	BRL		R\$ 5.398,04
III	SUAMEC COM. E SERV. MECANICOS LTDA	07.976.618/0001-30	BRL		R\$ 3.364,00
III	SUELEN MOEMA SOARES	20.119.452/0001-02	BRL		R\$ 660,00
III	SULIMAR COMERCIO ATACADISTA	86.938.446/0001-87	BRL		R\$ 4.300,00
III	SUPPLY LOG OIL & GAS LTDA	08.175.146/0001-80	BRL		R\$ 48.837,17
III	T. AUGUSTA DE SOUZA	30.715.954/0001-41	BRL		R\$ 27.058,00
III	TAMIZIA VILANOVA	29.280.437/0001-08	BRL		R\$ 1.189,99
III	TAYANE MONTEIRO DE SOUZA	43.291.279/0001-12	BRL		R\$ 2.098,00
III	TEAM AGENCIA MARÍTIMA LTDA	24.492.255/0001-87	BRL		R\$ 25.336,00
III	TECMAR REPAROS NAVAIS LTDA	14.783.497/0001-76	BRL		R\$ 35.165,00
III	TECNOBRE COM E REPRESENTAÇÕES LTDA	30.315.568/0003-24	BRL		R\$ 3.660,00
III	TECNOROPE SERVIÇO ESPECIALIZADO	18.747.349/0001-57	BRL		R\$ 103.390,00
III	TELECOM SYSTEM TECNOLOGIA LTDA	20.998.734/0001-19	BRL		R\$ 4.689,02
III	TEMP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	28.549.076/0001-90	BRL		R\$ 14.950,00
III	TERRA ENERGY AGENCIA MARÍTIMA LTDA	08.965.788/0001-82	BRL		R\$ 16.243,50
III	TESA-LAB TEC. EM SERV.AMBIENTAIS	03.198.929/0001-65	BRL		R\$ 51,26
III	THERMO SOLUTIONS ENERGY COMERCIO	19.246.536/0001-10	BRL		R\$ 12.450,00
III	THERMO SOLUTIONS MOTORES	23.538.670/0001-61	BRL		R\$ 15.740,00
III	TIAGO DE SOUZA CRUZ	31.490.052/0001-17	BRL		R\$ 3.780,00
III	TITANIO COMERCIO E MANUTENCAO DE	24.995.453/0001-62	BRL		R\$ 7.212,96
III	TOP TRANSP EXECUTIVO E LOG LTDA	23.594.191/0001-62	BRL		R\$ 18.250,00
III	TRACOL AGENCIA MARÍTIMA	04.232.948/0001-23	BRL		R\$ 248.100,95
III	TRANSFORMA GERENCIAMENTO DE RESIDUO	06.007.800/0001-10	BRL		R\$ 280.337,63
III	TRANSMODALL SERVIÇOS E LOGISTICA	34.953.621/0001-01	BRL		R\$ 1.800,00

CLASSE	CREDOR	CPF/CNPJ	MOEDA	CRÉDITO - MOEDA ESTRANGEIRA	CRÉDITO EM REAL
III	TUG OFFSHORE REPAROS NAVAIS	17.063.957/0001-80	BRL		R\$ 2.614,00
III	TURBO BRASIL S/A	02.962.068/0001-87	BRL		R\$ 4.269,00
III	TURBOCHARGER COMERCIO	33.319.515/0001-08	BRL		R\$ 72.435,18
III	U J DA SILVA MONT E MAN IND	38.543.738/0001-78	BRL		R\$ 4.485,70
III	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	17.895.646/0001-87	BRL		R\$ 15.645,95
III	UNIVERSO UNIFORMES	40.972.326/0001-03	BRL		R\$ 42.312,00
III	URC DESENVOLVIMENTO DE	16.859.041/0001-78	BRL		R\$ 124.074,00
III	VALCESTER VALVULAS E INSTRUMENTAÇÃO	39.893.003/0001-37	BRL		R\$ 14.920,00
III	VASCONCELOS & SANTANA COMERCIAL	97.533.965/0001-81	BRL		R\$ 1.800,00
III	VC SERVIÇOS MARÍTIMOS DE MAN.	22.073.165/0001-26	BRL		R\$ 3.100,00
III	VGK USINAGEM E METALIZACAO	11.372.231/0001-42	BRL		R\$ 29.960,00
III	VICENTE BATISTA DA SILVA SOBRINHO	00.028.254/9024-53	BRL		R\$ 4.971,69
III	VIDRACARIA VIDROLLUCIO	11.022.734/0001-98	BRL		R\$ 1.250,00
III	VIP EXPURGOS INSPECOES	07.349.212/0001-28	BRL		R\$ 4.322,64
III	VISION MARINE REPRES. SERV. LTDA	02.446.080/0001-39	BRL		R\$ 312.000,00
III	VISION MARINE NAUTICAL	44.990.460/0001-80	BRL		R\$ 13.601,80
III	W J RIBEIRO COMERCIAL LTDA	32.555.260/0001-10	BRL		R\$ 23.794,40
III	WESTCON BRASIL LTDA	28.268.233/0007-84	BRL		R\$ 4.251,64
III	WG MARQUES SERVIÇOS E INDUSTRIA	14.172.649/0001-02	BRL		R\$ 3.500,00
III	WILSON JUNIOR HOLANDA ALENCAR	41.558.586/0001-91	BRL		R\$ 10.443,60
III	WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA	03.562.124/0019-88	BRL		R\$ 54.682,55
III	WL MARINE SERVICES LTDA	42.459.019/0001-40	BRL		R\$ 16.800,00
III	WRA MERGULHO PROFISSIONAL LTDA	30.540.102/0001-60	BRL		R\$ 27.884,00
III	WRMP MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	34.686.203/0001-03	BRL		R\$ 97.859,12
III	WRMP SOLUTIONS LTDA	10.459.277/0001-30	BRL		R\$ 80.561,83
III	WSB CONSULTORIA E AFRETAMENTO LTDA	28.588.142/0001-30	BRL		R\$ 6.673,25
III	ZEMAX SERVIÇOS MARÍTIMOS	29.764.518/0001-83	BRL		R\$ 41.578,95
IV	2021 NOVA ERA PEÇAS DIESEL EIRELI	40.259.953/0001-93	BRL		R\$ 10.787,00
IV	2Y INFORMATICA EIRELLI	05.125.425/0001-40	BRL		R\$ 2.332,51
IV	A T M SERVICOS HIDRAULICOS EIREL	10.696.709/0001-27	BRL		R\$ 3.098,00
IV	ADAPTEC TUBOS E CONEXÕES LTDA ME	10.518.222/0001-54	BRL		R\$ 197.009,56
IV	ATLAS REFRIGERAÇÃO EIRELI	35.453.161/0001-15	BRL		R\$ 4.450,00
IV	AURELISA MOREIRA SILVA - ME	73.744.583/0001-39	BRL		R\$ 1.800,00
IV	AWI INFORMATICA EIRELI	03.559.054/0001-80	BRL		R\$ 7.230,00
IV	BRAVA Soluções Comercial Eireli	19.895.512/0001-91	BRL		R\$ 20.285,00
IV	COMERCIAL RETIPEÇAS EIRELI ME	03.747.564/0001-80	BRL		R\$ 17.314,04
IV	E & F COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	37.438.437/0001-11	BRL		R\$ 271.748,01
IV	EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME	23.536.758/0001-44	BRL		R\$ 15.588,00
IV	F. L. MELO DOS SANTOS - ME	10.802.137/0001-13	BRL		R\$ 48.820,00
IV	G C L ALENCAR LOCAÇÕES EIRELLI	12.408.582/0001-29	BRL		R\$ 34.500,00
IV	GOOGLEMARINE ELETRO NAV EIRELI - ME	28.366.167/0001-90	BRL		R\$ 28.231,42
IV	JAT TECNICA NAVAL EIRELI - ME	20.515.638/0001-72	BRL		R\$ 2.850,00
IV	JOAO CESAR MATIAS DA SILVA ME	37.091.768/0001-28	BRL		R\$ 1.620,00
IV	JOSE CRUZ MARINHO ME	00.189.723/0001-80	BRL		R\$ 500,00
IV	JULIO JORGE BARROSO BASTO ME	19.108.825/0001-52	BRL		R\$ 2.400,00
IV	M.EUDENES DA COSTA - ME	23.201.988/0001-52	BRL		R\$ 5.837,60
IV	M.J.F. DE SOUSA MONTAGENS - ME	28.290.776/0001-02	BRL		R\$ 4.672,00
IV	MARCELO MARINHO RIBEIRO - ME	04.574.181/0001-10	BRL		R\$ 35.460,00
IV	PRESTOMAR LOG OFF SHORE EIRELI	24.386.157/0001-65	BRL		R\$ 1.977,93
IV	R PEREIRA COMERCIAL EIRELI EPP	32.856.932/0001-27	BRL		R\$ 103,00
IV	RENARIO E FILHOS EPP	03.490.293/0001-20	BRL		R\$ 22.532,06
IV	RIOMAR SUPPLY EIRELI	40.609.451/0001-45	BRL		R\$ 34.857,98
IV	SEA STAR CONSULTING EIRELI	26.107.747/0001-37	BRL		R\$ 50.000,00
IV	SHOPPING DAS FERRAMENTAS LTDA EPP	01.275.750/0001-39	BRL		R\$ 596,00
IV	TECVIX ENGENHARIA EIRELI	33.981.639/0001-54	BRL		R\$ 2.550,00
IV	UNIVERSO ROUPAS EIRELI	21.673.952/0001-46	BRL		R\$ 15.738,00
TOTAL EM REAL (R\$)					R\$ 40.406.070,42

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	19/12/2024
Juiz	Luiz Alberto Carvalho Alves
Data da Conclusão	18/12/2024



Fls.

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 18/12/2024

Decisão

1. Ciente do V. acórdão de ids. 3.956 e 4.058.
2. À recuperanda e ao Administrador Judicial sobre id. 3.921.
3. Ao Administrador Judicial e ao MP sobre a manifestação da recuperanda de id. 3.997.
4. Id. 4.101 - Diante dos requerimentos do Administrador Judicial, decido:
 - 4.1 - Desentranhe-se a petição de id. 4.091.
 - 4.2 - Intime-se a recuperanda sobre o valor mencionado no item 'c', devendo efetuar o imediato pagamento dos valores em atraso.
 - 4.3 - Tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0026521-40.2024.8.19.0000, que reduziu a remuneração do Adminsitrador Judicial para que corresponda a 2,5% dos créditos submetidos ao Plano de Recuperação Judicial, que deverá ser pago em 30 parcelas iguais e consecutivas, com o abatimento das quantias já recebidas, homologo os honorários no valor mensal de R\$ 33.671,73 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).
 - 4.4 - Id. 2634 - Expeça-se ofício ao Juízo Trabalhista informando acerca da necessidade do credor habilitar seu crédito na Recuperação Judicial para recebimento dos valores que lhe são devidos, conforme artigo 8º e seguintes da Lei 11.101/05.
 - 4.5 - Intime-se a União, conforme requerido no item 'h'.

Rio de Janeiro, 18/12/2024.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **47J5.ALAQ.JGJ4.8854**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 19/12/2024



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024.

Nº do Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Partes: Autor: ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Destinatário: **CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1. Ciente do V. acórdão de ids. 3.956 e 4.058.**
- 2. À recuperanda e ao Administrador Judicial sobre id. 3.921.**
- 3. Ao Administrador Judicial e ao MP sobre a manifestação da recuperanda de id. 3.997.**
- 4. Id. 4.101 - Diante dos requerimentos do Administrador Judicial, decido:**
 - 4.1 - Desentranhe-se a petição de id. 4.091.**
 - 4.2 - Intime-se a recuperanda sobre o valor mencionado no item 'c', devendo efetuar o imediato pagamento dos valores em atraso.**
 - 4.3 - Tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0026521-40.2024.8.19.0000, que reduziu a remuneração do Adminsitrador Judicial para que corresponda a 2,5% dos créditos submetidos ao Plano de Recuperação Judicial, que deverá ser pago em 30 parcelas iguais e consecutivas, com o abatimento das quantias já recebidas, homologo os honorários no valor mensal de R\$ 33.671,73 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).**
 - 4.4 - Id. 2634 - Expeça-se ofício ao Juízo Trabalhista informando acerca da necessidade do credor habilitar seu crédito na Recuperação Judicial para recebimento dos valores que lhe são devidos, conforme artigo 8º e seguintes da Lei 11.101/05.**
 - 4.5 - Intime-se a União, conforme requerido no item 'h'.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/12/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial (Foro Central) da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro

O MINISTÉRIO PÚBLICO Estadual, através da 3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. (Feito nº 0172177-59.2023.8.19.0001), em atenção ao item 3 do r. despacho de fls. 4.118/4.119, vem opinar contrariamente ao requerimento de mediação formulado pela recuperanda na petição de fls. 3.997/4.002, uma vez que o pleito em questão incorre na vedação expressa do § 2º do art. 20-B da Lei 11.101/2005; transcreva-se o dispositivo:

São vedadas a conciliação e a mediação sobre a natureza jurídica e a classificação de créditos, bem como sobre critérios de votação em assembleia-geral de credores.

A assembleia-geral de credores é o órgão máximo de deliberação entre os credores de uma empresa em recuperação, que devem votar sobre as questões que afetam o recebimento dos seus créditos, aprovando, modificando ou rejeitando o plano de recuperação judicial com plena liberdade na discussão durante o conclave e exercício do voto.



O devedor não pode negociar individualmente com cada credor, por meio da mediação ou arbitragem, o exercício do voto na assembleia-geral que irá deliberar sobre o plano de recuperação da empresa, sob pena de esvaziamento da assembleia.

Não é possível no processo de recuperação judicial da empresa um acordo prévio da empresa com seus credores para votação em assembleia, nos moldes do acordo de acionistas para o exercício do direito a voto na assembleia geral de acionistas previsto na Lei das Sociedades Anônimas.

Cada credor comparecerá ao conclave – se assim o quiser – e expressará o seu voto com plena e total liberdade para aprovar, modificar ou rejeitar o plano de recuperação da empresa.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2024

ANCO MÁRCIO VALLE
Promotor de Justiça

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/12/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1. Ciente do V. acórdão de ids. 3.956 e 4.058.

2. À recuperanda e ao Administrador Judicial sobre id. 3.921.

3. Ao Administrador Judicial e ao MP sobre a manifestação da recuperanda de id. 3.997.

4. Id. 4.101 - Diante dos requerimentos do Administrador Judicial, decido:

4.1 - Desentranhe-se a petição de id. 4.091.

4.2 - Intime-se a recuperanda sobre o valor mencionado no item 'c', devendo efetuar o imediato pagamento dos valores em atraso.

4.3 - Tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0026521-40.2024.8.19.0000, que reduziu a remuneração do Adminsitrador Judicial para que corresponda a 2,5% dos créditos submetidos ao Plano de Recuperação Judicial, que deverá ser pago em 30 parcelas iguais e consecutivas, com o abatimento das quantias já recebidas, homologo os honorários no valor mensal de R\$ 33.671,73 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

4.4 - Id. 2634 - Expeça-se ofício ao Juízo Trabalhista informando acerca da necessidade do credor habilitar seu crédito na Recuperação Judicial para recebimento dos valores que lhe são devidos, conforme artigo 8º e seguintes da Lei 11.101/05.

4.5 - Intime-se a União, conforme requerido no item 'h'.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2024

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 07/01/2025

Certidão de publicação 15998

Intimação

Número do processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 3ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Decisão

Disponibilizado em: 07/01/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

1. Ciente do V. acórdão de ids. 3.956 e 4.058./r/r/n/2. À recuperanda e ao Administrador Judicial sobre id. 3.921./r/r/n/3. Ao Administrador Judicial e ao MP sobre a manifestação da recuperanda de id. 3.997./r/r/n/4. Id. 4.101 - Diante dos requerimentos do Administrador Judicial, decido:/r/r/n/4.1 - Desentranhe-se a petição de id. 4.091./r/r/n/4.2 - Intime-se a recuperanda sobre o valor mencionado no item 'c', devendo efetuar o imediato pagamento dos valores em atraso./r/r/n/4.3 - Tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0026521-40.2024.8.19.0000, que reduziu a remuneração do Adminsitrador Judicial para que corresponda a 2,5% dos créditos submetidos ao Plano de Recuperação Judicial, que deverá ser pago em 30 parcelas iguais e consecutivas, com o abatimento das quantias já recebidas, homologo os honorários no valor mensal de R\$ 33.671,73 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)./r/r/n/4.4 - Id. 2634 - Expeça-se ofício ao Juízo Trabalhista informando acerca da necessidade do credor habilitar seu crédito na Recuperação Judicial para recebimento dos valores que lhe são devidos, conforme artigo 8º e seguintes da Lei 11.101/05./r/r/n/4.5 - Intime-se a União, conforme requerido no item 'h'.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/2nqe4VJbRaAfB7ruzTn1B1wRKk7AgO/certidao>
Código da certidão: 2nqe4VJbRaAfB7ruzTn1B1wRKk7AgO

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça



Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 15/01/2025

Data 15/01/2025

Descrição

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:

cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 14/2025/OF

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2025

Processo Nº: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Distribuição: 08/12/2023

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outro

Referência: ATSum 0000395-24.2024.5.21.0007

Prezado Senhor,

Informo a V.Sa., para as providências necessárias, acerca da necessidade do credor habilitar seu crédito na Recuperação Judicial para recebimento dos valores que lhe são devidos, conforme artigo 8º e seguintes da Lei 11.101/05.

Atenciosamente,

Caroline Rossy Brandao Fonseca
Juiz de Direito

7ª VARA DO TRABALHO DE NATAL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4Y1K.SC1Y.YV89.1J54**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 15/01/2025

Data 15/01/2025

Descrição À União, conforme requerido no item 'h' da manifestação do AJ de fl. 4108, em cumprimento ao item 4.5 da decisão de fl. 4118.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

15/01/2025



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2025.

No. do Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Destinatário: **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

À União, conforme requerido no item 'h' da manifestação do AJ de fl. 4108, em cumprimento ao item 4.5 da decisão de fl. 4118.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em 16/01/2025

Documentos Associados Ofício Solicitação (DIVERSOS) (14/2025/OF)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em 16/01/2025

Data 16/01/2025

Informações CERTIFICO que desentranhei a petição de fls. 4091/4098, em cumprimento ao que determinado no item 4.1 da decisão de fl. 4118.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça



Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	16/01/2025
Data da Juntada	16/01/2025
Tipo de Documento	Documento
Texto	

*Poder Judiciário***Malote Digital****Impresso em:** 16/01/2025 às 16:34**RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO****Código de rastreabilidade:** 819202513121972**Documento:** Arquivo 00001 - 004128 - Ofício Solicitação (DIVERSOS) .pdf**Remetente:** CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL (Nathalia Gomes Roger)**Destinatário:** 7ª Vara do Trabalho de Natal (TRT21)**Data de Envio:** 16/01/2025 16:31:26**Assunto:** Prezado responsável, encaminhado em anexo o ofício 14/2025/OF referente ao processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001.**Imprimir**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/01/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001

ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. (“Astro Navegação” e/ou “Recuperanda”), já devidamente qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer o que segue.

(I)

DA BELIGERÂNCIA DA CREDORA PETROBRAS

**MANIFESTO DESRESPEITO À DETERMINAÇÃO PRETÉRITA DESTE MM. JUÍZO
VALORES RETIDOS QUE DEVEM SER DEVOLVIDOS SOB PENA DE COMPROMETIMENTO DO
PROCEDIMENTO RECUPERACIONAL**

1. Inicialmente, a Recuperanda esclarece que a credora Petrobras voltou a adotar uma postura belicosa, tal qual foi noticiada por ocasião da distribuição do presente pedido recuperacional, o que vem gerando gravíssimos danos à saúde financeira da Astro Navegação.
2. Na petição inicial, restou demonstrado que a Petrobras reteve valores referentes aos contratos de afretamento celebrados entre as partes, o que ensejou a decisão de fls. 1.761/1.768, através da qual MM. Juízo expressamente deferiu a tutela de urgência requerida para determinar a imediata liberação da totalidade dos valores objeto de constrição administrativa, nos seguintes termos:

“Quanto ao pedido de tutela antecipada, verifica-se que as retenções informadas foram efetuadas em cumprimento a previsão contratual previamente estipulada entre as partes, contudo, diante do pedido de recuperação judicial, a permanência dos valores retidos pela Petrobras coloca em risco a própria sobrevivência da empresa que já se encontra em crise financeira, podendo, inclusive, vir a ter suas atividades paralisadas em virtude da ausência de quitação completa da folha de pagamento de seus funcionários deste mês. Cabe destacar que eventuais créditos trabalhistas que fundamentam a eventual retenção pela PETROBRAS caracterizam-se como concursais, submetendo-se aos efeitos da recuperação judicial.”

Isto posto, defiro a tutela requerida e determino a imediata liberação pela Petrobras da totalidade dos valores retidos, conforme listado no documento 29, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na hipótese de descumprimento, limitado ao valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob pena de arresto em conta. Atribuo à presente decisão força de ofício, permitindo que a Recuperanda possa adotar pessoalmente todas as diligências necessárias para dar cumprimento imediato a ordem”

3. Contudo, de forma desarrazoada e potestativa, a Petrobras voltou a reter valores de titularidade da Astro Navegação sob argumento de descumprimento de previsões contratuais, algo que já foi objeto de decisão transitada em julgado em situação análoga. O que a Petrobras está fazendo é tutelar direito alheio em nome próprio, pois retém valores significativos de titularidade de uma empresa em recuperação judicial, alegando que a Astro Navegação não teria comprovado o pagamento de verbas devidas a terceiros. Nada mais absurdo.

4. Isto impacta diretamente a capacidade de pagamento das obrigações correntes da Recuperanda. Se a Petrobras retém verba milionária, não há dúvidas que o combalido caixa da Astro Navegação será negativamente afetado.

5. Conforme documentação anexa (**Doc. 01 e Doc. 02**), a Petrobras “travou” integralmente os valores relativos ao Relatório de Medição dos meses de dezembro/2024 e janeiro/2025. Além disso, também promoveu uma retenção de 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor integral do contrato, que deveria ter sido pago após o seu encerramento.

6. Somados, os valores perfazem montante superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), quantia esta que é essencial para colocar em dia as obrigações correntes da Recuperanda, incluindo aqui o pagamento dos valores devidos ao Ilmo. Administrador Judicial, nos termos do r. despacho de fls. 4.118/4.119.

7. Desta forma, na esteira da decisão de fls. 1.761/1.768, a Recuperanda requer seja expedido novo ofício para a liberação da totalidade dos valores retidos pela Petrobras (vide docs. 01 e 02), permitindo que a Astro Navegação possa adotar pessoalmente todas as diligências necessárias para dar cumprimento imediato a ordem que será emanada por este MM. Juízo, bem como o arbitramento de multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por dia, na hipótese de descumprimento da tutela de urgência por parte da Petrobras.

(II)

DO R. DESPACHO DE FLS. 4.118/4.119:

8. Ato contínuo, a Astro Navegação manifesta sua ciência em relação à objeção apresentada pelo credor Oceans Prime Offshore Agenciamento Marítimo Ltda. às fls. 3.921/3.924.

9. De igual maneira, ressalta que está envidando seus melhores esforços para realizar o imediato pagamento dos valores devidos ao Ilmo. Administrador Judicial, reiterando o pedido formulado no Item (i) da presente manifestação.

10. A Recuperanda utilizará os valores retidos pela Petrobras para fazer frente às obrigações correntes, incluindo aquelas vinculadas ao processo de recuperação judicial. Como já amplamente esclarecido ao longo da presente manifestação, a postura da empresa pública se revela abusiva e desarrazoada, pois tutela direitos e interesses de terceiros em nome próprio, afetando frontalmente o caixa da Astro Navegação.

11. Desta forma, tão logo haja a regularização dos valores retidos pela Petrobras, a Astro Navegação informa que irá realizar os ajustes necessários para regularização das obrigações correntes em aberto.

(III)

DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

12. Finalmente, um último ponto a ser abordado na presente manifestação diz respeito ao parecer apresentado pelo Ministério Público às fls. 4.123/4.124, em que o Ilmo. *Parquet* alega ser inviável a realização de uma mediação junto à Petrobras no presente momento processual.

13. Nas palavras apresentadas pelo *Parquet*, “o pleito em questão incorre na vedação expressa do § 2º do art. 20-B da Lei 11.101/2005”, que informa:

Art. 20-B. Serão admitidas conciliações e mediações antecedentes ou incidentais aos processos de recuperação judicial, notadamente:

(...)

§ 2º São vedadas a conciliação e a mediação sobre a natureza jurídica e a classificação de créditos, bem como sobre critérios de votação em assembleia-geral de credores.

14. *Data maxima venia*, a Recuperanda acredita que houve um equívoco no parecer do i. *Parquet*, pois o referido pedido de mediação possui por escopo justamente auxiliar a negociação do Plano de Recuperação Judicial, o que é expressamente incentivado pelo CNJ.

15. A mediação não terá por finalidade adentrar em matéria de natureza jurídica e classificação do crédito, tampouco se imiscuir nos critérios de votação da assembleia.

16. Segundo o art. 2º da Recomendação nº 58/2019 do CNJ (vide fls. 4.040/4.043), a mediação pode ser implementada (i) nos incidentes de verificação de crédito, (ii) **para auxiliar na negociação de um plano de recuperação judicial**, (iii) para solucionar disputas entre sócios/acionistas do devedor, (iv) em casos de concessionárias/permissionárias de serviços públicos e órgãos reguladores e (v) nas situações que envolvem credores não sujeitos à recuperação (artigo 49, §3º e demais casos extraconcursais).

17. O art. 3º da referida Recomendação também estabelece que o Magistrado poderá, a qualquer tempo do processo, nomear mediador para quaisquer questões atinentes à coletividade de credores:

“Art. 3º **Sem prejuízo da mediação extrajudicial, o(a) magistrado(a) poderá, a qualquer tempo do processo, nomear mediador, a requerimento do devedor**, do administrador judicial ou de credores que detenham percentual relevante dos créditos do devedor, **para quaisquer questões atinentes à coletividade de credores**, ou a requerimento do devedor, do administrador judicial e de credor individual, para os casos de verificação de créditos.”

18. Como já amplamente esclarecido, a Petrobras possui, sozinha, mais de 60% (sessenta por cento) dos créditos em moeda nacional sujeitos à recuperação judicial. Sem a empresa, não existe qualquer possibilidade de aprovação do Plano.

19. Não há qualquer esvaziamento do poder assemblear na adoção de uma mediação perante o MM. Juízo Recuperacional, na medida em que a resolução consensual de litígios é amplamente incentivada pelo legislador e por absolutamente todos os Tribunais pátrios.

20. Como já demonstrado através da documentação colacionada às fls. 4.044/4.049, o MM. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital determinou a realização de uma mediação na

recuperação judicial das Lojas Americanas, em que parte dos credores locadores estavam tentando prosseguir com ações de despejo em desfavor das Recuperandas.

21. De igual maneira, foram realizadas diversas mediações na recuperação judicial do Grupo Oi S.A. (7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro), especialmente entre credores e Recuperandas em favor de uma solução mais célere da controvérsia relativa ao crédito detido pelos credores habilitantes (vide fls. 4.050/4.054).

22. Neste sentido, em função da gravidade da situação enfrentada pela Recuperanda, a mediação é altamente recomendada para a solução de conflitos desta natureza. Aliás, a esse respeito, foi publicado o enunciado 45 da I Jornada de Prevenção e Solução Extrajudicial de Litígio do CNJ:

“45º A mediação e conciliação são compatíveis com a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, bem como em casos de superendividamento, observadas as restrições legais.”

23. Não há dúvidas que a Assembleia Geral de Credores é o órgão deliberativo mais importante do procedimento recuperacional. A consequência da rejeição do Plano de Recuperação Judicial é a convolação em falência, o que efetivamente significa o encerramento da atividade empresarial.

24. Contudo, como já dito anteriormente, o presente caso concreto demanda a realização de uma mediação com o credor que, sozinho, responde pela aprovação ou rejeição do Plano. Ele decide o futuro da empresa em Recuperação Judicial de forma individual. **Em resumo, sem a Petrobras, não há procedimento recuperacional.**

25. Não se trata de um acordo prévio, mas sim de um procedimento que terá por objetivo entender as exigências da empresa pública para aprovação do Plano, bem como esclarecer, de maneira pormenorizada, o atual estado econômico-financeiro da Astro Navegação e a sua possibilidade de caixa para fazer frente às obrigações listadas na relação de credores.

26. Desta forma, com todas as vênias ao entendimento divergência do *Parquet*, a Astro Navegação reitera o pedido formulado às fls. 3.997/4.002, requerendo a realização de uma mediação entre a Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras e a Astro Navegação perante este MM. Juízo, de modo a possibilitar uma negociação em um ambiente propício para solução de conflitos, com a nomeação de um

mediador para auxiliar na construção de uma solução adequada que acarrete maior efetividade ao procedimento recuperacional

(IV)

CONCLUSÃO E PEDIDOS:

27. Ante o exposto, a Astro Navegação requer:

- A expedição de novo ofício para a liberação da totalidade dos valores retidos pela Petrobras (vide docs. 01 e 02), permitindo que a Astro Navegação possa adotar pessoalmente todas as diligências necessárias para dar cumprimento imediato a ordem que será emanada por este MM. Juízo, bem como o arbitramento de multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por dia, na hipótese de descumprimento da tutela de urgência por parte da Petrobras.
- Nos termos elencados na petição de fls. 3.997/4.002, a realização de uma mediação entre a Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras e a Astro Navegação perante este MM. Juízo, com a participação do Ilmo. Administrador Judicial, de modo a possibilitar uma negociação em um ambiente propício para solução de conflitos, com a nomeação de um mediador para auxiliar na construção de uma solução adequada que acarrete maior efetividade ao procedimento recuperacional.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2025

Andre Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498

Ruan Carvalho Buarque de Holanda
OAB/RJ 186.561

Aracaju, 16 de Janeiro de 2025

LOEP/LOFF/DGROFF/GROFF

DPBR-2025-03831

ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA

Rua Francisco Eugênio, 268 - Salas 901a 904 Ed. Alfa Corporate - São Cristóvão - Rio de Janeiro

Assunto: Retenção de RM - Pendências SIFAC – Embarcação DIANA TIDE

Referência: ICJ 5900.0120686.22.2

Prezado Senhor,

Informamos que, como medida preventiva e com base na cláusula 2.11.2 do contrato em referência, devido à falta de apresentação da documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, relativos a seus empregados, iremos reter o RM correspondente ao mês de dezembro/24, bem como a medição parcial de janeiro/25.

2.11.2 - Fornecer, até o quinto dia útil posterior à data legalmente estipulada para os recolhimentos previdenciários, sob pena de ser retido o Relatório de Medição – RM:

Para tanto, destacamos que o relatório extraído no dia de hoje (16.01.2025), em anexo, é possível constatar que há itens pendentes de postagens ou que apresentam inconsistências.

Dessa forma, manteremos à retenção dos relatórios de medição até que tenhamos a comprovação de que todas as pendências encontram-se tratadas no portal SIFAC.

Além disso, reiteramos que a devolução dos 2,5% referentes às retenções das medições ocorrerá somente após a regularização das pendências trabalhistas por parte da empresa Astro Navegação.

29.3 - Ao final do Contrato, a devolução das importâncias retidas ocorrerá na quinta-feira posterior ao 90º (nonagésimo) dia corrido, contados da apresentação de todos os comprovantes de pagamento das verbas trabalhistas e rescisórias dos empregados dispensados e da declaração formal de continuidade dos contratos de trabalho remanescentes.

Atenciosamente,

Maria Diceia da Silva Barbosa Reis

Gerente de Contratos

Anexo(s):	Relatório SIFAC - DIANA TIDE.xlsx
-----------	-----------------------------------

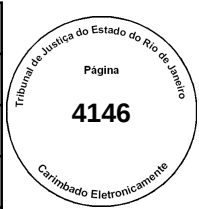
Empresa:	ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA - 25.129.176/0001-79	Termino do contrato:	10/03/2025	Competência: 11/2024 Emissão: 16/01/2025
Contrato:	4600667013	Gerência do contrato:	LOEP/LOFF/DGROFF/GROFF	
Responsabilidade:	Subsidiária	Empregados alocados:	0	
Tipo Dedicção:	Exclusiva	Tipo Prestadora:	Prestadora	
Faixa de cobrança:	Até 50	Status:	Vigente	

Observações

- 1 - Estão sendo mostrados nesse relatório documentos analisados e considerados como não conformidades e também documentos que apesar de carregados pela Auditada ainda não foram analisados pela Auditora.
- 2 - Informações sobre o procedimento para retenção da medição e outras ações cabíveis consultar o padrão PE-1PBR-00699 - FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FGTS EM CONTRATOS DE SERVIÇOS.
- 3 - (*) Estes documentos não serão analisados devido à adequação do serviço ao padrão PE-1PBR-00699 - FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FGTS EM CONTRATOS DE SERVIÇOS.
- 4 - (**) Estes documentos não serão analisados conforme Informe do Tratamento do Passivo emitido por Suprimentos em agosto /20.
- 5 - A fiscalização do contrato deverá acompanhar o parcelamento do INSS e FGTS aqui apontado, conforme itens 3.3.13.3, 3.3.13.4.e 3.3.13.5 do padrão PE-1PBR-00699 FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FGTS EM CONTRATOS DE SERVIÇOS.

PENDÊNCIAS						
Documento	Competência	Último Carregamento	Inconsistência	Valor não comprovado	Ação Corretiva	Comentário
501 - FP - Folha de pagamento	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
503 - DCTFWEB PERDCOMP FGTS digital	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
504 - GFD Digital	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
505 - DARF INSS e IRRF	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
506 - DARF de retenção	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
500 - RN - Relação nominal	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
501 - FP - Folha de pagamento	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
503 - DCTFWEB PERDCOMP FGTS digital	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
504 - GFD Digital	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
505 - DARF INSS e IRRF	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
506 - DARF de retenção	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
500 - RN - Relação nominal	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.

501 - FP - Folha de pagamento	9/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
503 - DCTFWEB PERDCOMP FGTS digital	9/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
504 - GFD Digital	9/2024	25/10/2024 19:11	Documento não entregue	N/A	Entregar documentação	PREZADO(A), REGULARIZAR O ITEM 500, PARA ANALISE DOS DEMIAIS DOCUMENTOS.
505 - DARF INSS e IRRF	9/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
506 - DARF de retenção	9/2024	25/10/2024 20:20	Documento não entregue	N/A	Entregar documentação	PREZADO(A), REGULARIZAR O ITEM 500, PARA ANALISE DOS DEMIAIS DOCUMENTOS.
500 - RN - Relação nominal	9/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
501 - FP - Folha de pagamento	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
503 - DCTFWEB PERDCOMP FGTS digital	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
504 - GFD Digital	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
505 - DARF INSS e IRRF	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
506 - DARF de retenção	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
500 - RN - Relação nominal	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
501 - FP - Folha de pagamento	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
503 - DCTFWEB PERDCOMP FGTS digital	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
504 - GFD Digital	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
505 - DARF INSS e IRRF	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
506 - DARF de retenção	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
500 - RN - Relação nominal	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
501 - FP - Folha de pagamento	6/2024	26/07/2024 15:31	Inconsistencia Outro	N/A	Ação corretiva Outro	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
503 - DCTFWEB PERDCOMP FGTS digital	6/2024	26/07/2024 14:42	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
504 - GFD Digital	6/2024	26/07/2024 14:43	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
505 - DARF INSS e IRRF	6/2024	26/07/2024 14:59	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
506 - DARF de retenção	6/2024	26/07/2024 14:54	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
500 - RN - Relação nominal	6/2024	26/07/2024 15:31	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	é necessario anexar os documentos solicitados, para analise do item.
501 - FP - Folha de pagamento	5/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
503 - DCTFWEB PERDCOMP FGTS digital	5/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
504 - GFD Digital	5/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
505 - DARF INSS e IRRF	5/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
500 - RN - Relação nominal	5/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.



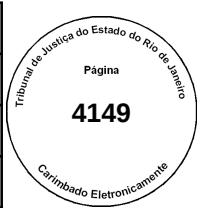
501 - FP - Folha de pagamento	4/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
503 - DCTFWEB PERDCOMP FGTS digital	4/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
504 - GFD Digital	4/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
505 - DARF INSS e IRRF	4/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
503 - DCTFWEB PERDCOMP FGTS digital	3/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
504 - GFD Digital	3/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
505 - DARF INSS e IRRF	3/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
503 - DCTFWEB PERDCOMP FGTS digital	2/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
504 - GFD Digital	2/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
505 - DARF INSS e IRRF	2/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
503 - DCTFWEB PERDCOMP FGTS digital	1/2024	26/02/2024 11:14	Documentação enviada parcialmente	N/A	Entregar toda documentação	O relatório analítico da GRF não foi enviado. ***ATENÇÃO DEVERÁ SER ENVIADO O DOCUMENTO ENVIADO
504 - GFD Digital	1/2024	26/02/2024 11:14	Inconsistencia Outro	N/A	Ação corretiva Outro	AVALIAMOS A DECLARAÇÃO APRESENTADA E FICAREMOS NO AGUARDANDO DA DOCUMENTAÇÃO
505 - DARF INSS e IRRF	1/2024	26/02/2024 11:15	Inconsistencia Outro	N/A	Ação corretiva Outro	Foi enviada declaração informando que está em fase de propositura de transação tributária individual junto à
504 - GFD Digital	12/2023	25/01/2024 16:06	Documentação enviada parcialmente	N/A	Entregar toda documentação	AVALIAMOS A DECLARAÇÃO APRESENTADA E FICAREMOS NO AGUARDANDO DA DOCUMENTAÇÃO
505 - DARF INSS e IRRF -13º	12/2023	25/01/2024 16:06	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Foi enviada declaração informando que está em fase de propositura de transação tributária individual junto à
505 - DARF INSS e IRRF	12/2023	25/01/2024 16:06	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Foi enviada declaração informando que está em fase de propositura de transação tributária individual junto à
504 - GFD Digital	11/2023	21/12/2023 15:16	Inconsistencia Outro	N/A	Ação corretiva Outro	AVALIAMOS A DECLARAÇÃO APRESENTADA E FICAREMOS NO AGUARDANDO DA DOCUMENTAÇÃO
505 - DARF INSS e IRRF	11/2023	21/12/2023 15:18	Inconsistencia Outro	N/A	Ação corretiva Outro	O valor apresentado no recibo de entrega R\$ 1.230.668,20 diverge dos valores apresentados na soma dos
504 - GFD Digital	10/2023	24/11/2023 11:36	Inconsistencia Outro	N/A	Ação corretiva Outro	AVALIAMOS A DECLARAÇÃO APRESENTADA E FICAREMOS NO AGUARDANDO DA DOCUMENTAÇÃO
504 - GFD Digital	9/2023	24/11/2023 11:42	Inconsistencia Outro	N/A	Ação corretiva Outro	1ª REANALISE - FOI APRESENTADA UMA CARTA JUSTIFICATIVA INFORMANDO QUE A ASTRO
504 - GFD Digital	8/2023	25/10/2023 13:03	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	1ª REANÁLISE- A CONTRATADA APRESENTOU CARTA EXPLICATIVA INFORMANDO PARCELAMENTO DO
504 - GFD Digital	7/2023	25/10/2023 13:03	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	2ª REANÁLISE- A CONTRATADA APRESENTOU CARTA EXPLICATIVA INFORMANDO PARCELAMENTO DO
504 - GFD Digital	6/2023	25/10/2023 13:04	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	ANALISAMOS A CARTA EXPLICATIVA INFORMANDO PARCELAMENTO DO FGTS E NO AGUARDANDO DA GRDE,
505 - DARF INSS e IRRF	6/2023	24/10/2023 15:08	Documentos apresentado nao pode ser validado	N/A	Apresentar Memorial de Calculo ou	3ª Reanálise - Os valores informados na soma do per/dcomp (R\$ 1.355.900,20) está divergente do valor
504 - GFD Digital	5/2023	25/10/2023 13:04	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	4ª REANÁLISE- A CONTRATADA APRESENTOU CARTA EXPLICATIVA INFORMANDO PARCELAMENTO DO
505 - DARF INSS e IRRF	5/2023	25/10/2023 13:04	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	3ª REANALISE- A CONTRATADA APRESENTOU CARTA EXPLICATIVA INFORMANDO PARCELAMENTO DO
504 - GFD Digital	4/2023	25/10/2023 13:04	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	AVALIAMOS A DECLARAÇÃO APRESENTADA INFORMANDO QUE A CONTRATADA ESTÁ EM FASE DE
505 - DARF INSS e IRRF	4/2023	25/10/2023 13:04	Inconsistencia Outro	N/A	Ação corretiva Outro	Evidenciamos a documentação apresentada, contudo, ficaremos no aguardo do parcelamento, acompanhado das
505 - DARF INSS e IRRF	1/2023	25/10/2023 13:04	Inconsistencia Outro	N/A	Ação corretiva Outro	Evidenciamos a documentação apresentada, contudo, ficaremos no aguardo do parcelamento, acompanhado das



507 - CNDT	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
508 - CRF	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
509 - CND ou CPEND/CPEN	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
510 - Pesquisa de situação fiscal e cadastral e relatório complementar de situação fiscal	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
511 - CPS - Comprovante de pagamento de salário	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
512 - CCT - Convenção, ACT - Acordo ou DCT - Dissídio coletivo de trabalho Ata da	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
513 - GFD Rescisório e guias detalhadas	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
514 - TRCT Declaração final do contrato	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
515 - Aviso prévio	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
516 - Recibo de Férias	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
517 - CTPS	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
518 - Contrato de trabalho	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
520 - Relação de inscritos e usuários do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
521 - Comprovante de pagamento do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
522 - Relação de beneficiários e comprovante de fornecimento com pagamento de vale	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
523 - Relação de beneficiários e comprovante de fornecimento com pagamento de vale	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
524 - Horas extras - controle de frequência e resumo	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
525 - Cópia da autorização de trabalho a estrangeiro emitida pelo órgão do ministério do	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
526 - Cópia do visto de entrada no país	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
527 - Cópia na íntegra do passaporte	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
528 - Cópia da carteira de registro nacional migratório	11/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
507 - CNDT	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
508 - CRF	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
509 - CND ou CPEND/CPEN	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
510 - Pesquisa de situação fiscal e cadastral e relatório complementar de situação fiscal	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
511 - CPS - Comprovante de pagamento de salário	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
512 - CCT - Convenção, ACT - Acordo ou DCT - Dissídio coletivo de trabalho Ata da	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
513 - GFD Rescisório e guias detalhadas	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
514 - TRCT Declaração final do contrato	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.

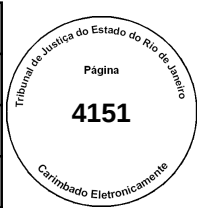


515 - Aviso prévio	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
516 - Recibo de Férias	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
517 - CTPS	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
518 - Contrato de trabalho	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
520 - Relação de inscritos e usuários do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
521 - Comprovante de pagamento do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
522 - Relação de beneficiários e comprovante de fornecimento com pagamento de vale	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
523 - Relação de beneficiários e comprovante de fornecimento com pagamento de vale	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
524 - Horas extras - controle de frequência e resumo	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
525 - Cópia da autorização de trabalho a estrangeiro emitida pelo órgão do ministério do	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
526 - Cópia do visto de entrada no país	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
527 - Cópia na íntegra do passaporte	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
528 - Cópia da carteira de registro nacional migratório	10/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
508 - CRF	9/2024	25/10/2024 19:12	Documento não entregue	N/A	Entregar documentação	PREZADO(A), REGULARIZAR O ITEM 500, PARA ANALISE DOS DEMIAIS DOCUMENTOS.
509 - CND ou CPEND/CPEN	9/2024	25/10/2024 19:12	Documento não entregue	N/A	Entregar documentação	PREZADO(A), REGULARIZAR O ITEM 500, PARA ANALISE DOS DEMIAIS DOCUMENTOS.
510 - Pesquisa de situação fiscal e cadastral e relatório complementar de situação fiscal	9/2024	25/10/2024 19:13	Documento não entregue	N/A	Entregar documentação	PREZADO(A), REGULARIZAR O ITEM 500, PARA ANALISE DOS DEMIAIS DOCUMENTOS.
511 - CPS - Comprovante de pagamento de salário	9/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
512 - CCT - Convenção, ACT - Acordo ou DCT - Dissídio coletivo de trabalho Ata da	9/2024	25/10/2024 20:19	Documento não entregue	N/A	Entregar documentação	PREZADO(A), REGULARIZAR O ITEM 500, PARA ANALISE DOS DEMIAIS DOCUMENTOS.
513 - GFD Rescisório e guias detalhadas	9/2024	25/10/2024 20:18	Documento não entregue	N/A	Entregar documentação	PREZADO(A), REGULARIZAR O ITEM 500, PARA ANALISE DOS DEMIAIS DOCUMENTOS.
514 - TRCT Declaração final do contrato	9/2024	25/10/2024 20:18	Documento não entregue	N/A	Entregar documentação	PREZADO(A), REGULARIZAR O ITEM 500, PARA ANALISE DOS DEMIAIS DOCUMENTOS.
515 - Aviso prévio	9/2024	25/10/2024 20:15	Documento não entregue	N/A	Entregar documentação	PREZADO(A), REGULARIZAR O ITEM 500, PARA ANALISE DOS DEMIAIS DOCUMENTOS.
516 - Recibo de Férias	9/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
517 - CTPS	9/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
518 - Contrato de trabalho	9/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
520 - Relação de inscritos e usuários do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	9/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
521 - Comprovante de pagamento do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	9/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
522 - Relação de beneficiários e comprovante de fornecimento com pagamento de vale	9/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
523 - Relação de beneficiários e comprovante de fornecimento com pagamento de vale	9/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
524 - Horas extras - controle de frequência e resumo	9/2024	25/10/2024 20:22	Documento não entregue	N/A	Entregar documentação	PREZADO(A), REGULARIZAR O ITEM 500, PARA ANALISE DOS DEMIAIS DOCUMENTOS.

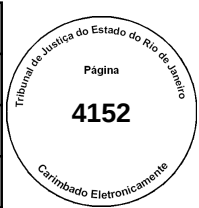


525 - Cópia da autorização de trabalho a estrangeiro emitida pelo órgão do ministério do	9/2024	25/10/2024 20:22	Documento não entregue	N/A	Entregar documentação	PREZADO(A), REGULARIZAR O ITEM 500, PARA ANALISE DOS DEMIAIS DOCUMENTOS.
526 - Cópia do visto de entrada no país	9/2024	25/10/2024 20:22	Documento não entregue	N/A	Entregar documentação	PREZADO(A), REGULARIZAR O ITEM 500, PARA ANALISE DOS DEMIAIS DOCUMENTOS.
527 - Cópia na íntegra do passaporte	9/2024	25/10/2024 20:22	Documento não entregue	N/A	Entregar documentação	PREZADO(A), REGULARIZAR O ITEM 500, PARA ANALISE DOS DEMIAIS DOCUMENTOS.
528 - Cópia da carteira de registro nacional migratório	9/2024	25/10/2024 20:21	Documento não entregue	N/A	Entregar documentação	PREZADO(A), REGULARIZAR O ITEM 500, PARA ANALISE DOS DEMIAIS DOCUMENTOS.
507 - CNDT	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
508 - CRF	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
509 - CND ou CPEND/CPEN	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
510 - Pesquisa de situação fiscal e cadastral e relatório complementar de situação fiscal	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
511 - CPS - Comprovante de pagamento de salário	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
512 - CCT - Convenção, ACT - Acordo ou DCT - Dissídio coletivo de trabalho Ata da	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
513 - GFD Rescisório e guias detalhadas	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
514 - TRCT Declaração final do contrato	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
515 - Aviso prévio	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
516 - Recibo de Férias	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
517 - CTPS	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
518 - Contrato de trabalho	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
520 - Relação de inscritos e usuários do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
521 - Comprovante de pagamento do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
522 - Relação de beneficiários e comprovante de fornecimento com pagamento de vale	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
523 - Relação de beneficiários e comprovante de fornecimento com pagamento de vale	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
524 - Horas extras - controle de frequência e resumo	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
525 - Cópia da autorização de trabalho a estrangeiro emitida pelo órgão do ministério do	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
526 - Cópia do visto de entrada no país	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
527 - Cópia na íntegra do passaporte	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
528 - Cópia da carteira de registro nacional migratório	8/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
507 - CNDT	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
508 - CRF	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
509 - CND ou CPEND/CPEN	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
510 - Pesquisa de situação fiscal e cadastral e relatório complementar de situação fiscal	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.

511 - CPS - Comprovante de pagamento de salário	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
512 - CCT - Convenção, ACT - Acordo ou DCT - Dissídio coletivo de trabalho Ata da	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
513 - GFD Rescisório e guias detalhadas	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
514 - TRCT Declaração final do contrato	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
515 - Aviso prévio	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
516 - Recibo de Férias	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
517 - CTPS	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
518 - Contrato de trabalho	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
520 - Relação de inscritos e usuários do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
521 - Comprovante de pagamento do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
522 - Relação de beneficiários e comprovante de fornecimento com pagamento de vale	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
523 - Relação de beneficiários e comprovante de fornecimento com pagamento de vale	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
524 - Horas extras - controle de frequência e resumo	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
525 - Cópia da autorização de trabalho a estrangeiro emitida pelo órgão do ministério do	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
526 - Cópia do visto de entrada no país	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
527 - Cópia na íntegra do passaporte	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
528 - Cópia da carteira de registro nacional migratório	7/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
507 - CNDT	6/2024	26/07/2024 14:45	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
508 - CRF	6/2024	26/07/2024 14:45	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
509 - CND ou CPEND/CPEN	6/2024	26/07/2024 14:46	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
510 - Pesquisa de situação fiscal e cadastral e relatório complementar de situação fiscal	6/2024	26/07/2024 14:46	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
511 - CPS - Comprovante de pagamento de salário	6/2024	26/07/2024 15:31	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
512 - CCT - Convenção, ACT - Acordo ou DCT - Dissídio coletivo de trabalho Ata da	6/2024	26/07/2024 14:47	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
513 - GFD Rescisório e guias detalhadas	6/2024	26/07/2024 14:49	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
514 - TRCT Declaração final do contrato	6/2024	26/07/2024 14:50	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
515 - Aviso prévio	6/2024	26/07/2024 14:50	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
516 - Recibo de Férias	6/2024	26/07/2024 15:31	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
517 - CTPS	6/2024	26/07/2024 15:31	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
518 - Contrato de trabalho	6/2024	26/07/2024 15:32	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.



520 - Relação de inscritos e usuários do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	6/2024	26/07/2024 15:32	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
521 - Comprovante de pagamento do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	6/2024	26/07/2024 15:32	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
522 - Relação de beneficiários e comprovante de fornecimento com pagamento de vale	6/2024	26/07/2024 14:53	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
523 - Relação de beneficiários e comprovante de fornecimento com pagamento de vale	6/2024	26/07/2024 15:32	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
524 - Horas extras - controle de frequência e resumo	6/2024	26/07/2024 15:32	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
525 - Cópia da autorização de trabalho a estrangeiro emitida pelo órgão do ministério do	6/2024	26/07/2024 14:50	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
526 - Cópia do visto de entrada no país	6/2024	26/07/2024 14:51	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
527 - Cópia na íntegra do passaporte	6/2024	26/07/2024 14:51	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
528 - Cópia da carteira de registro nacional migratório	6/2024	26/07/2024 14:51	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	É NECESSARIO ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA ANALISE DO ITEM.
508 - CRF	5/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
511 - CPS - Comprovante de pagamento de salário	5/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
516 - Recibo de Férias	5/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
517 - CTPS	5/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
518 - Contrato de trabalho	5/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
520 - Relação de inscritos e usuários do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	5/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
521 - Comprovante de pagamento do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	5/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
523 - Relação de beneficiários e comprovante de fornecimento com pagamento de vale	5/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
524 - Horas extras - controle de frequência e resumo	5/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
508 - CRF	4/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
511 - CPS - Comprovante de pagamento de salário	4/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
516 - Recibo de Férias	4/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
517 - CTPS	4/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
518 - Contrato de trabalho	4/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
520 - Relação de inscritos e usuários do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	4/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
521 - Comprovante de pagamento do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	4/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
522 - Relação de beneficiários e comprovante de fornecimento com pagamento de vale	4/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
523 - Relação de beneficiários e comprovante de fornecimento com pagamento de vale	4/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
524 - Horas extras - controle de frequência e resumo	4/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
508 - CRF	3/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.



511 - CPS - Comprovante de pagamento de salário	3/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
516 - Recibo de Férias	3/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
517 - CTPS	3/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
518 - Contrato de trabalho	3/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
520 - Relação de inscritos e usuários do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	3/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
521 - Comprovante de pagamento do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	3/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
522 - Relação de beneficiários e comprovante de fornecimento com pagamento de vale	3/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
523 - Relação de beneficiários e comprovante de fornecimento com pagamento de vale	3/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
524 - Horas extras - controle de frequência e resumo	3/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
508 - CRF	2/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
511 - CPS - Comprovante de pagamento de salário	2/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
516 - Recibo de Férias	2/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
517 - CTPS	2/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
518 - Contrato de trabalho	2/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
521 - Comprovante de pagamento do plano de saúde, odontológico e seguro de vida	2/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
523 - Relação de beneficiários e comprovante de fornecimento com pagamento de vale	2/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
508 - CRF	1/2024	26/02/2024 11:16	Inconsistencia Outro	N/A	Ação corretiva Outro	OBSERVAÇÃO: A CÓPIA DO DOCUMENTO ESTÁ FORA DE VIGENCIA. MEDIDA DE REGULARIZAÇÃO: A
511 - CPS - Comprovante de pagamento de salário	1/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	Enviar documento conforme solicitado.
516 - Recibo de Férias	1/2024		Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	A documentação referente ao colaborador FRANCISCO DAS CHAGAS CANUTO não foi enviado.
508 - CRF	12/2023	25/01/2024 16:04	Documentação não enviada	N/A	Entregar documento conforme solicitação	OBSERVAÇÃO: A CÓPIA DO DOCUMENTO ESTÁ FORA DE VIGENCIA. MEDIDA DE REGULARIZAÇÃO: A
511 - CPS - Comprovante de pagamento de salário	12/2023	26/02/2024 11:18	Inconsistencia Outro	N/A	Ação corretiva Outro	1ª A listagem referente ao pagamento do salário mensal da competência 12/2023 não foi enviada; 2ª A listagem enviada
508 - CRF	11/2023	21/12/2023 15:18	Inconsistencia Outro	N/A	Ação corretiva Outro	A CÓPIA DO DOCUMENTO ESTÁ FORA DE VIGENCIA. MEDIDA DE REGULARIZAÇÃO: A CONTRATADA
511 - CPS - Comprovante de pagamento de salário	11/2023	26/12/2023 14:15	Inconsistencia Outro	N/A	Ação corretiva Outro	1ª A listagem enviada referente ao pagamento do salário mensal e 1ª parcela do 13º salário não evidencia ter sido
516 - Recibo de Férias	11/2023	21/12/2023 15:17	Inconsistencia Outro	N/A	Ação corretiva Outro	Identificamos que a assinatura do colaborador CESAR ROBERTO BEZERRA evidencia estar sobreposta.

STATUS PARCELAMENTO FGTS / INSS						
Documento	Nro. Parcelamento	Competência do Parcelamento	Valor do Parcelamento	Parcelas Pagas	Parcelas em Atraso	Parcelas à Vencer
ARQUIVOS ABONADOS						
Competência	Documento	Inconsistência	Comentário da análise	Justificativa do Abono	Abonado por'	

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 28/01/2025, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

À União, conforme requerido no item 'h' da manifestação do AJ de fl. 4108, em cumprimento ao item 4.5 da decisão de fl. 4118.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025

Cartório da 3ª Vara Empresarial

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 176.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Astro Navegação Ltda – em Recuperação Judicial

Dezembro de 2023 e Janeiro de 2024

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Astro Navegação Ltda – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade de dezembro de 2023 e janeiro de 2024 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

1) Principais Andamentos do Processo	4
2) Histórico	4
3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial	5
4) Número de Funcionários	6
5) Atividades da Administração Judicial	7
Manifestações do Administrador Judicial	7
Atendimentos	7
6) Relação de Credores	8
7) Análise Contábil e Financeira	9
8) Conclusão	10

1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
08/12/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	3
14/12/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	1.761
	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	
	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	
	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	
	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

2) Histórico

A Astro Navegação S.A., foi constituída em 2016, com objetivo de navegação marítima, apoio marítimo, apoio portuário e transporte marítimo de cabotagem.

A Recuperanda opera exclusivamente como prestadora de serviços, vencendo junto à Petrobras, licitações para operação de embarcações afretadas de terceiros. As embarcações da Astro Navegação são afretadas a casco nu à



Astromarítima e a outras empresas que possuam ativos disponíveis, como Petrobras e PetroRio.

O histórico da empresa está ligado ao desenvolvimento de novos formatos de operação dentro do mercado de afretamento, com a diminuição de burocracia, separação de atividades e especialização dos profissionais envolvidos.

3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial

A Astro Navegação Ltda. – em Recuperação Judicial aponta, no pedido de recuperação judicial, seis fatores determinantes para o agravamento da crise econômico-financeira:

- (i) o impacto da pandemia no mercado;
- (ii) exigências sanitárias da sua principal parceira comercial, que gerou impactos negativos no fluxo de caixa da Astro Navegação;
- (iii) aumento dos juros e o encarecimento do crédito e dos insumos;
- (iv) inflexibilidade da sua principal parceira;
- (v) rescisão contratual pela Petrobras, com a suspensão das atividades da embarcação Astro Badejo;
- (vi) aplicação de multas e sanções pela Petrobras.

4) Número de Funcionários

Em 25 de janeiro de 2024, o Administrador Judicial solicitou à empresa, através de e-mail: (i) o número de funcionários ativos e afastados por licença; (ii) contratações ou demissões; (iii) número de trabalhadores celetistas; (iv) número de colaboradores terceirizados; (v) número de colaboradores pessoa jurídica e/ou MEI;

Inobstante tal pedido, a respectiva documentação não foi apresentada pela Recuperanda e prejudicou a análise do número de funcionários da empresa.

A Administração Judicial permanece no aguardo das informações para análise apresentação nos próximos Relatórios Mensais de Atividades.

5) Atividades da Administração Judicial

Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de recuperação judicial de novembro de 2023 até o mês de janeiro de 2024.

Tabela 1 - Manifestações da Administração Judicial

Data	Petição	id.
23/01/2024	Juntada do Termo de Compromisso	1.796

Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (rjastronavegacao@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

6) Relação de Credores

A relação de nominal de credores foi juntada à petição inicial no id. 1.231, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

A relação possui o total de 699 (seiscentos e noventa e nove) credores, sendo 319 (trezentos e dezenove) trabalhistas, 351 (trezentos e cinquenta e um) quirografários e 29 (vinte e nove) ME/EPP.

O total dos créditos é de R\$38.793.178,16 (trinta e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

A classe III tem a maior evidência na relação, a qual representa 85,18% (oitenta e cinco inteiros e dezoito centésimos por cento) do total dos credores, conforme quadro a seguir:

Art. 51, inciso III			
CLASSE	VALOR (R\$)	QUANT	%
I	R\$ 4.902.361,70	319	12,64%
III	R\$ 33.045.928,35	351	85,18%
IV	R\$ 844.888,11	29	2,18%
TOTAL	R\$ 38.793.178,16	699	100,00%

A Administração Judicial informa que o edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 ainda não foi publicado.

7) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial fiscaliza a atividade das Recuperandas, entre outros meios, pela documentação financeira e contábil encaminhada.

Em 22 de janeiro de 2024, a Administração Judicial solicitou à empresa, através de e-mail, os seguintes documentos:

- (i) Balanço Patrimonial;
- (ii) Demonstração do Resultado do Exercício;
- (iii) Extrato das contas correntes e das contas de aplicação de investimentos;
- (iv) Relação de funcionários ativos e afastados por licença;
- (v) Relação de bloqueios judiciais;
- (vi) Relatório de situação fiscal da sociedade atualizado;
- (vii) Relatório dos processos de parcelamento tributário;
- (viii) Relatório de pagamentos realizados no mês;
- (ix) Relatório de recebimentos auferidos no mês;
- (x) Relatório discriminativo dos ativos tangíveis e intangíveis.

Em 07 de fevereiro, a documentação foi apresentada parcialmente pela Recuperanda e em prazo exíguo para conclusão desse relatório.

Dessa forma, aguarda-se a totalidade da documentação para a análise e apresentação no próximo relatório.

8) Conclusão

Em razão da apresentação parcial da documentação contábil, restou prejudicada a análise financeira da Recuperanda correspondente ao mês de novembro de 2023.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de fevereiro de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 176.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Astro Navegação Ltda – em Recuperação Judicial

Fevereiro de 2024

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Astro Navegação Ltda – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade de fevereiro de 2024 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

1) Principais Andamentos do Processo	4
2) Histórico	4
3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial	5
4) Atividades da Administração Judicial	6
Manifestações do Administrador Judicial	6
Atendimentos	6
Diligências	6
5) Relação de Credores	9
6) Análise Contábil e Financeira	10
7) Conclusão.....	11



1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
08/12/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	3
14/12/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	1.761
23/02/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	1.971
07/03/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	1.999
	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	
	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

2) Histórico

A Astro Navegação S.A. foi constituída em 2016, com objetivo de navegação marítima, apoio marítimo, apoio portuário e transporte marítimo de cabotagem.

A Recuperanda opera exclusivamente como prestadora de serviços, vencendo junto à Petrobras, licitações para operação de embarcações afretadas de terceiros. As embarcações da Astro Navegação são afretadas a casco nu à



Astromarítima e a outras empresas que possuam ativos disponíveis, como Petrobras e PetroRio.

O histórico da empresa está ligado ao desenvolvimento de novos formatos de operação dentro do mercado de afretamento, com a diminuição de burocracia, separação de atividades e especialização dos profissionais envolvidos.

3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial

A Astro Navegação Ltda. – em Recuperação Judicial aponta, no pedido de recuperação judicial, seis fatores determinantes para o agravamento da crise econômico-financeira:

- (i) o impacto da pandemia no mercado;
- (ii) exigências sanitárias da sua principal parceira comercial, que gerou impactos negativos no fluxo de caixa da Astro Navegação;
- (iii) aumento dos juros e o encarecimento do crédito e dos insumos;
- (iv) inflexibilidade da sua principal parceira;
- (v) rescisão contratual pela Petrobras, com a suspensão das atividades da embarcação Astro Badejo;
- (vi) aplicação de multas e sanções pela Petrobras.

4) Atividades da Administração Judicial

Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial informa que, no mês de fevereiro de 2024, não apresentou manifestações nos autos principais.

Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (rjastronavegacao@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõem à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial atendeu o seguinte Credor no mês de fevereiro de 2024:

Data	Horário	Representante
28/02/2024	14:57	Isabele

Diligências

O Administrador Judicial em diligência à sede da recuperanda, na data de 26/02/2024, situada na Rua Francisco Eugênio, 268 – São Cristóvão, Rio de Janeiro, visitou as seguintes áreas de operação da empresa:



Sala da Diretoria



Sala de reunião



Colaboradores da parte administrativa da empresa



Área da empresa com suprimentos, manutenção e T.I.

5) Relação de Credores

A relação de nominal de credores foi juntada à petição inicial no id. 1.231, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

A relação possui o total de 699 (seiscentos e noventa e nove) credores, sendo 319 (trezentos e dezenove) trabalhistas, 351 (trezentos e cinquenta e um) quirografários e 29 (vinte e nove) ME/EPP.

O total dos créditos é de R\$38.793.178,16 (trinta e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

A classe III tem a maior evidência na relação, a qual representa 85,18% (oitenta e cinco inteiros e dezoito centésimos por cento) do total dos credores, conforme quadro a seguir:

Art. 51, inciso III			
CLASSE	VALOR (R\$)	QUANT	%
I	R\$ 4.902.361,70	319	12,64%
III	R\$ 33.045.928,35	351	85,18%
IV	R\$ 844.888,11	29	2,18%
TOTAL	R\$ 38.793.178,16	699	100,00%

A Administração Judicial informa que o edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 07/03/2024, conforme id. 1.999.

6) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial solicitou a documentação no dia 20/02/2024, contudo a recuperanda apresentou a documentação em 04/03/2024.

Neste sentido, comunica que a recuperanda apresentou sua documentação contábil em data próxima ao fechamento do presente Relatório Mensal de Atividades, razão pela qual não foi possível finalizar o exame contábil e financeiro em tempo hábil para sua juntada nesta oportunidade.

Por fim, informa que a análise financeira referente aos documentos enviados ao A.J. será apresentada no próximo relatório.

7) Conclusão

Em razão da proximidade entre as datas de recebimento da documentação e apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades, restou prejudicada a análise financeira correspondente ao mês de fevereiro, que será apresentada no próximo relatório.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de março de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 176.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Astro Navegação Ltda – em Recuperação Judicial

Março de 2024

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Astro Navegação Ltda – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade de março de 2024 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

1) Principais Andamentos do Processo	4
2) Histórico	4
3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial	5
4) Atividades da Administração Judicial	6
Manifestações do Administrador Judicial	6
Atendimentos	6
Diligências	7
5) Relação de Credores	9
6) Análise Contábil e Financeira	10
7) Conclusão.....	11



1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
08/12/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	3
14/12/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	1.761
23/02/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	1.971
07/03/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	1.999
	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	
	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

2) Histórico

A Astro Navegação S.A. foi constituída em 2016, com objetivo de navegação marítima, apoio marítimo, apoio portuário e transporte marítimo de cabotagem.

A Recuperanda opera exclusivamente como prestadora de serviços, vencendo junto à Petrobras, licitações para operação de embarcações afretadas de terceiros. As embarcações da Astro Navegação são afretadas a casco nu à



Astromarítima e a outras empresas que possuam ativos disponíveis, como Petrobras e PetroRio.

O histórico da empresa está ligado ao desenvolvimento de novos formatos de operação dentro do mercado de afretamento, com a diminuição de burocracia, separação de atividades e especialização dos profissionais envolvidos.

3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial

A Astro Navegação Ltda. – em Recuperação Judicial aponta, no pedido de recuperação judicial, seis fatores determinantes para o agravamento da crise econômico-financeira:

- (i) o impacto da pandemia no mercado;
- (ii) exigências sanitárias da sua principal parceira comercial, que gerou impactos negativos no fluxo de caixa da Astro Navegação;
- (iii) aumento dos juros e o encarecimento do crédito e dos insumos;
- (iv) inflexibilidade da sua principal parceira;
- (v) rescisão contratual pela Petrobras, com a suspensão das atividades da embarcação Astro Badejo;
- (vi) aplicação de multas e sanções pela Petrobras.

4) Atividades da Administração Judicial

Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial informa que, no mês de março de 2024, não apresentou manifestações nos autos principais.

Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (rjastronavegacao@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõem à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

Diligências

O Administrador Judicial em diligência à sede da recuperanda, na data de 26/02/2024, situada na Rua Francisco Eugênio, 268 – São Cristóvão, Rio de Janeiro, visitou as seguintes áreas de operação da empresa:



Figura 1- Sala da Diretoria



Figura 2 - Sala de reunião



Figura 3- Colaboradores da parte administrativa da empresa



Figura 4 - Área da empresa com suprimentos, manutenção e T.I.

5) Relação de Credores

A relação de nominal de credores foi juntada à petição inicial no id. 1.231, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

A relação possui o total de 699 (seiscentos e noventa e nove) credores, sendo 319 (trezentos e dezenove) trabalhistas, 351 (trezentos e cinquenta e um) quirografários e 29 (vinte e nove) ME/EPP.

O total dos créditos é de R\$38.793.178,16 (trinta e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

A classe III tem a maior evidência na relação, a qual representa 85,18% (oitenta e cinco inteiros e dezoito centésimos por cento) do total dos credores, conforme quadro a seguir:

Art. 51, inciso III			
CLASSE	VALOR (R\$)	QUANT	%
I	R\$ 4.902.361,70	319	12,64%
III	R\$ 33.045.928,35	351	85,18%
IV	R\$ 844.888,11	29	2,18%
TOTAL	R\$ 38.793.178,16	699	100,00%

A Administração Judicial informa que o edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 07/03/2024, conforme id. 1.999.

6) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial solicitou a documentação no dia 18/03/2024, contudo a recuperanda apresentou a documentação de forma incompleta. Desta forma, comunica que não foi possível finalizar o exame contábil e financeiro.

7) Conclusão

Em razão da documentação insuficiente entregue pela recuperanda para elaboração do Relatório Mensal de Atividades, restou prejudicada a análise financeira correspondente ao mês de março.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de abril de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 176.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Astro Navegação Ltda – em Recuperação Judicial

Abril de 2024

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Astro Navegação Ltda – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade de abril de 2024 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

1) Principais Andamentos do Processo	4
2) Histórico	4
3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial	5
4) Atividades da Administração Judicial	6
Manifestações do Administrador Judicial	6
Atendimentos	6
Diligências	7
5) Relação de Credores	9
6) Análise Contábil e Financeira	10
7) Conclusão.....	15



1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
08/12/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	3
14/12/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	1.761
23/02/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	1.971
07/03/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	1.999
22/03/2024	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
15/02/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	1.814
18/04/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	2.129
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

2) Histórico

A Astro Navegação S.A. foi constituída em 2016, com objetivo de navegação marítima, apoio marítimo, apoio portuário e transporte marítimo de cabotagem.

A Recuperanda opera exclusivamente como prestadora de serviços, vencendo junto à Petrobras, licitações para operação de embarcações afretadas de terceiros. As embarcações da Astro Navegação são afretadas a casco nu à



Astromarítima e a outras empresas que possuam ativos disponíveis, como Petrobras e PetroRio.

O histórico da empresa está ligado ao desenvolvimento de novos formatos de operação dentro do mercado de afretamento, com a diminuição de burocracia, separação de atividades e especialização dos profissionais envolvidos.

3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial

A Astro Navegação Ltda. – em Recuperação Judicial aponta, no pedido de recuperação judicial, seis fatores determinantes para o agravamento da crise econômico-financeira:

- (i) o impacto da pandemia no mercado;
- (ii) exigências sanitárias da sua principal parceira comercial, que gerou impactos negativos no fluxo de caixa da Astro Navegação;
- (iii) aumento dos juros e o encarecimento do crédito e dos insumos;
- (iv) inflexibilidade da sua principal parceira;
- (v) rescisão contratual pela Petrobras, com a suspensão das atividades da embarcação Astro Badejo;
- (vi) aplicação de multas e sanções pela Petrobras.

4) Atividades da Administração Judicial

Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de recuperação judicial no mês de abril de 2024.

Data	Petição	id.
17/04/2024	Requerimento de expedição do Mandado de Pagamento	2.125

Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (rjastronavegacao@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõem à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial atendeu os seguintes Credores no mês de abril de 2024:

Data	Horário	Representante
24/04/2024	09:44	Nemias
24/04/2024	10:57	Roberto
26/04/2024	16:18	Nemias

Diligências

O Administrador Judicial em diligência à sede da recuperanda, situada na Rua Francisco Eugênio, 268 – São Cristóvão, Rio de Janeiro, visitou as seguintes áreas de operação da empresa:



Figura 1- Sala da Diretoria



Figura 2 - Sala de reunião



Figura 3- Colaboradores da parte administrativa da empresa



Figura 4 - Área da empresa com suprimentos, manutenção e T.I.

5) Relação de Credores

A relação de nominal de credores foi juntada à petição inicial no id. 1.231, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

A relação possui o total de 699 (seiscentos e noventa e nove) credores, sendo 319 (trezentos e dezenove) trabalhistas, 351 (trezentos e cinquenta e um) quirografários e 29 (vinte e nove) ME/EPP.

O total dos créditos é de R\$38.793.178,16 (trinta e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

A classe III tem a maior evidência na relação, a qual representa 85,18% (oitenta e cinco inteiros e dezoito centésimos por cento) do total dos credores, conforme quadro a seguir:

Art. 51, inciso III			
CLASSE	VALOR (R\$)	QUANT	%
I	R\$ 4.902.361,70	319	12,64%
III	R\$ 33.045.928,35	351	85,18%
IV	R\$ 844.888,11	29	2,18%
TOTAL	R\$ 38.793.178,16	699	100,00%

A Administração Judicial informa que o edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 07/03/2024, conforme id. 1.999.

6) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial recebeu os balancetes dos meses de dezembro de 2023 a janeiro de 2024 da Recuperanda Astro Navegação S.A.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

- a) Ativo;
- b) Passivo;
- c) Índice de Liquidez;
- d) Demonstração do Resultado.

a) Ativo:

Em dezembro de 2023, a Astro Navegação somou o montante de R\$ 80.506.000,00 (oitenta milhões e quinhentos e seis mil reais) em Ativos. Em janeiro de 2024, a Recuperanda obteve o valor de R\$ 76.564.000,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais).

Ao contrapor os meses analisados, a Recuperanda teve uma retração de 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento), conforme demonstrativo a seguir:

Tabela 1: Análise Horizontal do Ativo (em milhares)

ATIVO	12/2023	01/2024	Δ%
	R\$	R\$	
CIRCULANTE	15.469,00	13.911,00	-10,07%
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 1.945,00	R\$ 2.355,00	21,08%
Títulos e Valores Imobiliários	R\$ 180,00	R\$ -	- 100,00%
Contas a Rec. Clientes	R\$ 8.164,00	R\$ 5.698,00	-30,21%
Adiantamentos a Fornecedores	R\$ 3.666,00	R\$ 3.757,00	2,48%
Tributos a Compensar	R\$ 1.514,00	R\$ 2.101,00	38,77%
NÃO CIRCULANTE	R\$ 65.037,00	R\$ 62.653,00	-3,67%
Tributos a Compensar LP	R\$ 7.322,00	R\$ 7.321,00	-0,01%
Depósitos Judiciais	R\$ 114,00	R\$ 114,00	0,00%

Contas a Rec. De Partes Relacionadas	R\$ 50.504,00	R\$ 48.121,00	-4,72%
Investimentos	R\$ 7.097,00	R\$ 7.097,00	0,00%
TOTAL DO ATIVO	R\$ 80.506,00	R\$ 76.564,00	-4,90%

A conta de Contas a Receber de Partes Relacionadas correspondeu a 62,85% (sessenta e dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do total do Ativo.

Tabela 2: Análise Vertical do Ativo (em milhares)

ATIVO	12/2023	01/2024	%
CIRCULANTE	R\$ 15.469,00	R\$ 13.911,00	18,17%
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 1.945,00	R\$ 2.355,00	3,08%
Títulos e Valores Imobiliários	R\$ 180,00	R\$ -	0,00%
Contas a Rec. Clientes	R\$ 8.164,00	R\$ 5.698,00	7,44%
Adiantamentos a Fornecedores	R\$ 3.666,00	R\$ 3.757,00	4,91%
Tributos a Compensar	R\$ 1.514,00	R\$ 2.101,00	2,74%
NÃO CIRCULANTE	R\$ 65.037,00	R\$ 62.653,00	81,83%
Tributos a Compensar LP	R\$ 7.322,00	R\$ 7.321,00	9,56%
Depósitos Judiciais	R\$ 114,00	R\$ 114,00	0,15%
Contas a Rec. De Partes Relacionadas	R\$ 50.504,00	R\$ 48.121,00	62,85%
Investimentos	R\$ 7.097,00	R\$ 7.097,00	9,27%
TOTAL DO ATIVO	R\$ 80.506,00	R\$ 76.564,00	100,00%

b) Passivo

Em dezembro de 2023, a Astro Navegação acumulou um valor de R\$ 67.486.000,00 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais), em dívidas e obrigações. Em janeiro de 2024, a Recuperanda somou o montante de R\$ 68.991.000,00 (sessenta e oito milhões, novecentos e noventa e um mil reais).

Em cotejo dos meses estudados, a Recuperanda variou em 2,23% (dois inteiros e vinte e três centésimos por cento) do seu total, conforme tabela a seguir:

Tabela 3: Análise Horizontal Passivo (em milhares)

PASSIVO	12/2023	01/2024	Δ%
CIRCULANTE	R\$ 67.486,00	R\$ 68.991,00	2,23%
Fornecedores	R\$ 21.623,00	R\$ 24.408,00	12,88%
Salários e Encargos Sociais	R\$ 30.669,00	R\$ 30.708,00	0,13%
Impostos, taxas e contribuições	R\$ 11.108,00	R\$ 11.298,00	1,71%
IR e Contrib. Social Corrente	R\$ 266,00	R\$ 436,00	-
Impostos Parcelados	R\$ 3.251,00	R\$ 1.572,00	-51,65%
Adiant. Clientes	R\$ 569,00	R\$ 569,00	-
NÃO CIRCULANTE	R\$ -	R\$ -	-
TOTAL	R\$ 67.486,00	R\$ 68.991,00	2,23%

A conta de Empréstimos e Financiamentos LP correspondeu a 44,51% (quarenta e quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) do total do Passivo, conforme demonstrado abaixo:

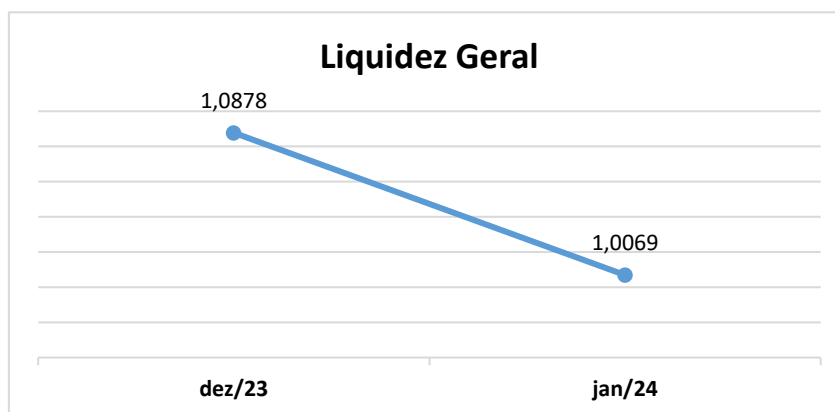
Tabela 4: Análise Vertical Passivo (em milhares)

PASSIVO	12/2023	01/2024	%
CIRCULANTE	R\$ 67.486,00	R\$ 68.991,00	100,00%
Fornecedores	R\$ 21.623,00	R\$ 24.408,00	35,38%
Salários e Encargos Sociais	R\$ 30.669,00	R\$ 30.708,00	44,51%
Impostos, taxas e contribuições	R\$ 11.108,00	R\$ 11.298,00	16,38%
IR e Contrib. Social Corrente	R\$ 266,00	R\$ 436,00	0,63%
Impostos Parcelados	R\$ 3.251,00	R\$ 1.572,00	2,28%
Adiant. Clientes	R\$ 569,00	R\$ 569,00	0,82%
NÃO CIRCULANTE	R\$ -	R\$ -	-
TOTAL	R\$ 67.486,00	R\$ 68.991,00	100,00%

c) Índice de Liquidez

A liquidez geral que a Astro Navegação apresentou, corresponde 1,00 (um inteiro) sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

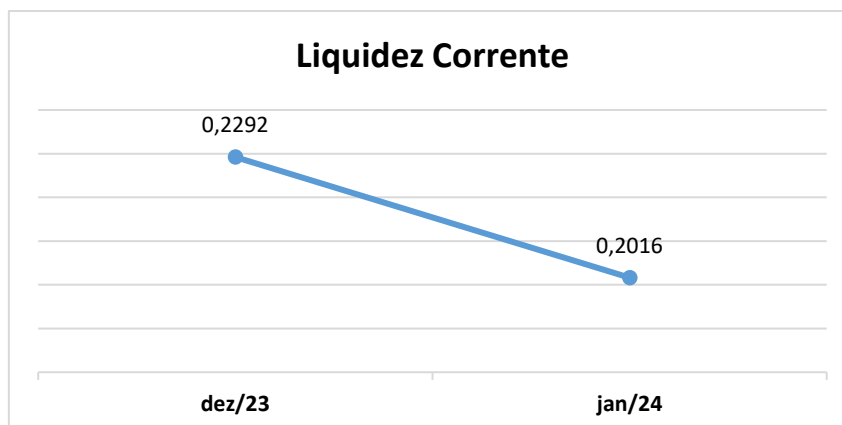
Gráfico 1: Liquidez Geral



Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$ 1,00 (um real) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

A liquidez corrente da Devedora é de 0,20 (vinte centésimos) sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Gráfico 2: Liquidez Corrente



O indicador mostra que a Astro Navegação possui, R\$ 0,20 (vinte centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

d) Demonstração do Resultado

Foi apresentada a DRE acumulada de 2023, de forma que não pôde ser cotejada com 2024, por retratarem intervalos diferentes.

Entre janeiro e dezembro de 2023, a Astro Navegação auferiu R\$ 86.506.000,00 (oitenta e seis milhões, quinhentos e seis mil reais) em receitas líquidas acumuladas.

As despesas deste período incorreram um total acumulado de R\$ 96.545.000,00 (noventa e seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Em janeiro de 2024, a Recuperanda auferiu R\$ 2.749.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais) em receitas líquidas e as despesas incorreram em R\$ 8.196.000,00 (oito milhões, cento e noventa e seis mil reais).

No último mês analisado, obteve um resultado negativo de R\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

7) Conclusão

A Astro Navegação apresentou resultado negativo de R\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais) no mês janeiro de 2024.

A análise da DRE resta prejudicada devido à falta de apresentação de demonstrações mensais para o período de 2023.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de maio de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 176.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Astro Navegação Ltda – em Recuperação Judicial

Maio de 2024

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Astro Navegação Ltda – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade de abril de 2024 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

1) Principais Andamentos do Processo	4
2) Histórico	4
3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial	5
4) Atividades da Administração Judicial	6
Manifestações do Administrador Judicial	6
Atendimentos	6
Diligências	7
5) Relação de Credores	9
6) Análise Contábil e Financeira	10
7) Conclusão.....	20



1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
08/12/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	3
14/12/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	1.761
23/02/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	1.971
07/03/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	1.999
22/03/2024	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
15/02/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	1.814
18/04/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	2.129
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

2) Histórico

A Astro Navegação S.A. foi constituída em 2016, com objetivo de navegação marítima, apoio marítimo, apoio portuário e transporte marítimo de cabotagem.

A Recuperanda opera exclusivamente como prestadora de serviços, vencendo junto à Petrobras, licitações para operação de embarcações afretadas de terceiros. As embarcações da Astro Navegação são afretadas a casco nu à



Astromarítima e a outras empresas que possuam ativos disponíveis, como Petrobras e PetroRio.

O histórico da empresa está ligado ao desenvolvimento de novos formatos de operação dentro do mercado de afretamento, com a diminuição de burocracia, separação de atividades e especialização dos profissionais envolvidos.

3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial

A Astro Navegação Ltda. – em Recuperação Judicial aponta, no pedido de recuperação judicial, seis fatores determinantes para o agravamento da crise econômico-financeira:

- (i) o impacto da pandemia no mercado;
- (ii) exigências sanitárias da sua principal parceira comercial, que gerou impactos negativos no fluxo de caixa da Astro Navegação;
- (iii) aumento dos juros e o encarecimento do crédito e dos insumos;
- (iv) inflexibilidade da sua principal parceira;
- (v) rescisão contratual pela Petrobras, com a suspensão das atividades da embarcação Astro Badejo;
- (vi) aplicação de multas e sanções pela Petrobras.

4) Atividades da Administração Judicial

Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de recuperação judicial no mês de maio de 2024.

Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (rjastronavegacao@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõem à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial atendeu os seguintes Credores no mês de maio de 2024:

Data	Horário	Representante
06/05/2024	11:29	Cristiane
06/05/2024	16:15	Nemias
08/05/2024	11:31	Nemias

Diligências

O Administrador Judicial em diligência à sede da recuperanda, situada na Rua Francisco Eugênio, 268 – São Cristóvão, Rio de Janeiro, visitou as seguintes áreas de operação da empresa:



Figura 1- Sala da Diretoria

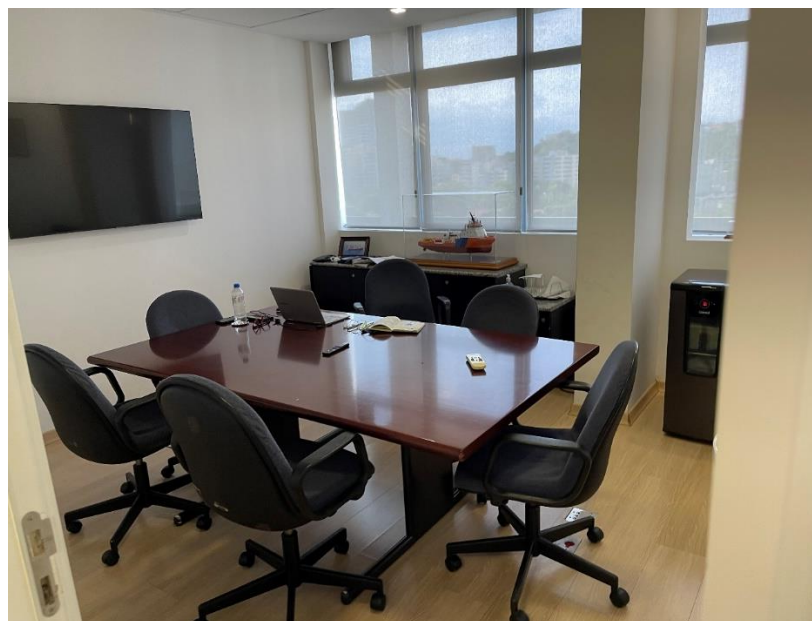


Figura 2 - Sala de reunião



Figura 3- Colaboradores da parte administrativa da empresa



Figura 4 - Área da empresa com suprimentos, manutenção e T.I.

5) Relação de Credores

A relação de nominal de credores foi juntada à petição inicial no id. 1.231, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

A relação possui o total de 699 (seiscentos e noventa e nove) credores, sendo 319 (trezentos e dezenove) trabalhistas, 351 (trezentos e cinquenta e um) quirografários e 29 (vinte e nove) ME/EPP.

O total dos créditos é de R\$38.793.178,16 (trinta e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

A classe III tem a maior evidência na relação, a qual representa 85,18% (oitenta e cinco inteiros e dezoito centésimos por cento) do total dos credores, conforme quadro a seguir:

Art. 51, inciso III			
CLASSE	VALOR (R\$)	QUANT	%
I	R\$ 4.902.361,70	319	12,64%
III	R\$ 33.045.928,35	351	85,18%
IV	R\$ 844.888,11	29	2,18%
TOTAL	R\$ 38.793.178,16	699	100,00%

A Administração Judicial informa que o edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 07/03/2024, conforme id. 1.999.

6) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial analisou, exclusivamente, os recebimentos e pagamentos do período de março a maio de 2024 da Astro Navegação.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados estudos de entradas e saídas.

a) Recebimentos:

Ao finalizar o período analisado, o saldo dos recebimentos da Astro Navegação totalizou o valor bruto de R\$ 7.282.807,13 (sete milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sete reais e treze centavos), conforme Tabela 1:

Tabela 1 - Recebimentos - Astro Navegação

DATA	EMPRESA	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR
28/03/2024	Astro Navegação	RM 32 - AFRETAMENTO + TRIPULAÇÃO - DEZEMBRO/2023	R\$ 468.048,60
28/03/2024	Astro Navegação	RM 29 - AFRETAMENTO + TRIPULAÇÃO - DEZEMBRO/2023	R\$ 679.285,43
28/03/2024	Astro Navegação	RM 21 - AFRETAMENTO - FEVEREIRO/2024 USD	R\$ 283.353,14
28/03/2024	Astro Navegação	RM 21 - AFRETAMENTO + TRIPULAÇÃO - FEVEREIRO/2024	R\$ 438.676,74
28/03/2024	Astro Navegação	RM 14 - AFRETAMENTO - FEVEREIRO/2024 USD	R\$ 98.379,15
28/03/2024	Astro Navegação	RM 14 - AFRETAMENTO + TRIPULAÇÃO - FEVEREIRO/2024	R\$ 1.039.217,72
25/04/2024	Astro Navegação	RM 30 - AFRETAMENTO + TRIPULAÇÃO - JANEIRO/2024	R\$ 724.040,43
25/04/2024	Astro Navegação	RM 22 - AFRETAMENTO - MARÇO/2024 USD	R\$ 208.438,71
25/04/2024	Astro Navegação	RM 22 - AFRETAMENTO + TRIPULAÇÃO - MARÇO/2024	R\$ 322.580,39
25/04/2024	Astro Navegação	RM 15 - AFRETAMENTO - MARÇO/2024 USD	R\$ 58.693,62
25/04/2024	Astro Navegação	RM 15 - AFRETAMENTO + TRIPULAÇÃO - MARÇO/2024	R\$ 619.779,17
31/05/2024	Astro Navegação	RM 34 - AFRETAMENTO + TRIPULAÇÃO - FEVEREIRO/2024	R\$ 657.761,99
31/05/2024	Astro Navegação	RM 31 - AFRETAMENTO + TRIPULAÇÃO - FEVEREIRO/2024	R\$ 519.328,94
31/05/2024	Astro Navegação	RM 15 - AFRETAMENTO - MARÇO/2024 USD	R\$ 1.061.089,86
31/05/2024	Astro Navegação	RM 15 - AFRETAMENTO + TRIPULAÇÃO - MARÇO/2024	R\$ 104.133,24
TOTAL			R\$ 7.282.807,13

Os pagamentos efetuados somaram o valor de R\$ 6.207.450,50 (seis milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme Tabela 2:

Tabela 2 - Pagamentos - Astro Navegação

Data de Pagamento	Fornecedor	Valor
01/03/2024	ADRIELE CRISTINA DA SILVA PAIX	R\$ 1.007,15
01/03/2024	AILTON RANGEL JUNIOR	R\$ 1.100,00
01/03/2024	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO	R\$ 121.716,72
01/03/2024	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO	R\$ 13.921,23
01/03/2024	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO	R\$ 35.521,18
01/03/2024	AMPLA	R\$ 191,41
01/03/2024	AMPLA	R\$ 2.864,45
01/03/2024	AMPLA	R\$ 147,78
01/03/2024	AMPLA	R\$ 1.679,31
01/03/2024	ANGELA CARLEN DA SILVA DE ARAU	R\$ 1.745,88
01/03/2024	APERIPE LOCACOES TRANSPORTE	R\$ 9.800,00
01/03/2024	ARACAJUCARD	R\$ 382,50
01/03/2024	AYNE VANESSA SANTOS CARVALHO S	R\$ 6.790,76
01/03/2024	BRUNO DA SILVA RIBEIRO	R\$ 4.582,59
01/03/2024	CARLOS ANTONIO ALVES PORTUGAL	R\$ 5.887,64
01/03/2024	CARLOS ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	R\$ 2.290,96
01/03/2024	CLEMENS ALBERTO NUNES	R\$ 1.262,06
01/03/2024	DAIANA PAULA MARQUES RODRIGUES	R\$ 1.038,72
01/03/2024	DANILLO FERREIRA COSTA	R\$ 2.800,00
01/03/2024	DENISE ARAUJO DE ANDRADE	R\$ 1.000,00
01/03/2024	EBER VLADIMIR CLAVE GOMES	R\$ 13.559,93
01/03/2024	EDILSON DE JESUS	R\$ 7.438,49
01/03/2024	ELANE CRISTINA RAMOS DO NASCIM	R\$ 3.179,00
01/03/2024	ELANE CRISTINA RAMOS DO NASCIM	R\$ 3.179,00
01/03/2024	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 2.645,41
01/03/2024	ESQUERDO E FERNAN COMERC DE AL	R\$ 29.039,02
01/03/2024	ESQUERDO E FERNAN COMERC DE AL	R\$ 45.101,51
01/03/2024	ESQUERDO E FERNAN COMERC DE AL	R\$ 5.810,80
01/03/2024	FOLHA	R\$ 1.236.706,25
01/03/2024	FRANCINALDO SARAIVA DE SOUZA	R\$ 3.847,80
01/03/2024	FRANCISCO ASSIS R SILVA	R\$ 15.039,51
01/03/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA T	R\$ 3.957,95
01/03/2024	FRANCISCO JOSE DA SILVA	R\$ 4.588,23
01/03/2024	GENESIS RICARDO DE SOUZA	R\$ 3.625,36
01/03/2024	GILTON HENRIQUE DE JESUS SILVA	R\$ 6.044,51
01/03/2024	GIZELLY FERREIRA DA CAMARA	R\$ 4.175,53
01/03/2024	HELP SERVICE	R\$ 31.600,00
01/03/2024	HM TURISMO	R\$ 13.977,16

01/03/2024	HM TURISMO	R\$	39.709,34
01/03/2024	HOTELARIA ACCOR	R\$	20.188,50
01/03/2024	IACI CARLA DO NASCIMENTO MOURA	R\$	925,19
01/03/2024	ISABELE PEREIRA FARIA	R\$	2.709,34
01/03/2024	JERONIMO DOS SANTOS	R\$	8.661,05
01/03/2024	JONATHAN ASTINE DE ANDRADE	R\$	125,00
01/03/2024	JONATHAN ASTINE DE ANDRADE	R\$	4.400,00
01/03/2024	JOSE EUDIMAR DE OLIVEIRA FILHO	R\$	4.299,74
01/03/2024	JOSE MARIA FERREIRA DE OLIVEIR	R\$	9.036,00
01/03/2024	JOSEANDSON SANTANA SANTOS	R\$	7.188,68
01/03/2024	KLAUDEMIR ROBERTO DUARTE	R\$	4.873,85
01/03/2024	KLEIBER JOSE DE LIMA MENDES	R\$	4.843,91
01/03/2024	LANDE MARO DO NASCIMENTO	R\$	11.966,21
01/03/2024	LARISSA PESSANHA SANTOS	R\$	1.262,82
01/03/2024	LIRIA IVONE DOS SANTOS CESAR M	R\$	1.214,94
01/03/2024	MANOEL HENRIQUE DOMINICI SOARE	R\$	3.651,43
01/03/2024	MANOEL MARIANO MARQUES JUNIOR	R\$	6.000,00
01/03/2024	MARAIZA AZEVEDO DE OLIVEIRA	R\$	800,00
01/03/2024	MARIA IZABEL DOS SANTOS	R\$	1.191,55
01/03/2024	MARISA CAMPOS DE LIMA	R\$	650,62
01/03/2024	MATHEUS DE CASTRO FONSECA DA S	R\$	1.250,00
01/03/2024	OSEAS SILVA DO CARMO	R\$	4.126,05
01/03/2024	QUENTINHAS & CIA	R\$	20.956,00
01/03/2024	R OLIVEIRA MARCIANO SERVICOS D	R\$	3.400,00
01/03/2024	RAPHAEL LIMA DE SOUZA	R\$	4.035,92
01/03/2024	REGINALDO CAMPOS RAMOS	R\$	8.544,43
01/03/2024	RENAVE	R\$	25.000,00
01/03/2024	RENE PEREIRA DE SOUZA	R\$	800,00
01/03/2024	RIOPAR PART SA	R\$	374,40
01/03/2024	RIOPAR PART SA	R\$	5.087,59
01/03/2024	RODOLFO CHAVES FERRAZ	R\$	1.588,77
01/03/2024	RONALDO DE OLIVEIRA CAULLA	R\$	2.504,31
01/03/2024	RUBENS EDUARDO	R\$	1.000,00
01/03/2024	SEA STAR CONS	R\$	12.500,00
01/03/2024	SIMPLE SERVICOS	R\$	16.500,00
01/03/2024	TOTVS	R\$	7.500,00
01/03/2024	TRANSCIDADE	R\$	4.725,00
01/03/2024	TRANSCIDADE	R\$	5.618,50
01/03/2024	TRANSCIDADE	R\$	5.056,00
01/03/2024	WAGNER MENDES	R\$	1.000,00

01/03/2024	WAGNER RICHADILSON BARBOSA LEO	R\$	7.042,02
01/03/2024	WILLIAM OLIVEIRA VIANNA	R\$	5.441,42
04/03/2024	ADAILTON DOS SANTOS	R\$	3.798,10
04/03/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	4.403,45
04/03/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS CANUTO	R\$	4.183,64
04/03/2024	SALATIEL BATISTA DE LIMA	R\$	4.267,43
04/03/2024	SANDRIN HOTEL LTDA	R\$	11.988,00
05/03/2024	BELLA VISTA RESTAURANTE LTDA	R\$	1.750,00
05/03/2024	DENISE ARAUJO DE ANDRADE	R\$	1.000,00
05/03/2024	EBER VLADIMIR CLAVE GOMES	R\$	336,35
05/03/2024	FRANCINALDO SARAIVA DE SOUZA	R\$	304,80
05/03/2024	JERONIMO DOS SANTOS	R\$	506,35
05/03/2024	RAPHAEL LIMA DE SOUZA	R\$	304,80
06/03/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	4.214,55
06/03/2024	CARLOS ANTONIO ALVES PORTUGAL	R\$	654,80
06/03/2024	CREA	R\$	99,96
06/03/2024	FRANCISCO JOSE DA SILVA	R\$	304,80
06/03/2024	GRERJ	R\$	15.135,00
06/03/2024	GRU	R\$	6.189,16
06/03/2024	MARFRAN RIOS TRANSPORTES E	R\$	530,00
06/03/2024	ODYSSEUS SERVICOS SUBAQUATICOS LTDA	R\$	16.000,00
06/03/2024	WAGNER RICHADILSON B LEONEZ	R\$	304,80
06/03/2024	WILLIAM OLIVEIRA VIANNA	R\$	304,80
07/03/2024	FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMAR	R\$	5.000,00
07/03/2024	HM TURISMO AGÊNCIA LTDA	R\$	58.430,75
07/03/2024	HM TURISMO AGÊNCIA LTDA	R\$	10.814,81
07/03/2024	HOTEIS E TURISMO DIOGO LTDA	R\$	655,50
07/03/2024	MARESTE EQUIPAMENTOS S T LTDA	R\$	20.000,00
07/03/2024	WAGNER MENDES CARVALHO	R\$	2.500,00
12/03/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	7.128,80
12/03/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS CANUTO	R\$	384,80
12/03/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA TORRES	R\$	304,80
12/03/2024	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	R\$	386,35
12/03/2024	LANDE MARO DO NASCIMENTO	R\$	536,35
12/03/2024	NOVUM DISTRIBUIDORA DE PECAS	R\$	6.314,40
12/03/2024	RANCHO EXPRESSO MARITIMO LTDA	R\$	37.004,51
12/03/2024	RUBENS EDUARDO MARTINS BRITO	R\$	12.000,00
12/03/2024	SULIMAR COMERCIO ATACADISTA	R\$	1.000,00
12/03/2024	TRACOL AGÊNCIA MARITIMA	R\$	7.000,00
13/03/2024	GRU	R\$	1.915,38

14/03/2024	SEA STAR	R\$	23.462,50
14/03/2024	UBALDO OLIVEIRA	R\$	5.300,00
15/03/2024	BRANDESCO SAUDE	R\$	331.316,12
15/03/2024	BRANDESCO SAUDE	R\$	281.371,03
15/03/2024	CAMORIM SERVICOS MARITIMOS	R\$	8.900,00
15/03/2024	COMERCIO DE RECICLAGEM	R\$	16.897,90
15/03/2024	COMERCIO DE RECICLAGEM	R\$	8.930,28
15/03/2024	HM TURISMO AGÊNCIA LTDA	R\$	2.594,80
15/03/2024	HM TURISMO AGÊNCIA LTDA	R\$	3.167,00
15/03/2024	HOSKEN SERVICOS MARITIMOS	R\$	60.000,00
15/03/2024	THALLES ESTEVES DE REZENDE	R\$	4.000,00
18/03/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	3.455,05
18/03/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	1.757,10
18/03/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	1.408,80
18/03/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	1.658,80
18/03/2024	BRUNO	R\$	4.000,00
18/03/2024	BUREAU VERITAS DO BRASIL LTDA	R\$	33.598,32
18/03/2024	SALÁRIOS	R\$	1.653,41
19/03/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	2.124,45
19/03/2024	BRUNO DA SILVA RIBEIRO	R\$	304,80
19/03/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	3.977,30
19/03/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	2.398,40
19/03/2024	APERIPE LOCAÇÕES TRANSPORTE	R\$	10.500,00
19/03/2024	AYNE VANESSA S CARVALHO SOUZA	R\$	504,80
19/03/2024	JOSE EUDIMAR DE OLIVEIRA FILHO	R\$	334,80
19/03/2024	HOTEL SANDRIN	R\$	7.364,00
19/03/2024	KLAUDEMIR ROBERTO DUARTE	R\$	304,80
19/03/2024	SALATIEL BATISTA DE LIMA	R\$	304,80
19/03/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	1.853,60
19/03/2024	LARISSA PESSANHA SANTOS	R\$	200,00
19/03/2024	JOSEANDSON SANTANA SANTOS	R\$	184,80
19/03/2024	WAGNER MENDES CARVALHO	R\$	5.000,00
20/03/2024	PEDRO HENRIQUE DAIHA	R\$	7.000,00
21/03/2024	GRU	R\$	2.600,00
22/03/2024	ALVES VIEIRA ADVOGADOS	R\$	3.600,00
22/03/2024	BRK MACAE	R\$	413,76
22/03/2024	BRK MACAE	R\$	196,85
22/03/2024	ETZ	R\$	6.271,88
22/03/2024	GABRIEL LAMBERT SOCIEDADE INDI	R\$	2.000,00
22/03/2024	ISABELE FARIA PONTES	R\$	2.709,34

22/03/2024	JONATHAN ASTINE DE ANDRADE	R\$	3.600,00
22/03/2024	JOSE MARIA FERREIRA DE OLIVEIR	R\$	3.600,00
22/03/2024	LARISSA PESSANHA SANTOS	R\$	1.262,82
22/03/2024	MANOEL MARIANO MARQUES JUNIOR	R\$	3.600,00
22/03/2024	MATHEUS DE CASTRO FONSECA DA S	R\$	1.250,00
22/03/2024	NEXER ENTERPRISE A HOLDING S A	R\$	7.495,96
22/03/2024	R OLIVEIRA MARCIANO SERVICOS D	R\$	3.400,00
22/03/2024	REGINALDO CAMPOS RAMOS	R\$	3.600,00
22/03/2024	RODOLFO CHAVES FERRAZ	R\$	1.588,77
22/03/2024	RONALDO DE OLIVEIRA CAULLA	R\$	2.504,31
22/03/2024	SALÁRIOS	R\$	93.947,23
22/03/2024	SEA STAR CONS	R\$	3.600,00
22/03/2024	SIMPLE SERVICOS	R\$	3.600,00
22/03/2024	SKY BRASIL	R\$	4.245,11
22/03/2024	THIAGO NASCIMENTO PRADO BATIST	R\$	2.860,00
22/03/2024	TIM CELULAR SA	R\$	5.624,97
22/03/2024	TIM CELULAR SA	R\$	155,70
22/03/2024	TIM S/A	R\$	1.767,47
25/03/2024	SANDRIN HOTEL LTDA	R\$	9.222,00
26/03/2024	GRU	R\$	803,89
28/03/2024	ALELO	R\$	14.603,42
28/03/2024	ALELO	R\$	36.292,78
28/03/2024	ALELO	R\$	115.153,68
28/03/2024	ALVES VIEIRA	R\$	9.539,00
28/03/2024	JONATHAN ASTINE DE ANDRADE	R\$	800,00
28/03/2024	JOSE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$	5.436,15
28/03/2024	JUCERJA	R\$	511,00
28/03/2024	JUCERJA	R\$	511,00
28/03/2024	MANOEL MARIANO MARQUES	R\$	2.400,00
28/03/2024	REGINALDO CAMPOS RAMOS	R\$	4.944,43
28/03/2024	SALÁRIOS	R\$	53.152,28
28/03/2024	SEA STAR	R\$	8.900,00
28/03/2024	SIMPLE SERVICOS	R\$	12.900,00
01/04/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	4.564,55
01/04/2024	APERIPE	R\$	11.200,00
01/04/2024	CARLOS ANTONIO ALVES PORTUGAL	R\$	654,80
01/04/2024	FOLHA (ADM)	R\$	12.146,60
01/04/2024	FOLHA (MARITIMOS)	R\$	665.470,08
01/04/2024	FRANCISCO JOSE DA SILVA	R\$	304,80
01/04/2024	HM TURISMO AGÊNCIA LTDA	R\$	16.118,85

01/04/2024	HM TURISMO AGÊNCIA LTDA	R\$	26.539,79
01/04/2024	HM TURISMO AGÊNCIA LTDA	R\$	10.781,74
01/04/2024	HM TURISMO AGÊNCIA LTDA	R\$	3.202,51
01/04/2024	HM TURISMO AGÊNCIA LTDA	R\$	13.356,73
01/04/2024	HM TURISMO AGÊNCIA LTDA	R\$	3.541,99
01/04/2024	KELLY TRAVEL ADMINISTRADORA	R\$	4.947,70
01/04/2024	NORTHTUR VIAGENS	R\$	13.600,84
01/04/2024	NORTHTUR VIAGENS	R\$	4.766,94
01/04/2024	NORTHTUR VIAGENS	R\$	6.857,79
01/04/2024	NORTHTUR VIAGENS	R\$	181,30
01/04/2024	NORTHTUR VIAGENS	R\$	13.346,20
01/04/2024	NORTHTUR VIAGENS	R\$	7.941,20
01/04/2024	RODOBEST / MARFRAN RIO TRANSPORTE	R\$	1.450,87
01/04/2024	TOTVS	R\$	2.670,08
01/04/2024	WAGNER RICHADILSON B LEONEZ	R\$	304,80
01/04/2024	WILLIAM OLIVEIRA VIANNA	R\$	304,80
02/04/2024	ADAILTON DOS SANTOS	R\$	3.798,10
02/04/2024	AYNE VANESSA SANTOS CARVALHO S	R\$	7.611,58
02/04/2024	BRUNO DA SILVA RIBEIRO	R\$	4.582,59
02/04/2024	CARLOS ANTONIO ALVES PORTUGAL	R\$	5.887,64
02/04/2024	CARLOS ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	R\$	2.490,96
02/04/2024	CLEMENS ALBERTO NUNES	R\$	1.262,06
02/04/2024	DANIEL CARLOS GONCALVES	R\$	1.485,48
02/04/2024	DENISE ARAUJO DE ANDRADE	R\$	2.000,00
02/04/2024	EBER VLADIMIR CLAVE GOMES	R\$	10.300,00
02/04/2024	EDILSON DE JESUS	R\$	7.438,49
02/04/2024	FRANCINALDO SARAIVA DE SOUZA	R\$	3.847,80
02/04/2024	FRANCISCO ASSIS R SILVA	R\$	10.300,00
02/04/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS CANUTO	R\$	4.229,18
02/04/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS CANUTO	R\$	1.395,98
02/04/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA T	R\$	3.957,95
02/04/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA TORRES	R\$	375,34
02/04/2024	FRANCISCO JOSE DA SILVA	R\$	4.588,23
02/04/2024	GILTON HENRIQUE DE JESUS SILVA	R\$	6.044,51
02/04/2024	JERONIMO DOS SANTOS	R\$	10.300,00
02/04/2024	JOSE EUDIMAR DE OLIVEIRA FILHO	R\$	4.299,74
02/04/2024	JOSEANDSON SANTANA SANTOS	R\$	7.188,68
02/04/2024	KLAUDEMIR ROBERTO DUARTE	R\$	4.873,85
02/04/2024	KLEIBER JOSE DE LIMA MENDES	R\$	4.843,91
02/04/2024	LANDE MARO DO NASCIMENTO	R\$	10.300,00

02/04/2024	LARISSA PESSANHA SANTOS	R\$	2.525,63
02/04/2024	MATHEUS DE CASTRO FONSECA DA S	R\$	2.500,00
02/04/2024	NELCIDES DOS SANTOS MOTA	R\$	240,14
02/04/2024	OSEAS SILVA DO CARMO	R\$	4.126,05
02/04/2024	RAPHAEL LIMA DE SOUZA	R\$	4.035,92
02/04/2024	SALÁRIOS	R\$	8.339,89
02/04/2024	SALATIEL BATISTA DE LIMA	R\$	4.267,43
02/04/2024	WAGNER RICHADILSON BARBOSA LEO	R\$	6.789,41
02/04/2024	WILLIAM OLIVEIRA VIANNA	R\$	5.441,42
03/04/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	4.228,25
03/04/2024	EBER VLADIMIR CLAVE GOMES	R\$	336,35
03/04/2024	FRANCINALDO SARAIVA DE SOUZA	R\$	304,80
03/04/2024	RAPHAEL LIMA DE SOUZA	R\$	304,80
03/04/2024	LIGHT	R\$	694,46
03/04/2024	LIGHT	R\$	560,39
03/04/2024	LIGHT	R\$	306,45
03/04/2024	LIGHT	R\$	1.400,97
03/04/2024	LIGHT	R\$	217,21
03/04/2024	LIGHT	R\$	557,24
03/04/2024	LIGHT	R\$	673,63
03/04/2024	LIGHT	R\$	1.125,14
03/04/2024	SHIP MARINE	R\$	2.400,00
03/04/2024	SHIP MARINE	R\$	50.000,00
03/04/2024	ADRIELE CRISTINA DA SILVA PAIX	R\$	1.007,15
03/04/2024	DAIANA PAULA MARQUES RODRIGUES	R\$	1.038,72
03/04/2024	ELANE CRISTINA RAMOS DO NASCIM	R\$	3.179,00
03/04/2024	ELANE CRISTINA RAMOS DO NASCIM	R\$	3.179,00
03/04/2024	GIZELLY FERREIRA DA CAMARA	R\$	4.175,53
03/04/2024	IACI CARLA DO NASCIMENTO MOURA	R\$	925,19
03/04/2024	LIRIA IVONE DOS SANTOS CESAR M	R\$	1.214,94
03/04/2024	MARISA CAMPOS DE LIMA	R\$	650,62
03/04/2024	ANGELA CARLEN DA SILVA DE ARAU	R\$	2.017,45
03/04/2024	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	R\$	2.715,99
03/04/2024	ESQUERDO	R\$	248,21
03/04/2024	ESQUERDO	R\$	52.531,71
03/04/2024	ESQUERDO	R\$	28.768,58
04/04/2024	GRU	R\$	1.224,75
04/04/2024	GRU	R\$	1.733,46
04/04/2024	JERONIMO DOS SANTOS	R\$	506,35
04/04/2024	WAGNER MENDES CARVALHO	R\$	2.000,00

05/04/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	3.553,95
05/04/2024	BAR E RESTO CASA DO CHURRASCO	R\$	9.994,67
05/04/2024	BAR E RESTO CASA DO CHURRASCO	R\$	4.032,47
05/04/2024	BRITO	R\$	10.000,00
05/04/2024	CARLOS ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	R\$	437,80
05/04/2024	EDILSON DE JESUS	R\$	334,80
05/04/2024	LANDE MARO DO NASCIMENTO	R\$	536,35
05/04/2024	QUENTINHAS & CIA	R\$	5.000,00
08/04/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	839,60
08/04/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	3.253,50
08/04/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS CANUTO	R\$	384,80
08/04/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA TORRES	R\$	384,80
08/04/2024	EBER VLADIMIR CLAVE GOMES	R\$	386,35
08/04/2024	OSEAS SILVA DO CARMO	R\$	614,80
09/04/2024	SULIMAR COMERCIO ATACADISTA	R\$	1.000,00
16/04/2024	AJUDA CUSTO	R\$	15.579,85
16/04/2024	FOLHA	R\$	324.261,59
30/04/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	2.853,90
30/04/2024	FOLHA	R\$	48.459,00
30/04/2024	ADAILTON DOS SANTOS	R\$	3.798,10
30/04/2024	AYNE VANESSA SANTOS CARVALHO S	R\$	6.300,00
30/04/2024	CARLOS ANTONIO ALVES PORTUGAL	R\$	5.887,64
30/04/2024	EBER VLADIMIR CLAVE GOMES	R\$	6.300,00
30/04/2024	EDILSON DE JESUS	R\$	7.438,49
30/04/2024	FOLHA 03/2024	R\$	791.943,33
30/04/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA T	R\$	3.957,95
30/04/2024	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES D	R\$	15.039,51
30/04/2024	FRANCISCO JOSE DA SILVA	R\$	4.588,23
30/04/2024	JERONIMO DOS SANTOS	R\$	6.300,00
30/04/2024	JOSE EUDIMAR DE OLIVEIRA FILHO	R\$	4.299,74
30/04/2024	JOSEANDSON SANTANA SANTOS	R\$	6.300,00
30/04/2024	KLAUDEMIR ROBERTO DUARTE	R\$	4.873,85
30/04/2024	LANDE MARO DO NASCIMENTO	R\$	6.300,00
30/04/2024	LARISSA PESSANHA SANTOS	R\$	2.525,63
30/04/2024	OSEAS SILVA DO CARMO	R\$	4.126,05
30/04/2024	RAPHAEL LIMA DE SOUZA	R\$	4.035,92
30/04/2024	REGINALDO CAMPOS RAMOS	R\$	6.300,00
30/04/2024	REGINALDO CAMPOS RAMOS	R\$	2.371,86
30/04/2024	WAGNER RICHADILSON BARBOSA LEO	R\$	6.300,00
30/04/2024	WILLIAM OLIVEIRA VIANNA	R\$	5.441,42

30/04/2024	FOLHA 12/2023 e 01/2024	R\$	79.154,39
03/05/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	2.870,00
06/05/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	4.762,70
07/05/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	3.981,50
07/05/2024	GRU	R\$	1.149,13
08/05/2024	DOBRA	R\$	8.814,80
10/05/2024	GRERJ	R\$	1.001,25
13/05/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	2.065,55
13/05/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	3.951,40
13/05/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	636,35
13/05/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	2.243,60
13/05/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	1.089,20
14/05/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	1.978,65
14/05/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	1.430,75
14/05/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	1.548,80
14/05/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	1.644,00
29/05/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	3.048,25
29/05/2024	AJUDA DE CUSTO	R\$	3.616,70
31/05/2024	FOLHA (março)	R\$	138.535,19
TOTAL		R\$	6.207.450,50

7) Conclusão

Os recebimentos totalizaram o valor bruto de R\$ 7.282.807,13 (sete milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sete reais e treze centavos).

Os pagamentos da Recuperanda totalizaram R\$ 6.207.450,50 (seis milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Destaca-se que as saídas não necessariamente são despesas, elas representam pagamentos diversos como por exemplo, aquisição de imobilizado, pagamentos de despesas operacionais, impostos, entre outros.

Este saldo não representa lucro ou prejuízo da empresa para o período analisado, uma vez que o documento hábil para tal é a demonstração de resultado do exercício.

Em razão da ausência de documentação, a análise financeira das atividades da Recuperanda restou prejudicada para a composição do atual relatório.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de junho de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 176.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Astro Navegação Ltda – em Recuperação Judicial

Junho de 2024

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Astro Navegação Ltda – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade de junho de 2024 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

1) Principais Andamentos do Processo	4
2) Histórico	4
3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial	5
4) Atividades da Administração Judicial	6
Manifestações do Administrador Judicial	6
Atendimentos	6
Diligências	7
5) Relação de Credores	9
6) Análise Contábil e Financeira	10
7) Conclusão.....	11



1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
08/12/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	3
14/12/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	1.761
23/02/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	1.971
07/03/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	1.999
22/03/2024	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
15/02/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	1.814
18/04/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	2.129
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

2) Histórico

A Astro Navegação S.A. foi constituída em 2016, com objetivo de navegação marítima, apoio marítimo, apoio portuário e transporte marítimo de cabotagem.

A Recuperanda opera exclusivamente como prestadora de serviços, vencendo junto à Petrobras, licitações para operação de embarcações afretadas de terceiros. As embarcações da Astro Navegação são afretadas a casco nu à



Astromarítima e a outras empresas que possuam ativos disponíveis, como Petrobras e PetroRio.

O histórico da empresa está ligado ao desenvolvimento de novos formatos de operação dentro do mercado de afretamento, com a diminuição de burocracia, separação de atividades e especialização dos profissionais envolvidos.

3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial

A Astro Navegação Ltda. – em Recuperação Judicial aponta, no pedido de recuperação judicial, seis fatores determinantes para o agravamento da crise econômico-financeira:

- (i) o impacto da pandemia no mercado;
- (ii) exigências sanitárias da sua principal parceira comercial, que gerou impactos negativos no fluxo de caixa da Astro Navegação;
- (iii) aumento dos juros e o encarecimento do crédito e dos insumos;
- (iv) inflexibilidade da sua principal parceira;
- (v) rescisão contratual pela Petrobras, com a suspensão das atividades da embarcação Astro Badejo;
- (vi) aplicação de multas e sanções pela Petrobras.

4) Atividades da Administração Judicial

Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de recuperação judicial no mês de junho de 2024.

Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (rjastronavegacao@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõem à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial não atendeu Credores no mês de junho de 2024:

Diligências

O Administrador Judicial em diligência à sede da recuperanda, situada na Rua Francisco Eugênio, 268 – São Cristóvão, Rio de Janeiro, visitou as seguintes áreas de operação da empresa:

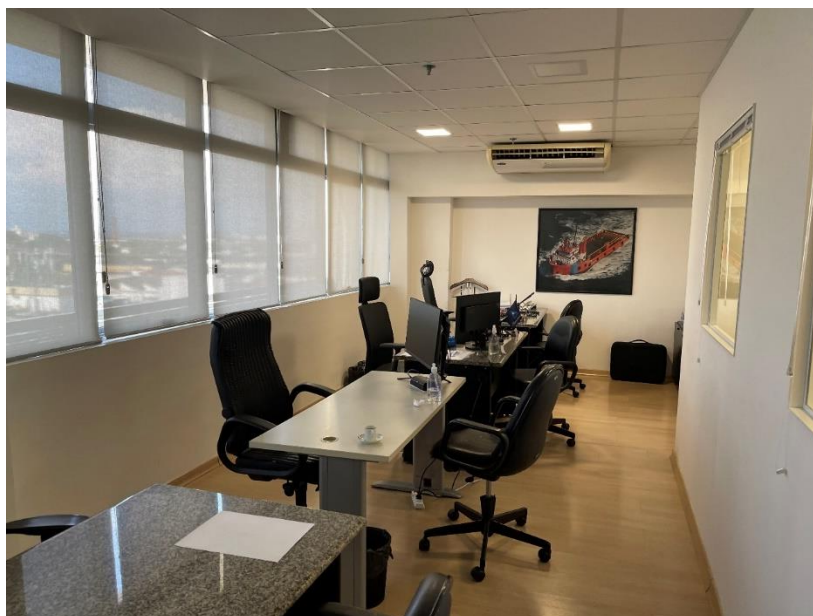


Figura 1- Sala da Diretoria



Figura 2 - Sala de reunião



Figura 3- Colaboradores da parte administrativa da empresa



Figura 4 - Área da empresa com suprimentos, manutenção e T.I.

5) Relação de Credores

A relação de nominal de credores foi juntada à petição inicial no id. 1.231, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

A relação possui o total de 699 (seiscentos e noventa e nove) credores, sendo 319 (trezentos e dezenove) trabalhistas, 351 (trezentos e cinquenta e um) quirografários e 29 (vinte e nove) ME/EPP.

O total dos créditos é de R\$38.793.178,16 (trinta e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

A classe III tem a maior evidência na relação, a qual representa 85,18% (oitenta e cinco inteiros e dezoito centésimos por cento) do total dos credores, conforme quadro a seguir:

Art. 51, inciso III			
CLASSE	VALOR (R\$)	QUANT	%
I	R\$ 4.902.361,70	319	12,64%
III	R\$ 33.045.928,35	351	85,18%
IV	R\$ 844.888,11	29	2,18%
TOTAL	R\$ 38.793.178,16	699	100,00%

A Administração Judicial informa que o edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 07/03/2024, conforme id. 1.999.

6) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial solicitou a documentação no dia 20/06/2024.

Neste sentido, comunica que como a documentação foi entregue em data próxima ao fechamento do presente Relatório Mensal de Atividades, razão pela qual não foi possível finalizar o exame contábil e financeiro em tempo hábil para sua juntada nesta oportunidade.

Por fim, informa que a análise financeira referente aos documentos enviados ao A.J. será apresentada no próximo relatório.

7) Conclusão

Em razão do exíguo prazo para o exame da documentação, a análise financeira das atividades da Recuperanda restou prejudicada para a composição do atual relatório.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de julho de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 176.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Astro Navegação Ltda – em Recuperação Judicial

Julho de 2024

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Astro Navegação Ltda – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade de julho de 2024 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

1) Principais Andamentos do Processo	4
2) Histórico	4
3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial	5
4) Atividades da Administração Judicial	6
Manifestações do Administrador Judicial	6
Atendimentos	6
Diligências	7
5) Relação de Credores	9
6) Análise Contábil e Financeira	10
7) Conclusão.....	11



1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
08/12/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	3
14/12/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	1.761
23/02/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	1.971
07/03/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	1.999
22/03/2024	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
15/02/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	1.814
18/04/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	2.129
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

2) Histórico

A Astro Navegação S.A. foi constituída em 2016, com objetivo de navegação marítima, apoio marítimo, apoio portuário e transporte marítimo de cabotagem.

A Recuperanda opera exclusivamente como prestadora de serviços, vencendo junto à Petrobras, licitações para operação de embarcações afretadas de terceiros. As embarcações da Astro Navegação são afretadas a casco nu à



Astromarítima e a outras empresas que possuam ativos disponíveis, como Petrobras e PetroRio.

O histórico da empresa está ligado ao desenvolvimento de novos formatos de operação dentro do mercado de afretamento, com a diminuição de burocracia, separação de atividades e especialização dos profissionais envolvidos.

3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial

A Astro Navegação Ltda. – em Recuperação Judicial aponta, no pedido de recuperação judicial, seis fatores determinantes para o agravamento da crise econômico-financeira:

- (i) o impacto da pandemia no mercado;
- (ii) exigências sanitárias da sua principal parceira comercial, que gerou impactos negativos no fluxo de caixa da Astro Navegação;
- (iii) aumento dos juros e o encarecimento do crédito e dos insumos;
- (iv) inflexibilidade da sua principal parceira;
- (v) rescisão contratual pela Petrobras, com a suspensão das atividades da embarcação Astro Badejo;
- (vi) aplicação de multas e sanções pela Petrobras.

4) Atividades da Administração Judicial

Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de recuperação judicial no mês de julho de 2024.

Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (rjastronavegacao@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõem à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial não atendeu Credores no mês de julho de 2024.

Diligências

O Administrador Judicial em diligência à sede da recuperanda, situada na Rua Francisco Eugênio, 268 – São Cristóvão, Rio de Janeiro, visitou as seguintes áreas de operação da empresa:



Figura 1- Sala da Diretoria



Figura 2 - Sala de reunião



Figura 3- Colaboradores da parte administrativa da empresa



Figura 4 - Área da empresa com suprimentos, manutenção e T.I.

5) Relação de Credores

A relação de nominal de credores foi juntada à petição inicial no id. 1.231, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

A relação possui o total de 699 (seiscentos e noventa e nove) credores, sendo 319 (trezentos e dezenove) trabalhistas, 351 (trezentos e cinquenta e um) quirografários e 29 (vinte e nove) ME/EPP.

O total dos créditos é de R\$38.793.178,16 (trinta e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

A classe III tem a maior evidência na relação, a qual representa 85,18% (oitenta e cinco inteiros e dezoito centésimos por cento) do total dos credores, conforme quadro a seguir:

Art. 51, inciso III			
CLASSE	VALOR (R\$)	QUANT	%
I	R\$ 4.902.361,70	319	12,64%
III	R\$ 33.045.928,35	351	85,18%
IV	R\$ 844.888,11	29	2,18%
TOTAL	R\$ 38.793.178,16	699	100,00%

A Administração Judicial informa que o edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 07/03/2024, conforme id. 1.999.

6) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial solicitou a documentação no dia 15/07/2024.

Neste sentido, comunica que a documentação não foi apresentada, razão pela qual não foi possível realizar o exame contábil e financeiro.

7) Conclusão

Em razão da ausência da documentação, a análise financeira das atividades da Recuperanda restou prejudicada para a composição do atual relatório.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de agosto de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 176.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Astro Navegação Ltda – em Recuperação Judicial

Agosto de 2024

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Astro Navegação Ltda – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade de agosto de 2024 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

1) Principais Andamentos do Processo	4
2) Histórico	4
3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial	5
4) Atividades da Administração Judicial	6
Manifestações do Administrador Judicial	6
Atendimentos	6
Diligências	7
5) Relação de Credores	10
6) Análise Contábil e Financeira	11
7) Conclusão.....	12

1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
08/12/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	3
14/12/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	1.761
23/02/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	1.971
07/03/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	1.999
22/03/2024	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
15/02/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	1.814
18/04/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	2.129
13/09/2024	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2.790
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

2) Histórico

A Astro Navegação S.A. foi constituída em 2016, com objetivo de navegação marítima, apoio marítimo, apoio portuário e transporte marítimo de cabotagem.

A Recuperanda opera exclusivamente como prestadora de serviços, vencendo junto à Petrobras, licitações para operação de embarcações afretadas de terceiros. As embarcações da Astro Navegação são afretadas a casco nu à



Astromarítima e a outras empresas que possuam ativos disponíveis, como Petrobras e PetroRio.

O histórico da empresa está ligado ao desenvolvimento de novos formatos de operação dentro do mercado de afretamento, com a diminuição de burocracia, separação de atividades e especialização dos profissionais envolvidos.

3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial

A Astro Navegação Ltda. – em Recuperação Judicial aponta, no pedido de recuperação judicial, seis fatores determinantes para o agravamento da crise econômico-financeira:

- (i) o impacto da pandemia no mercado;
- (ii) exigências sanitárias da sua principal parceira comercial, que gerou impactos negativos no fluxo de caixa da Astro Navegação;
- (iii) aumento dos juros e o encarecimento do crédito e dos insumos;
- (iv) inflexibilidade da sua principal parceira;
- (v) rescisão contratual pela Petrobras, com a suspensão das atividades da embarcação Astro Badejo;
- (vi) aplicação de multas e sanções pela Petrobras.

4) Atividades da Administração Judicial

Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de recuperação judicial no mês de agosto de 2024.

Data	Manifestação do AJ	ID.
27/08/2024	Esclarecimentos gerais	2.765

Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (rjastronavegacao@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõem à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial não atendeu Credores no mês de agosto de 2024.

Data	Hora	Representante/Credor
30/08/2024	15:45	Pedro

Diligências

O Administrador Judicial informa que visitou a sede da recuperanda no dia 05/09/2024 às 14:00, situada à Rua Francisco Eugênio, 268 – São Cristóvão, Rio de Janeiro, e foi recebido pela Sra. Paula Dias, sócia da Arm Gestão, empresa contratada pela Astro Marítima para realizar a gestão financeira da Recuperanda. Em seguida, foram tratados os seguintes assuntos:

- Andamento processual
- Status das operações futuras e em andamento
- Alterações no quadro de funcionários

O Administrador Judicial em diligência à sede da recuperanda, visitou as seguintes áreas de operação da empresa:

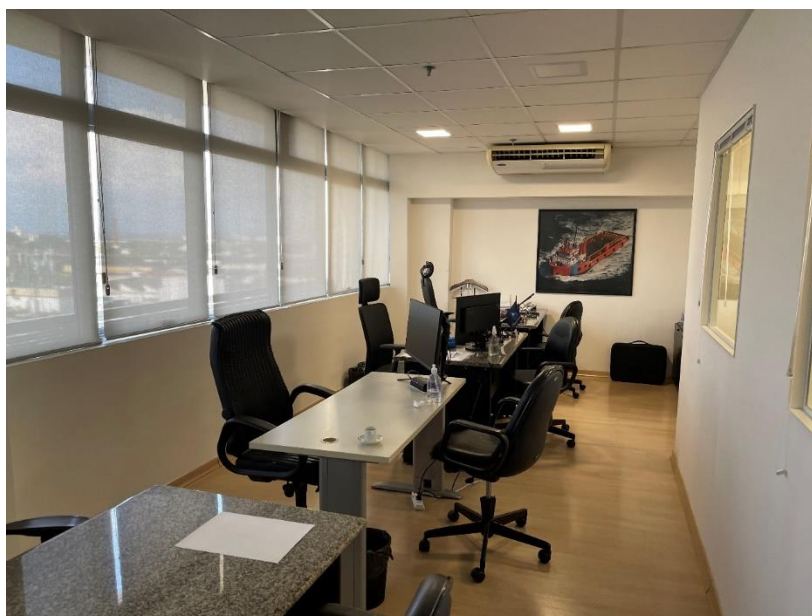


Figura 1- Sala da Diretoria



Figura 2 - Sala de reunião



Figura 3- Colaboradores da parte administrativa da empresa



Figura 4 - Área da empresa com suprimentos, manutenção e T.I.

5) Relação de Credores

A relação de nominal de credores foi juntada à petição inicial no id. 1.231, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

A relação possui o total de 699 (seiscentos e noventa e nove) credores, sendo 319 (trezentos e dezenove) trabalhistas, 351 (trezentos e cinquenta e um) quirografários e 29 (vinte e nove) ME/EPP.

O total dos créditos é de R\$38.793.178,16 (trinta e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

A classe III tem a maior evidência na relação, a qual representa 85,18% (oitenta e cinco inteiros e dezoito centésimos por cento) do total dos credores, conforme quadro a seguir:

Art. 51, inciso III			
CLASSE	VALOR (R\$)	QUANT	%
I	R\$ 4.902.361,70	319	12,64%
III	R\$ 33.045.928,35	351	85,18%
IV	R\$ 844.888,11	29	2,18%
TOTAL	R\$ 38.793.178,16	699	100,00%

A Administração Judicial informa que o edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 07/03/2024, conforme id. 1.999.

6) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial solicitou a documentação no dia 15/08/2024.

Neste sentido, comunica que a documentação não foi apresentada, razão pela qual não foi possível realizar o exame contábil e financeiro.

7) Conclusão

Em razão da ausência da documentação, a análise financeira das atividades da Recuperanda restou prejudicada para a composição do atual relatório.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de setembro de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 176.354

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

HUGO WERNECK

OAB/RJ 248.605



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Astro Navegação Ltda – em Recuperação Judicial

Setembro de 2024

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Astro Navegação Ltda – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade de setembro de 2024 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

1) Principais Andamentos do Processo	4
2) Histórico	4
3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial	5
4) Atividades da Administração Judicial	6
Manifestações do Administrador Judicial	6
Atendimentos	6
Diligências	7
5) Relação de Credores	10
6) Análise Contábil e Financeira	11
7) Conclusão.....	12

1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
08/12/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	3
14/12/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	1.761
23/02/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	1.971
07/03/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	1.999
22/03/2024	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
15/02/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	1.814
18/04/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	2.129
13/09/2024	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2.790
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

2) Histórico

A Astro Navegação S.A. foi constituída em 2016, com objetivo de navegação marítima, apoio marítimo, apoio portuário e transporte marítimo de cabotagem.

A Recuperanda opera exclusivamente como prestadora de serviços, vencendo junto à Petrobras, licitações para operação de embarcações afretadas de terceiros. As embarcações da Astro Navegação são afretadas a casco nu à



Astromarítima e a outras empresas que possuam ativos disponíveis, como Petrobras e PetroRio.

O histórico da empresa está ligado ao desenvolvimento de novos formatos de operação dentro do mercado de afretamento, com a diminuição de burocracia, separação de atividades e especialização dos profissionais envolvidos.

3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial

A Astro Navegação Ltda. – em Recuperação Judicial aponta, no pedido de recuperação judicial, seis fatores determinantes para o agravamento da crise econômico-financeira:

- (i) o impacto da pandemia no mercado;
- (ii) exigências sanitárias da sua principal parceira comercial, que gerou impactos negativos no fluxo de caixa da Astro Navegação;
- (iii) aumento dos juros e o encarecimento do crédito e dos insumos;
- (iv) inflexibilidade da sua principal parceira;
- (v) rescisão contratual pela Petrobras, com a suspensão das atividades da embarcação Astro Badejo;
- (vi) aplicação de multas e sanções pela Petrobras.

4) Atividades da Administração Judicial

Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de recuperação judicial no mês de setembro de 2024.

Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (rjastronavegacao@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõem à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial atendeu os seguintes Credores no mês de setembro de 2024.

Data	Hora	Credor/Interessado
04/09/2024	16:34	Charles
06/09/2024	10:56	Isabele
06/09/2024	14:38	Isabele
10/09/2024	18:12	Charles

Diligências

O Administrador Judicial informa que visitou a sede da recuperanda no dia 05/09/2024 às 14:00, situada à Rua Francisco Eugênio, 268 – São Cristóvão, Rio de Janeiro, e foi recebido pela Sra. Paula Dias, sócia da Arm Gestão, empresa contratada pela Astro Marítima para realizar a gestão financeira da Recuperanda. Em seguida, foram tratados os seguintes assuntos:

- Andamento processual
- Status das operações futuras e em andamento
- Alterações no quadro de funcionários

O Administrador Judicial em diligência à sede da recuperanda, visitou as seguintes áreas de operação da empresa:

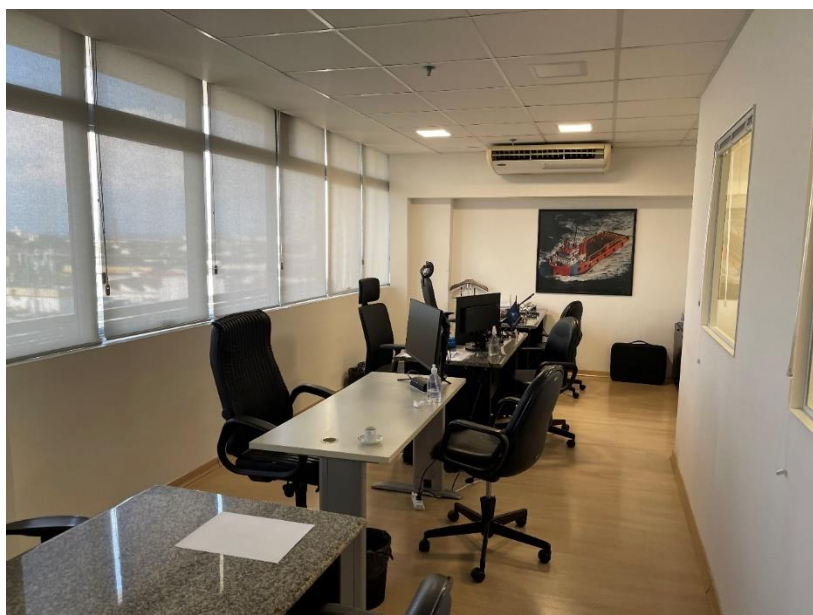


Figura 1- Sala da Diretoria



Figura 2 - Sala de reunião



Figura 3- Colaboradores da parte administrativa da empresa



Figura 4 - Área da empresa com suprimentos, manutenção e T.I.

5) Relação de Credores

A relação de nominal de credores foi juntada à petição inicial no id. 1.231, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

A relação possui o total de 699 (seiscentos e noventa e nove) credores, sendo 319 (trezentos e dezenove) trabalhistas, 351 (trezentos e cinquenta e um) quirografários e 29 (vinte e nove) ME/EPP.

O total dos créditos é de R\$38.793.178,16 (trinta e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

A classe III tem a maior evidência na relação, a qual representa 85,18% (oitenta e cinco inteiros e dezoito centésimos por cento) do total dos credores, conforme quadro a seguir:

Art. 51, inciso III			
CLASSE	VALOR (R\$)	QUANT	%
I	R\$ 4.902.361,70	319	12,64%
III	R\$ 33.045.928,35	351	85,18%
IV	R\$ 844.888,11	29	2,18%
TOTAL	R\$ 38.793.178,16	699	100,00%

A Administração Judicial informa que o edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 07/03/2024, conforme id. 1.999.

6) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial solicitou as seguintes documentações, do período de abril a agosto de 2024, no dia 16/09/2024:

- Balancete Mensal;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- Relatório da Situação Fiscal - Secretaria da Receita Federal atualizado;
- Relatório dos processos de parcelamento tributário;
- Relatório de pagamentos realizados no mês;
- Relatório de recebimentos auferidos no mês;
- Extratos bancários de todas as contas correntes e contas de aplicação do mês.

Neste sentido, comunica que foram entregues: i) Relatório de Situação Fiscal, ii) extratos bancários e iii) controle de pagamentos, referentes aos meses de maio a setembro de 2024.

Diante da não apresentação da documentação contábil (balancetes, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício), a análise econômico/financeira da empresa, durante o período objeto, torna-se prejudicada, impossibilitando a apuração da liquidez corrente e geral, grau de endividamento, rentabilidade, análise vertical e horizontal.

7) Conclusão

Em razão da ausência da documentação contábil, a análise financeira das atividades da Recuperanda restou prejudicada para a composição do atual relatório.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

HUGO WERNECK
OAB/RJ 248.605

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de outubro de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 176.354

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

HUGO WERNECK

OAB/RJ 248.605



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Astro Navegação Ltda – em Recuperação Judicial

Outubro de 2024

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Astro Navegação Ltda – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade de outubro de 2024 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

1) Principais Andamentos do Processo	4
2) Histórico	4
3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial	5
4) Atividades da Administração Judicial	6
Manifestações do Administrador Judicial	6
Atendimentos	6
Diligências	6
5) Relação de Credores	9
6) Análise Contábil e Financeira	10
7) Conclusão.....	11



1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
08/12/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	3
14/12/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	1.761
23/02/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	1.971
07/03/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	1.999
22/03/2024	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
15/02/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	1.814
18/04/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	2.129
13/09/2024	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2.790
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

2) Histórico

A Astro Navegação S.A. foi constituída em 2016, com objetivo de navegação marítima, apoio marítimo, apoio portuário e transporte marítimo de cabotagem.

A Recuperanda opera exclusivamente como prestadora de serviços, vencendo junto à Petrobras, licitações para operação de embarcações afretadas de terceiros. As embarcações da Astro Navegação são afretadas a casco nu à



Astromarítima e a outras empresas que possuam ativos disponíveis, como Petrobras e PetroRio.

O histórico da empresa está ligado ao desenvolvimento de novos formatos de operação dentro do mercado de afretamento, com a diminuição de burocracia, separação de atividades e especialização dos profissionais envolvidos.

3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial

A Astro Navegação Ltda. – em Recuperação Judicial aponta, no pedido de recuperação judicial, seis fatores determinantes para o agravamento da crise econômico-financeira:

- (i) o impacto da pandemia no mercado;
- (ii) exigências sanitárias da sua principal parceira comercial, que gerou impactos negativos no fluxo de caixa da Astro Navegação;
- (iii) aumento dos juros e o encarecimento do crédito e dos insumos;
- (iv) inflexibilidade da sua principal parceira;
- (v) rescisão contratual pela Petrobras, com a suspensão das atividades da embarcação Astro Badejo;
- (vi) aplicação de multas e sanções pela Petrobras.

4) Atividades da Administração Judicial

Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de recuperação judicial no mês de outubro de 2024.

Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (rjastronavegacao@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõem à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu Credores no mês de outubro de 2024.

Diligências

O Administrador Judicial informa que visitou a sede da recuperanda no dia 30/10/2024 às 14:00, situada à Rua Francisco Eugênio, 268 – São Cristóvão, Rio de Janeiro, e foi recebido pela Sr. Flavia Paiva, sócio da Arm Gestão, empresa contratada pela Astro Marítima para realizar a gestão financeira da Recuperanda. Em seguida, foram tratados os seguintes assuntos:

- Andamento processual
- Despesas com locação de salas
- Status das operações futuras e em andamento
- Alterações no quadro de funcionários

O Administrador Judicial em diligência à sede da recuperanda, visitou as seguintes áreas de operação da empresa:

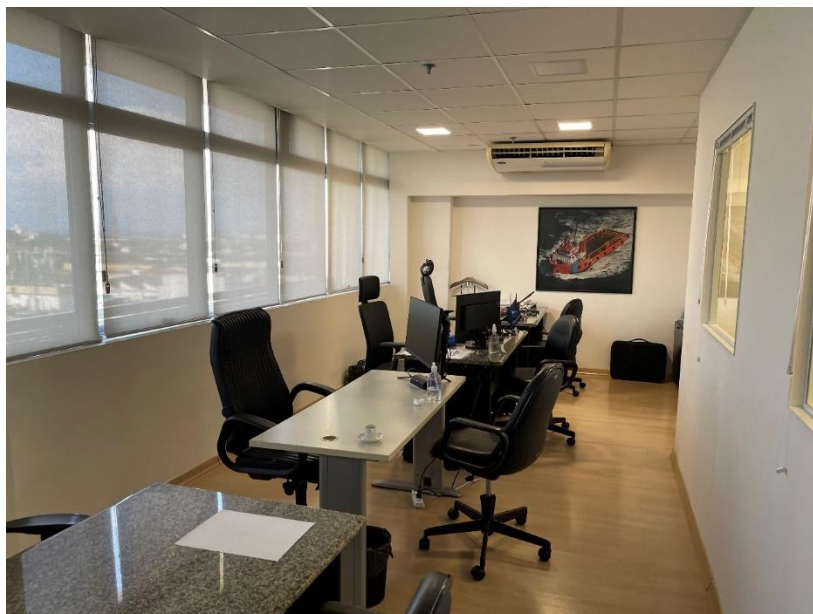


Figura 1- Sala da Diretoria



Figura 2 - Sala de reunião



Figura 3- Colaboradores da parte administrativa da empresa



Figura 4 - Área da empresa com suprimentos, manutenção e T.I.

5) Relação de Credores

A relação de nominal de credores foi juntada à petição inicial no id. 1.231, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

A relação possui o total de 699 (seiscentos e noventa e nove) credores, sendo 319 (trezentos e dezenove) trabalhistas, 351 (trezentos e cinquenta e um) quirografários e 29 (vinte e nove) ME/EPP.

O total dos créditos é de R\$38.793.178,16 (trinta e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

A classe III tem a maior evidência na relação, a qual representa 85,18% (oitenta e cinco inteiros e dezoito centésimos por cento) do total dos credores, conforme quadro a seguir:

Art. 51, inciso III			
CLASSE	VALOR (R\$)	QUANT	%
I	R\$ 4.902.361,70	319	12,64%
III	R\$ 33.045.928,35	351	85,18%
IV	R\$ 844.888,11	29	2,18%
TOTAL	R\$ 38.793.178,16	699	100,00%

A Administração Judicial informa que o edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 07/03/2024, conforme id. 1.999.

6) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial solicitou a seguinte documentação, do período de abril a setembro de 2024, no dia 16/09/2024:

- Balancete Mensal;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- Relatório da Situação Fiscal - Secretaria da Receita Federal atualizado;
- Relatório dos processos de parcelamento tributário;
- Relatório de pagamentos realizados no mês;
- Relatório de recebimentos auferidos no mês;
- Extratos bancários de todas as contas correntes e contas de aplicação do mês.

Neste sentido, comunica que a documentação não foi apresentada, razão pela qual não foi possível realizar o exame contábil e financeiro.

7) Conclusão

Em razão da ausência da documentação contábil, a análise financeira das atividades da Recuperanda restou prejudicada para a composição do atual relatório.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

HUGO WERNECK
OAB/RJ 248.605

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de novembro de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 176.354

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Astro Navegação Ltda – em Recuperação Judicial

Novembro de 2024

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Astro Navegação Ltda – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade de novembro de 2024 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

1) Principais Andamentos do Processo	4
2) Histórico	4
3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial	5
4) Atividades da Administração Judicial	6
Manifestações do Administrador Judicial	6
Atendimentos	6
Diligências	6
5) Relação de Credores	9
6) Análise Contábil e Financeira	10
7) Conclusão.....	11



1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
08/12/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	3
14/12/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	1.761
23/02/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	1.971
07/03/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	1.999
22/03/2024	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
15/02/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	1.814
18/04/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	2.129
13/09/2024	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2.790
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

2) Histórico

A Astro Navegação S.A. foi constituída em 2016, com objetivo de navegação marítima, apoio marítimo, apoio portuário e transporte marítimo de cabotagem.

A Recuperanda opera exclusivamente como prestadora de serviços, vencendo junto à Petrobras, licitações para operação de embarcações afretadas de terceiros. As embarcações da Astro Navegação são afretadas a casco nu à



Astromarítima e a outras empresas que possuam ativos disponíveis, como Petrobras e PetroRio.

O histórico da empresa está ligado ao desenvolvimento de novos formatos de operação dentro do mercado de afretamento, com a diminuição de burocracia, separação de atividades e especialização dos profissionais envolvidos.

3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial

A Astro Navegação Ltda. – em Recuperação Judicial aponta, no pedido de recuperação judicial, seis fatores determinantes para o agravamento da crise econômico-financeira:

- (i) o impacto da pandemia no mercado;
- (ii) exigências sanitárias da sua principal parceira comercial, que gerou impactos negativos no fluxo de caixa da Astro Navegação;
- (iii) aumento dos juros e o encarecimento do crédito e dos insumos;
- (iv) inflexibilidade da sua principal parceira;
- (v) rescisão contratual pela Petrobras, com a suspensão das atividades da embarcação Astro Badejo;
- (vi) aplicação de multas e sanções pela Petrobras.

4) Atividades da Administração Judicial

Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de recuperação judicial no mês de novembro de 2024.

Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (rjastronavegacao@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõem à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu Credores no mês de novembro de 2024.

Diligências

O Administrador Judicial informa que visitou a sede da recuperanda no dia 30/10/2024 às 14:00, situada à Rua Francisco Eugênio, 268 – São Cristóvão, Rio de Janeiro, e foi recebido pela Sr. Flavia Paiva, sócio da Arm Gestão, empresa contratada pela Astro Marítima para realizar a gestão financeira da Recuperanda. Em seguida, foram tratados os seguintes assuntos:

- Andamento processual
- Despesas com locação de salas
- Status das operações futuras e em andamento
- Alterações no quadro de funcionários

O Administrador Judicial em diligência à sede da recuperanda, visitou as seguintes áreas de operação da empresa:

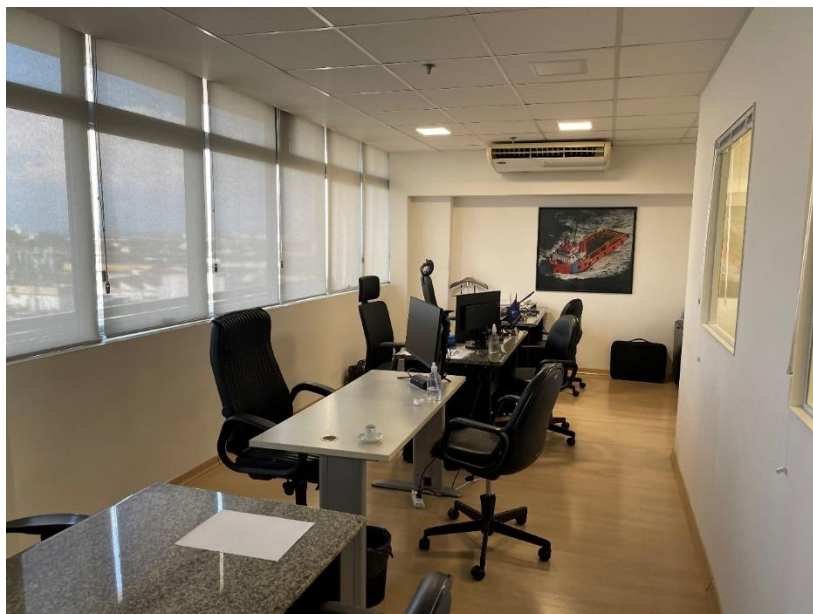


Figura 1- Sala da Diretoria



Figura 2 - Sala de reunião



Figura 3- Colaboradores da parte administrativa da empresa



Figura 4 - Área da empresa com suprimentos, manutenção e T.I.

5) Relação de Credores

A relação de nominal de credores foi juntada à petição inicial no id. 1.231, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

A relação possui o total de 699 (seiscentos e noventa e nove) credores, sendo 319 (trezentos e dezenove) trabalhistas, 351 (trezentos e cinquenta e um) quirografários e 29 (vinte e nove) ME/EPP.

O total dos créditos é de R\$38.793.178,16 (trinta e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

A classe III tem a maior evidência na relação, a qual representa 85,18% (oitenta e cinco inteiros e dezoito centésimos por cento) do total dos credores, conforme quadro a seguir:

Art. 51, inciso III			
CLASSE	VALOR (R\$)	QUANT	%
I	R\$ 4.902.361,70	319	12,64%
III	R\$ 33.045.928,35	351	85,18%
IV	R\$ 844.888,11	29	2,18%
TOTAL	R\$ 38.793.178,16	699	100,00%

A Administração Judicial informa que o edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 07/03/2024, conforme id. 1.999.

6) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial solicitou a seguinte documentação, do período de abril a outubro de 2024, no dia 18/11/2024:

- Balancete Mensal;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- Relatório da Situação Fiscal - Secretaria da Receita Federal atualizado;
- Relatório dos processos de parcelamento tributário;
- Relatório de pagamentos realizados no mês;
- Relatório de recebimentos auferidos no mês;
- Extratos bancários de todas as contas correntes e contas de aplicação do mês.

Neste sentido, comunica que a documentação não foi apresentada, razão pela qual não foi possível realizar o exame contábil e financeiro.

7) Conclusão

Em razão da ausência da documentação contábil, a análise financeira das atividades da Recuperanda restou prejudicada para a composição do atual relatório.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294